SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3912

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 037/2024. Pregão Eletrônico: 13/2024. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAL BÁSICO DE EXPEDIENTE, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores:
COMERCIAL BAGETTI, CNPJ 53.551.510/0001-13, item 20, no valor de R$ 2.899,30 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais com trinta centavos).
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO, CNPJ 07.245.458/0001-50, itens 01 e 14, no valor de R$ 15.535,50 (quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais com cinquenta centavos).
DESING RICARDENSE, CNPJ 08.149.396/0001-45, no item 51, no valor de R$ 6.363,00 (seis mil trezentos e trinta e três).
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ 83.413.591/0003-18, no item 31, no valor de R$ 201.607,20 (duzentos e hum mil seiscentos e sete reais com vinte centavos).
EMPORIO SANTA FE LTDA, CNPJ 44.618.814/0001-60, nos itens 18 e 19, no valor de R$ 6.706,97 (seis mil setecentos e seis com noventa e sete reais).
INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 45.232.778/0001-64, nos itens 2, 3, 6, 21, 27 e 49, no valor de R$ 21.693,25 (vinte e hum mil seiscentos e noventa e três reais com vinte e cinco centavos).
JEAN CARLOD DE MATTOS, CNPJ 27.084.275/0001-07, no item 22, no valor de R$ 4.236,86 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais com oitenta e seis centavos)
MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 49.464439/0001-64, nos itens 04, 15, 29 e 52, no valor de R$ 12.700,50 (doze mil e setecentos reais com cinquenta centavos)
MURIEL A. BLAU & CIA LTDA, CNPJ 23.310.852/0002-61, nos itens 24, 25, 32 e 44, no valor de R$ 25.590,77 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais com setenta e sete centavos)
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, CNPJ 19.032.430/0001-13, nos itens 5, 16, 17, 23, 30, 34, 45 e 46, no valor de R$ 23.055,53 (vinte e três mil e cinquenta e cinco reais com cinquenta e três centavos.
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ 24.291.879/0001-36, nos itens 47 e 48, no valor de R$ 14.262,75 (quatorze mil duzentos e sessenta e dois reais com setenta e cinco centavos).
TONETI COMERCIO DE UTILIDADES EM GERAL LTDA, CNPJ 54.498.412/0001-22, nos itens 9, 11, 12, 13, 22, 35, 36, 37, 40, 41, 43 e 50.

Ibirubá/RS, 17 de setembro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:CEB86F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 355/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 355/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 24.901,3050.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:48D156BA

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 356/2024.

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 356/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 275.856,9533.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:25BFB6D2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 357/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 357/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **CEPALAB LABORATORIOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 40.875,0000.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0BED68AE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 358/2024.

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 358/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 013/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 63.395,3100.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:00109C7D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 359/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 359/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0001-53.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 28.297,5000.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:DB76D88C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 360/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 360/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 18.575,7000.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:8E011EB2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 361/2024.

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 361/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 8.459,6500.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:5B4DD7A3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 362/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 362/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 91.685,0000.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:2A1CF2F0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 363/2024.

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 363/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 226.919,2200.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1F313AFB

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 364/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 364/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **JT MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 117.018,0000..

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:9AE49B8C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 365/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 365/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.068.089/0001-03.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 7.204,0925.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:F84B14DF

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 366/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 366/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 4.849,9000.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:48A1ADC7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 367/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 367/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.227.547/0001-74.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 1.485,0000.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:34935228

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 368/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 368/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 111.175,6270.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:4ABEE5AE

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 369/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 369/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 219,7360.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:75E58385

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 370/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 370/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 35.983,2000.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:D95210CA

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 371/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 371/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 23.793,0000.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:D5771E7D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 372/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 372/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.280.387/0001-80.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 20.904,9500.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:910E8210

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 373/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 373/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **S & R DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 13.220,7900.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:03F95AC2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 374/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 374/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 395.369,6136.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:327AAC3A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 375/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 375/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 750,0000.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:41351430

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO N° 376/2024

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2024 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO ADMINISTRATIVO N° 376/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 017/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.938.521/0001-83.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2024– CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 12/09/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R$ 50.125,0000.

SANANDUVA-RS, em 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:C14E657C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que o art. 9º confere, informa que:

Por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública RESOLVE ANULAR o processo licitatório nº 018/2024, pregão eletrônico 006/2024, que visa a aquisição de PÓ DE BRITA, PEDRISCO e BRITA 01 - ¾, uma vez que Em que pese as inúmeras tentativas de negociação os valores na fase de lances ficaram muito acima do valor de referência não sendo possível dar andamento ao certame. Razão pela qual o mesmo segue cancelado. Será aberto novo procedimento para licitação seguindo o rito e tramites legais.

É o que cumpre informar.

Sananduva, 17 de setembro de 2024

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:446F39C4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 030/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 030/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa fiscal do convênio 2842/2023 e dos contratos nº 183/2024 e 184/2024 e d.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como fiscal do convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 2842/2023 e dos contratos administrativos 183/2024 e 184/2014 a Diretora Executiva Sra. MARIANA GOMES VEDANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sananduva/RS, 17 de setembro de 2024.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:42643891

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.867, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo repassar recursos e firmar Termo de Fomento com o Piquete de Laçadores Pai João.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Fomento com o Grupo Cultural Tradicionalista de Piquete de Laçadores Pai João de Água Santa, inscrito no CNPJ sob nº 92.452.077/0001-10, com sede na Saída Para Santa Cecília do Sul, s/n, neste município, e a repassar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio de despesas para promoção dos festejos comemorativos a semana farroupilha de Água Santa.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do Termo de Fomento, em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º Fica a entidade obrigada a prestar contas das respectivas despesas ao Poder Executivo, sob pena de devolução do recurso, em sessenta (60) dias após a conclusão da parceria.

Parágrafo único Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 4º Os recursos autorizados por esta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária. 07.03 - 3.3.50.43.07.00.00 – 1.237.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
17 de Setembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 17/09/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:3CFFAA71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.868, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Sistema Municipal de Cultura, cria o Fundo Municipal e dispõe sobre Diretrizes, Composição e Funcionamento do Conselho Municipal da Cultura, e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura - SMC, com as seguintes finalidades:
I - integrar os órgãos, programas e ações culturais do Governo Municipal e instituições parceiras;
II - contribuir para a implementação de políticas culturais democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da sociedade civil e poder público municipal;
III – articular ações transversais, descentralizadas e participativas, com vistas a estabelecer e efetivar o Plano Municipal de Cultura;
IV – promover iniciativas para apoiar o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes da cultura;
V – consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através de revisão de marcos legais já estabelecidas e da implantação de novos instrumentos institucionais;
VI – assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e da multiplicidade cultural;
VII – implantar novos instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Política Cultural; o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais; Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e posterior elaboração do Plano Municipal de Cultura;
VIII – mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais.

Art. 2º O SMC tem os seguintes objetivos:
I – estabelecer e implementar políticas culturais de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade;
II – incentivar parcerias no âmbito do setor público e com o setor privado, na área de gestão e promoção da cultura;
III – reunir, consolidar e disseminar informações dos órgãos e entidades dele integrantes em base de dados, a ser articulada, coordenada e difundida pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;
IV – promover a transparência dos investimentos na área cultural;
V – incentivar, integrar e coordenar a formação de redes e sistemas setoriais nas diversas áreas de fazer cultural;
VI – promover a integração das culturas locais às políticas de cultura do Brasil;
VII – promover a cultura em toda a sua amplitude, buscando os meios para realizar o encontro dos conhecimentos e técnicas criativos, concorrendo para a valorização das atividades e profissões culturais e artísticas e fomento a cultura crítica e a liberdade de criação e de expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
VIII – estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;
IX – garantir continuidade aos projetos culturais já consolidadas e com notório reconhecimento da comunidade.

Art. 3º São elementos e instancias integrantes do SMC:
I – o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura;
II – o Conselho Municipal de Política Cultural;
III – o Programa Municipal de Formação em Cultura;
IV – a Conferência Municipal de Cultura;
V – o Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 4º É criado o **Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)**, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas das atividades culturais do município, fundamentado nas deliberações das Conferências de Cultura, tendo por finalidade e competências:
I – propor e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais e/ou em parceria com agentes privados;
II – promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
III – contribuir na definição da política cultural a ser implementada pela administração pública municipal;
IV – propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
V – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural;
VI – emitir e analisar pareceres sobre questões técnico-culturais;
VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no Município;
VIII – estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados na área cultural;
IX – incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;
X – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XI – analisar e aprovar projetos para a liberação de recursos disponibilizados pelo Fundo Municipal da Cultura;
XII – acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura.

Art. 5º O desempenho da função de membro do CMPC será gratuito e considerado de relevância para o Município, intercedendo este, quando necessário, para garantir a participação daquele, sem que haja prejuízo de suas atividades profissionais.

Art. 6º O CMPC será composto por 08 (oito) membros titulares com seus respectivos suplentes, representando os segmentos abaixo relacionados:
I – Representantes do Governo:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Um representante da Secretaria Municipal do Desporto, Juventude e Turismo;
c) Um representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Raimundo Damin;
d) Um representante da Escola Estadual de Ensino Médio Claudio Antônio Benvegnú.

II – **Representantes das entidades representativas do município da área cultural:**
a) Um representante do Piquete de Laçadores Pai João;
b) Um representante do Grupo Centauros da Tradição.

III – **Representantes da Sociedade Civil Organizada**:
a) Um representante do Grupo Por Água Santa -PAS;
b) Um representante da Cooperativa COASA.

Art. 7º As entidades envolvidas no processo de indicação e escolha dos conselheiros mencionados no inciso II do art. 6° deverão indicar através de oficio a Secretaria de Educação e Cultura os indicados Titulares e Suplentes.

Art. 8º Para a formação do CMPC, a Secretaria da Educação e Cultura promoverá reuniões públicas das entidades citadas no inciso II e do artigo 6º, propiciando os meios necessários para a indicação dos membros representantes.

Art. 9º Os membros eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
Art. 10. Os membros do CMPC que, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, se ausentarem do Município para comparecer a encontros relacionados com matéria da especialidade do Conselho, ou para se tratar de assunto especifico deste, farão jus ao ressarcimento das despesas, inclusive transporte, sendo limitado o valor a título de alimentação e hospedagem com o critério empregado para o pagamento das diárias aos servidores públicos municipais.

Art. 11. Os membros do CMPC deverão residir no Município.

Art. 12. O CMPC será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e à deliberação sobre assuntos pertinentes à cultura.

Art. 13. Fica instituída a Conferência Municipal de Cultura, evento bienal que se destinará a avaliar, debater e propor políticas e ações da cultura, no que concerne aos diferentes âmbitos públicos e privados, a qual será aberta a participação de todos os cidadãos.

Parágrafo Único. O CMPC é o Órgão Executivo das deliberações da Conferência.

Art. 14. O CMPC contará com a Secretaria Executiva vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal da Educação e Cultura, competindo à mesma dar suporte operacional às atividades regulares do Conselho.

Art. 15. O CMPC elegerá, dentre os membros que o integram, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, na forma de seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. Ao Presidente do CMPC caberá o voto de qualidade somente nas votações que resultarem em empate.

Art. 16. As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão públicas e realizar-se-ão mensalmente.

Art. 17. No caso de vacância de membro titular, será nomeado o membro suplente, que completará o tempo restante do mandato.

CAPÍTULO III
Fundo Municipal da Cultura

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal da Cultura – FMC -, com os seguintes objetivos:
I – dar apoio financeiro a ações e projetos que visem à criação, à produção, à preservação e à divulgação de bens e manifestações culturais no Município;
II – estimular o desenvolvimento cultural do Município;
III – apoiar as ações de manutenção, conservação, recuperação e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial do Município;
IV – incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento sobre a cultura e as linguagens artísticas, preferencialmente conectadas à produção artística;
V – incentivar o aperfeiçoamento de artistas, técnicos e gestores das diversas áreas de expressão da cultura;
VI – promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, difundindo a cultura local.

Art. 19. São destinatários de recursos do FMC pessoas físicas e jurídicas de direito privado de natureza artística ou cultural, que promovam projetos que atendam alguns dos seguintes requisitos:
I – sejam considerados de interesse público;
II – visem à produção, à exibição, à utilização ou à circulação públicas de bens artísticos ou culturais;
III – tenham caráter estritamente artístico ou cultural.

§ 1º Os destinatários serão convocados, por edital, para apresentar projetos no prazo e condições especificadas no regulamento.

§ 2º O edital conterá:
I – os requisitos e condições de inscrição dos projetos candidatos à obtenção de apoio financeiro do fundo;
II – as hipóteses de vedação à participação no processo seletivo;
III – os critérios para a seleção e a aprovação dos projetos inscritos;
IV – outras determinações que se fizerem necessárias.

§ 3º São considerados projetos culturais e artísticos, para fins do disposto neste artigo:
I – a produção de instrumentos musicais, bem como de discos, fitas, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas;
II – a produção de espetáculos teatrais, de dança, música, canto, circo e demais atividades congêneres;
III – a edição de obras relativas às ciências, às letras e às artes, bem como de obras de referência e outras de cunho cultural;
IV – construção, restauração, reparação ou equipamento de salas e outros ambientes destinados a atividades com objetivos culturais, de propriedade de entidades com fins lucrativos, ou do próprio município;
V – outras atividades comerciais, industriais ou sem fins lucrativos, de interesse cultural.

§ 4º Os projetos serão avaliados, rejeitados ou aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 5º Os projetos concorrentes ao Fundo Municipal de Cultura devem ter seu local de produção, promoção e execução neste Município.

Art. 20. São recursos do Fundo Municipal da Cultura:
I – doações, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
II – valores relativos à acesso de direitos autorais e à venda de livros ou outros produtos patrocinados, editados ou co-editados pela Secretaria DA Educação e Cultura;
III – recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.
IV – os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
V – recursos de outras fontes.

Parágrafo Único. O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura é o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. O Fundo Municipal da Cultura, de natureza e individuação contábeis, será acompanhando pela Secretaria de Educação Cultura, à qual compete:
I – providenciar a inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do Fundo, antes de sua aplicação;
II – organizar o cronograma financeiro de receita e despesa do Fundo e acompanhar execução;
III – formular e expedir o edital de que trata o § 2º do art. 19, e dar-lhes a devida publicidade;
IV – conduzir o processo de seleção dos projetos inscritos nos termos dos editais;
V – responsabilizar-se pelo acompanhamento do cronograma físico dos projetos que receberam recursos do Fundo;

Parágrafo Único. A Secretaria de Educação e Cultura fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 22. A Secretaria da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A Contadoria Municipal apresentará ao Conselho Municipal da Cultura, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

Art. 23. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Parágrafo Único. Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito.

Art. 24. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição, quando destinado ao Conselho ou para ações culturais para o Município.

Art. 25. Os recursos do fundo não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa do Fundo, da Secretaria e do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 26. As pessoas físicas ou jurídicas recebedoras de recursos do fundo, cuja prestação de contas não for aprovada pela Secretaria da Educação e Cultura, ficarão inabilitadas pelo prazo de 02 (dois) anos ao recebimento de novos recursos e até a devolução dos valores.

Art. 27. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para atendimento das disposições da presente lei, a ser aberto por Decreto Municipal.

Art. 28. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em: projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento de origem municipal.

Parágrafo Único. Executam-se vedação deste artigo, os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo município.

CAPÍTULO IV
Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 29. A Conferência Municipal de Cultura promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural, é a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura.

§ 1º A participação com direito a voz e voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Cultura efetuada, pelo menos com 30 dias antes da data da Conferência.

§ 2º Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

Art. 30. São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:
I – subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC, observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
II - aprovar o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura;
III – avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura;
IV – mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;
V – facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
VI – auxiliar o governo municipal, subsidiar os governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
VII – identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
VIII – promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
IX – avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC -, levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;

Art. 31. A Conferencia Municipal de Cultura é realizada, em caráter ordinário, a cada dois anos e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo Único. A primeira Conferência Municipal de Cultura terá seu regulamento, dinâmica e finalidades estabelecidas pela Secretária Municipal da Educação e Cultura, e as demais pelo Conselho Municipal de Política Cultural, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura – SMC.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 33. As estipulações da presente lei ficam incluídas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária como agora estabelecido.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA 17 de Setembro de 2024

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 17/09/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:AC4AC7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 45/2024 – LEILÃO ELETRÔNICO. Objeto: Leilão de bens inservíveis. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 17 de setembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:EA069105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO

PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de **COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no dia 02de outubro de 2024**,** às 08h30mm, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104 ou (55) 997018139, durante o horário de

expediente. Ou através do endereço eletrônico https://bomprogresso.atende.net.

Bom Progresso - RS, 18/09/2024.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:F6CB2DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024
DISPENSA Nº 704/2024 - ELETRONICO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
O PREFEITO DECANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo como disposto naLei Federal n° 14.133/2021,
Tendo em vista o que consta do processo e a necessidade de contratação emergencial, por dispensa de licitação, de implantação/construção da ponte sobre o rio Pinheirinho, na localidade de Pinheirinho, Interior, no Município de Canudos do Vale, com fornecimento de material e mão de obra, em observância ao Protocolo Vinculado: REC-RS-4304614-20240529-04, Processo nº 59053.016571/2024-79, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos,
Reconheço ser dispensável na espécie, a licitação, conforme parecer jurídico e com fundamento no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa: **CONSTRUTORA EDIL LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **02.997.358/0001-66**, com sede administrativa na Rua 25 de Julho, 1763, Bairro Languiru, cidade de Teutônia – RS.
Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.
Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE. Em 17 de setembro de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Caliari
Código Identificador:277F7F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 435

Revoga a Portaria 346 de 28 de junho de 2024 .

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica Revogada a Portaria 346 de 28 de junho de 2024 que Dessigna servidores para fiscalizar o projeto arquitetônico e reforma do depósito da CCA, de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:AADF3A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 436

Substitui Fiscal suplente na Portaria 016/2024, de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, determina:

Art. 1º. Fica designada a servidora, Graziele Renata Smaire matr. 8890 (titular) em substituição a Lizandra Aguiar Ribeiro, matr. 8696, e Rejane Razeira Sampaio, matr. 5858, como fiscal suplente em substituição a Graziele Renata Smaire, no o recebimento de futuras e eventuais aquisiçpões de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela Portaria 348/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:EC04DFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 437

Designa servidores para fiscalizar o processo licitatório, da contratação de seguro dos veículos da SMCAS, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Carmem Regina da Silva, Matrícula nº 5671 (Titular) e/ou Leandro Silva da Silva, Matrícula nº 5346 (Suplente), como fiscais do processo licitatório para contratação de seguro dos veículos da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMTT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:CAC60E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 438

Designa servidores para fiscalizarem o processo Licitatório do seguro dos veículos da SMS, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Cristian Furtado da Costa, Matrícula nº 4312 (Titular) e/ou Graziele Renata Lencione Smaire, Matrícula nº 8890 (Suplente), como fiscais do processo licitatório do seguro dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMTT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:0662E80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 439

Designa servidores para fiscalizar o processo licitatório, da contratação de seguro dos veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Paulo Cesar Cardoso Vargas Junior, Matrícula nº 8977 (Titular) e/ou Glei Ricardo da Cunha Rodales, Matrícula nº 8972 (Suplente), como fiscais do processo licitatório para contratação de seguro dos veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade..

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMTT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:EE79708B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 440

O Prefeito de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, em observância à autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), com base nos fundamentos do Parecer Jurídico nº 225/2024, resolve:

Art. 1º. Tornar nula e sem efeito a Portaria nº 180/2024, de 15 de março de 2024, em relação aos servidores Christopher Spiering Kaufmann e Roger Reichholz, e a Portaria nº 357/2024 em relação ao servidor Claudionei Haubman, de 05 de julho de 2024, que tratam da designação de servidores para exercer as atividades junto ao setor de ICMS;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo às respectivas datas de publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:6B5EBF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 441

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º da Lei 928/2003

P R O R R O G A

Por trinta dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 302/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 12 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:0D0FB573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 442

Designa servidores para fiscais da aquisição de brinquedos para serem distribuídos às crianças assistidas pelos serviços da Assistencia Social. de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores CARMEM REGINA DA SILVA, matrícula 5671, (Titular) e/ou SOLANGE BALDEZ, matrícula 5697 (suplente), para atuarem como fiscais da aquisição de atraves Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos para serem distribuidos às crianças de famílias assistidas pelos serviços de assistencia social, pelo periodo de 12 meses, para uso da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:5DF4CF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 443

Designa servidores para fiscais da aquisição de projetores multimídia, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores LEANDRO SILVA DA SILVA, matrícula 5346, (Titular) e/ou CARMEM REGINA DA SILVA, matrícula 5671 (suplente), para atuarem como fiscais da aquisição de projetores multimídia, por adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0030/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0030/2024, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0031/2023, conforme Decisão Administrativa, constante no Processo Administrativo nº2773/2024-e, do Consórcio Inter federativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:C90D99E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 444

Designa servidores para fiscais da aquisição de SMART TVS, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores LEANDRO SILVA DA SILVA, matrícula 5346, (Titular) e/ou CARMEM REGINA DA SILVA, matrícula 5671 (suplente), para atuarem como fiscais da aquisição de SMART TVS, por adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0042/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0042/2024, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0031/2023, conforme Decisão Administrativa, constante no Processo Administrativo nº2777/2024-e, do Consórcio Inter federativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:649BFA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 445

Designa servidores para fiscais da aquisição de Monitores, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores LEANDRO SILVA DA SILVA, matrícula 5346, (Titular) e/ou CARMEM REGINA DA SILVA, matrícula 5671 (suplente), para atuarem como fiscais da aquisição de Monitores, por adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 00109/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0109/2024, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0092/2023, conforme Decisão Administrativa, constante no Processo Administrativo nº2779/2024-e, do Consórcio Inter federativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:E371BC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 446

Designa servidores para fiscais da aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores LEANDRO SILVA DA SILVA, matrícula 5346, (Titular) e/ou CARMEM REGINA DA SILVA, matrícula 5671 (suplente), para atuarem como fiscais da aquisição de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Acessórios, por adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0076/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0076/2024, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 068A/2023, conforme Decisão Administrativa, constante no Processo Administrativo nº2783/2024-e, do Consórcio Inter federativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:745B51D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 447

Designa servidores para fiscais da aquisição de notebooks, tablets e gabinete de recarga, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores LEANDRO SILVA DA SILVA, matrícula 5346, (Titular) e/ou CARMEM REGINA DA SILVA, matrícula 5671 (suplente), para atuarem como fiscais da aquisição de Notebooks, tablets e gabinete de recarga, por adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0121/2024, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0121/2024, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0009/2024, conforme Decisão Administrativa, constante no Processo Administrativo nº2785/2024-e, do Consórcio Inter federativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de setembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:5D5FC42C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 59 2024 - DISPENSA 40 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 17 de setembro de 2024, foi firmado contrato nº 59/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 40/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e realização de serviços de mão de obra, visando o conserto do motor da máquina Ensiladeira P1006 T, conforme demanda do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Engenho Velho/RS, conforme especificações do Anexo "I" – Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital.

EMPRESA: OFICINA MECANICA DOIS AMIGOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 74.067.539/0001-02

VALOR GLOBAL: R$ 48.889,00

Engenho Velho – RS, 17 de setembro de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:FA3542F2

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
DECRETO Nº 23 - REGULAMENTA PREMIAÇÃO NOTA FISCAL GAÚCHA

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 820/2014, de 29 de julho de 2014, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de ENGENHO VELHO – RS, à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:
Data do Sorteio Tipo Prêmio Prêmio
Janeiro 2025 a Dezembro 2026 VALE COMPRAS R$ 250,00
Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:
Responsável: LAERCIO LAMONATTO - Tipo Responsável – Titular
Local de retirada: Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS
E-mail Telefone: adm@engenhovelho.rs.gov.br - 54 3363 9600
Responsável: OILSON PASTORIO – Tipo Responsável – Adjunto
Local de retirada: Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS
E-mail Telefone: adm@engenhovelho.rs.gov.br - 54 3363 9600
§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO - RS, os12 de setembro de 2024.

DIEGO M. BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Data Supra.

LAERCIO LAMONATTO
Agente Municipal

Publicado por:
Laercio Lamonatto
Código Identificador:1317BC21

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 60 2024 - ADESÃO 02 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 17 de setembro de 2024, foi firmado contrato nº 60/2024, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preço de Outro Órgão nº 02/2024.

OBJETO: ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2024 SRP, cujoÓRGÃO GERENCIADOR éo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra, com o objetivo de realizar a aquisição de computadores e notebooks, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Engenho Velho/RS.

EMPRESA: BEL MICRO TECNOLOCIA S/A

VALOR GLOBAL/TOTAL: R$ 53.021,68

Engenho Velho – RS, 17 de setembro de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:E0E963C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 A 134/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024 A 134/2024
Objeto: Aquisição Materiais Esportivos, Pedagógicos, Educativos e Premiações para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de Estação/RS.
Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 034/2024.
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
Ata de Registro de Preços 122/2024; Fornecedor:**BLUBRINK COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**; Valor: R$**3.054,00.**
Ata de Registro de Preços 123/2024; Fornecedor:**BRUMO ESPORTES LTDA**; Valor: R$318,63.
Ata de Registro de Preços 124/2024; Fornecedor:**BRUNO RICARDO COGHETTO KALINOVSKI**; Valor: R$8.487,00.
Ata de Registro de Preços 125/2024; Fornecedor:**CENTRO DE TREINAMENTO AZ/CT**; Valor: R$6.424,20.
Ata de Registro de Preços 126/2024; Fornecedor:**EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**; Valor: R$13.989,30.
Ata de Registro de Preços 127/2024; Fornecedor:**EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**; Valor: R$1.134,00.
Ata de Registro de Preços 128/2024; Fornecedor:**FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**; Valor: R$1.190,70.
Ata de Registro de Preços 129/2024; Fornecedor:**GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI**; Valor: R$21.851,91.
Ata de Registro de Preços 130/2024; Fornecedor:**INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**; Valor: R$24.255,00.
Ata de Registro de Preços 131/2024; Fornecedor:**JS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; Valor: R$27.740,34.
Ata de Registro de Preços 132/2024; Fornecedor:**LAGUNA ESPORTE LTDA**; Valor: R$79.798,80.
Ata de Registro de Preços 133/2024; Fornecedor:**SÃO JOSÉ COMERCIAL LTDA**; Valor: R$31.275,75.
Ata de Registro de Preços 134/2024; Fornecedor:**V A HOBERREK DISTRIBUIDORA**; Valor: R$21.678,00.

Estação, 17 de SETEMBRO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:527D85C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

Tomada de Preços nº 003/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: BRA CONSTRUÇÕESLTDA(CNPJ:49.292.944/0001-79).
Objeto: [...] **Cláusula Primeira –**Fica aditivado ao valor do contrato o valor de R$ 22.390,43 (vinte e dois mil, trezentos e noventa com quarenta e três centavos), decorrente de itens que precisaram ser aditivados para a completa execução da obra, como detalha a tabela emitida e que se encontra em anexo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas doContrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 17 de SETEMBRO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C8E14728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

Pregão Presencial Nº 004/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: M&F SERVIÇOS DE ASSEIO ECONSERVAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ:15.317.176/0001-49).
Objeto: [...] Conforme solicitação da Secretaria,fica aditado ao contrato, a admissão de um funcionário para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estação, 17 de SETEMBRO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D9BCACEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica
Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, com fundamento no art. 82 da Lei Orgânica Municipal e
em conformidade com a Lei Complementar nº 09/06, 01 (um) mês de LICENÇA
PRÊMIO, EM FORMA DE GOZO, a partir de 17 de setembro de 2024 até o dia 16
de outubro de 2024, a Servidora ROSANGELA DORNELES MACHADO, pelo
exercício de suas funções relativas ao quinquênio de 2016/2023 referente ao
período aquisitivo de 16.08.2016 a 24.08.2023, de acordo com Parecer Interno N°
59/2024, conforme solicitação recebida através de processo digital sob o protocolo
N° 5317/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maçambará, em 17 de Setembro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Rafael Ogayar Gomes
Código Identificador:7FE51FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 130/2024

SÚMULA DE CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO**: GLOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO:** Contratação de empresa para execução da obra de **AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO COMUNIDADE DE SÃO PEDRO DO MARATÁ,** localizado no Município de Maratá/RS.. **VALOR TOTAL DA OBRA:** R$ 143.998,00 (Cento e quarenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais). **PRAZO FINAL**: Vigência do Contrato 08 (Oito) meses a contar da assinatura do contrato; Prazo de execução de 04 (Quatro) meses a contar da data de emissão da ordem de serviço de inicio da Obra. **CONTRATO** Nº 130/2024. **DATA DO CONTRATO**: 16/09/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Secretaria Municipal de Turismo e Desporto: Dotação: 662; Dotação Secundária: 662001; Categoria: 3.4.4.90.51.91.00.00.00; Recurso: 3087. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 012/2024; Licitação nº 120/2024.

MARCUS JACÓ JONER
Vice- Prefeito no Exercício da Função de Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:34FE5B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 117/2024

EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 117/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO**: SOCIEDADE DE CANTORES UNIÃO ESPERANÇA. **OBJETO**: Incentivo cultural aos Corais Comunitários do Município de Maratá, a fim de mantê-los ativos e atuantes nas comunidades as quais foram constituídos, são entidades sem fins lucrativos, que atualmente encontram inúmeras dificuldades para manter seus grupos de corais em funcionamento. **DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**: 16/09/2024. **VALOR:** R$ 916,67 (novecentos e dezesseis reais, com sessenta e sete centavos) mensais, sendo que por motivos de arredondamento será de R$ 458,31 (quatrocentos e cinquenta e oito, com trinta e um centavos) referente setembro/2024, e R$ 458,32 (quatrocentos e cinquenta e oito, com trinta e dois centavos) referente setembro/2025. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 002/2024. **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**: 005/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO**: SOCIEDADE CULTURAL E ARTÍSTICA SANTA CECÍLIA. **OBJETO**: Incentivo cultural aos Corais Comunitários do Município de Maratá, a fim de mantê-los ativos e atuantes nas comunidades as quais foram constituídos, são entidades sem fins lucrativos, que atualmente encontram inúmeras dificuldades para manter seus grupos de corais em funcionamento. **DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**: 16/09/2024. **VALOR:** R$ 916,67 (novecentos e dezesseis reais, com sessenta e sete centavos) mensais, sendo que por motivos de arredondamento será de R$ 458,31 (quatrocentos e cinquenta e oito, com trinta e um centavos) referente setembro/2024, e R$ 458,32 (quatrocentos e cinquenta e oito, com trinta e dois centavos) referente setembro/2025 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 002/2024. **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**: 006/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO**: SOCIEDADE DE CANTOS MARATÁ. **OBJETO**: Incentivo cultural aos Corais Comunitários do Município de Maratá, a fim de mantê-los ativos e atuantes nas comunidades as quais foram constituídos, são entidades sem fins lucrativos, que atualmente encontram inúmeras dificuldades para manter seus grupos de corais em funcionamento. **DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**: 16/09/2024. **VALOR:** R$ 916,67 (novecentos e dezesseis reais, com sessenta e sete centavos) mensais, sendo que por motivos de arredondamento será de R$ 458,31 (quatrocentos e cinquenta e oito, com trinta e um centavos) referente setembro/2024, e R$ 458,32 (quatrocentos e cinquenta e oito, com trinta e dois centavos) referente setembro/2025. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 002/2024. **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**: 007/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Incentivo às manifestações culturais, artísticas e promoção de eventos
Dotação – 589001

MARCUS JACÓ JONER
Vice-Prefeito no Exercício da Função de Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:883059AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATOS 84 E 85 DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO 84/2024
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e JS LAMINAS LTDA
Finalidade: Aquisição de materiais de troca e reposição para serem utilizados nas grades de disco da Secretaria Municipal de Agricultura.
Fundamentação Legal: EDITAL N.º 34/2024 - PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2024
Valor: R$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais).

EXTRATO DE CONTRATO 85/2024
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e POSSELT IMPLEMENTOS MAQUINAS LTDA
Finalidade: Aquisição de materiais de troca e reposição para serem utilizados nas grades de disco da Secretaria Municipal de Agricultura.
Fundamentação Legal: EDITAL N.º 34/2024 - PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2024
Valor: R$ 84.237,40 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinte e sete reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:180F3DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha, equipamento permanente (lavadora de alta pressão) e mobiliário, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 18/09/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 23/09/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 24/09/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.
Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:ED4D754D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 99/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Servioeste Soluções Ambientais Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste. VALOR ESTIMADO: R$11.132,83. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 33/2023. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 01/10/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:48AF5C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2024 - CONTRATAÇÃO DA BANDA ROSA'S PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA D DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
O Poder Executivo de Restinga Sêca, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Inexigibilidade de Licitação para contratação da Banda Rosa's para realização de palestra show motivacional, em comemoração ao Dia D da Campanha Outubro Rosa, que será realizado no dia 17 de outubro de 2024, no Salão Paroquial Católico da Igreja Matriz (CASEB), com início às 17 horas e com duração de no mínimo 2 horas, de acordo com artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Data da Ratificação: 17/09/2024. CONTRATO nº 133/2024, Processo: 2682/2024, firmado com FERNANDO KLAFKI, CNPJ nº 40.601.201/0001-69, valor total de R$ 8.500,00.

VILMAR JOÃO FOLETTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:6DE8687A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo nº. 20490/2024 – Termo de Fomento nº 442/2024, assinado em 13/09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Evandro Souza da Silveira, Secretário de Município da Cidadania e Assistência Social. Contratada: Associação Kihon de Artes Marciais; CNPJ: 04.327.301/0001-85. Objeto: Realização do projeto "FUTURO EM AÇÃO" que tem como meta primordial fomentar a cultura da paz ao oferecer, durante o contra-turno escolar, aulas de iniciação ao Karatê, dança, violão e informática para até 176 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social das áreas de abrangência dos CRAS do Município. Valor: R$ 148.212,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e doze reais). Fundamentação Legal: Processo de Dispensa Presencial nº 150/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:E1588F8A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 432/2024

Processo Administrativo nº. 16257/2024 Contrato nº 432/2024, assinado em 12/09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal em exercício Ana Paula Camargo de Lima (SMGAL). Contratado: Viavetorial Telecomunicações Ltda; CNPJ: 10.864.699/0001-91. Representante Legal, Sr. Cristiano Dutra Borges. Objeto: Contratação de provedor de serviços, especializado na prestação de serviços de suporte técnico, gestão de infraestrutura e gestão de serviços de internet para o Município do Rio Grande, compreendendo os serviços e exigências constantes no Termo de Referência - SMGAL. Vigência: 16/09/2024 até 16/09/2025. Valor total: R$ 1.129.980,00 (um milhão cento e vinte e nove mil novecentos e oitenta reais). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 087/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:161A86E8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 229/2024

Contrato: nº. 229/2024

Processo Administrativo nº. 42624/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 229/2024, assinado em 17/09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Zelionara Branco (SMS). Contratada: DYNAMIC SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA; CNPJ 29.721.277/0001-95. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de Dotação orçamentária Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:E46D171D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 132/2024 SMEd– Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial da **EMEI NILZA GONÇALVES.**. Abertura: 24/09/2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:4F864BAB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 250/2024
Termo Aditivo: nº 01

Processo Administrativo: nº 33728/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 250/2024, assinado em 11/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: PRESTES VIANA & VIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.586.077/0001-46. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de Serviços. Valor Total: R$ 62.896,84. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:02A21F34

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 593/2023

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 593/2023

Contrato: nº 593/2023/SMS

Processo Administrativo: nº 24048 – Termo de Apostilamento ao Contrato 593/2023/SMS, assinado em 01/11/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS).Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz Farias e Fagundes LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.439.655/0002-14.Objeto do Termo de Apostilamento: Correção de cláusula contratual. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:4D843D35

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 447/2024
Processo Administrativo nº. 17206/2024 Contrato nº 447/2024, assinado em 16/09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratado: Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão; CNPJ: 11.329.990/0001-22. Representante Legal Sr. Gustavo Zimermann de Moraes. Objeto: Contratação para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE – SMED. Vigência: 16/09/2024 até 30/11/2024. Valor total: R$ 343.050,00 (trezentos e quarenta e três mil e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Chamada Pública nº 003/2024, com base na Lei nº 11.947/2009 e 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 448/2024
Processo Administrativo nº. 17206/2024 Contrato nº 448/2024, assinado em 16/09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratado: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda; CNPJ: 05.047.086/0001-21. Representante Legal Sr. Adelmir Gaiardo. Objeto: Contratação para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE – SMED. Vigência: 16/09/2024 até 30/11/2024. Valor total: R$ 458.050,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Chamada Pública nº 003/2024, com base na Lei nº 11.947/2009 e 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:E96C809C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.745, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza mulheres a serem acompanhadas em consultas e exames que exigem procedimentos de baixa e média complexidade, envolvendo algum tipo de sedação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o acompanhamento às mulheres em consultas e exames, relacionados à saúde, que exigem procedimentos de baixa e média complexidade, envolvendo algum tipo de sedação.

Art. 2º O acompanhamento é de livre escolha da paciente, devendo ser de maior idade.

Art. 3º Esta Lei aplica-se aos estabelecimentos de saúde pública e privada.

Art. 4º Cada estabelecimento de saúde deve afixar cartaz ou painel digital, bem legível e em local de fácil visualização, informando sobre o direito a acompanhamento por parte de mulher em consulta e/ou exame.

Art. 5º Ao infrator desta Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – na reincidência será aplicada a multa de 5 (cinco) Unidades Padrão Monetárias – UPMs do Município de Santa Cruz do Sul; e
III – a cada nova infração, a partir da segunda, o valor da multa será cobrada sempre em dobro.

Art. 6º Não se aplica o disposto nesta Lei aos procedimentos de alta complexidade.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de setembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:20FE079B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 12.178, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova Loteamento de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul, denominado Loteamento Santa Maria II, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal n° 563, de 22 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Loteamento com as seguintes características:
I – IDENTIFICAÇÃO:
a) Nome do Proprietário: Município de Santa Cruz do Sul.
b) Localização: Avenida Victor Frederico Baumhardt, s/n°, Dona Carlota, Santa Cruz do Sul, RS.
c) Nome do Projetista: Mário Luiz Dummer.
II – PROJETO URBANÍSTICO:
a) Área Total Loteada: 59.324,08 m².
b) Área do Lotes Residenciais: 29.251,34 m².
c) Área dos Arruamentos: 20.099,93 m².
d) Área Pública Não Viária: 9.972,81 m².
e) Número de Lotes: 144.
III – TRATAMENTO DE ESGOTOS:
a) O sistema de esgotamento sanitário deverá ser composto por redes coletoras do tipo separador absoluto, que direcionarão os efluentes para Estação de Bombeamento de Esgotos (EBE), conforme Licença de Instalação.
IV – OBRAS DE INFRAESTRUTURA:
a) Serão executadas pelo proprietário as seguintes obras de infraestrutura:
1 – Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
2 – Abertura, pavimentação e sinalização das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.
3 – Execução dos sistemas de abastecimento público de água e de esgoto sanitário, de drenagem das águas pluviais e da rede de eletrificação (com iluminação pública), em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), Município e RGE Sul.
4 – A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser realizada após o cumprimento integral da legislação pertinente.
V – OBSERVAÇÕES:
a) O suprimento público de água será efetuado pela CORSAN, conforme projeto aprovado, seguindo as Normas Técnicas e normativas da Companhia. A execução das obras deverá ser devidamente acompanhada e aprovada pela fiscalização da mesma.
b) O suprimento público de energia elétrica será efetuado pela RGE Sul.
c) O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver abastecido, em sua totalidade, de água, energia elétrica (com iluminação pública) e todas as obras de infraestrutura executadas.
d) No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes no projeto, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento. Deverão ser averbadas nas matrículas dos lotes/áreas as servidões constantes em projeto, quando for o caso.
VI – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:
a) O prazo máximo para execução e implantação do loteamento será de 30 (trinta) meses.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 17 de setembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A8759904

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: DITREVI ENGENHARIA LTDA. (1º). Objeto: fica prorrogado o prazo inicialmente contratado por mais 06 (seis) meses e fica prorrogado o prazo de execução por mais 06 (seis) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a" e "a.1" do contrato original. Contrato n.º 021/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 238/LIC/SEFAZ/2023. Concorrência nº 011/2023. Data: 11/09/2024.

Cessionária: SCHULTZ TÉCNICA EMPRESARIAL LTDA. (1º). Objeto: prorroga o prazo da Concessão de Direito Real de Uso para mais 10 (anos) anos. Fundamento: Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 7.119/2014 e Ata nº 002/2024 da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial. Data: 09/09/2024.

Contratada: ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. (4º). Objeto: fica prorrogado o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 278/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 441/COMPRAS/2021. Ata de Registro de Preços nº 1029/2020. Data: 05/09/2024.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:AA87C8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR 20 HORAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL

EMEF CHRISTIANO J. SMIDT

THAÍS ANDREIA LERSCH ISERHARDT - APTA – VICE-DIRETORA (20 HORAS)

Publicado por:
Luciana Sandri Stuelp
Código Identificador:355138AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 120/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de Serviços de PAVIMENTAÇÃO. Processo Adm. n° 150/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 11/09/2024. Início da vigência em 12/09/24. Validade do registro até 11/09/2025.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:77301989

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

O Município de São José do Hortêncio comunica o lançamento do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, para aquisição de gasolina

comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e arla 32, em postos de combustíveis localizados no perímetro urbano do Município**.** Recebimento das propostas até o dia 02/10/2024, às 7h no site www.pregaobanrisul.com.br. Sessão de lances às 8h do dia 02/10/2024 no mesmo site.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:22D502C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando nº 170/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 331/2024, ao Senhor **JEFERSON DE BASTOS PIVOTO,** Agente Administrativo, matrícula nº 667, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na data de 17 (dezessete) de setembro de 2024, pois o mesmo participará de Pregão Eletrônico nº 07/2024, retornando ao gozo de férias em 18/09/2024 a 16/10/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:73B707CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023

1º termo aditivo AO Contrato Nº 217/2023. Data: 18.09.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **L. T. MAKOSKI – ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 25.112.838/0001-06. **Objeto**: Fica prorrogado o prazo de validade do contrato por mais 12 meses, a contar de 19 de setembro de 2024 até 18 de setembro de 2025, e atualização dos valores do contrato, num percentual de 3,71%, passando o valor mensal a ser pago pelo Contratante de R$ 5.701,76 (cinco mil setecentos e um reais e setenta e seis centavos) totalizando ao final de 12 meses a importância de R$ 68.421,12 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e doze centavo). Alegria, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:011A6E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 214/2024

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de caminhao Munck para manejo arbóreo devido o P.E n° 45-2024 ter dado deserto.
EXECUTOR: Ferraria do Colono LTDA
CNPJ: 68.828.060/0001-30
VALOR: R$ 21.675,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75IIIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1759
Recursos Vinculados a Fundos
Arambaré, 03 de setembro de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:31412468

LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – TRAJETÓRIA CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Arambaré.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Arambaré e a Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura tornam público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **agentes culturais do setor das demais áreas culturais**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Arambaré/RS, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais), dividido em categoria única elencada no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS PJ, 3.3.90.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS PF, 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS PJ SEM FINS LUCRATIVAS DE

NATUREZA CULTURAL e 3.3.50.41.00.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS PJ SEM FINS LUCRATIVAS NÃO CULTURAL
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Arambaré há pelo menos 01 (um) ano.

3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 12 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024 às 23 horas e 55 minutos.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de formulário online disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Arambaré (www.arambare.rs.gov.br), na aba referente à Lei Paulo Gustavo.
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Arambaré, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em no máximo 02 (duas) categorias e pode ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Arambaré, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção, composta por 3 integrantes, formada por parecerista externo contratado pela Prefeitura Municipal de Arambaré, um membro representando a sociedade civil e um servidor da Prefeitura Municipal de Arambaré.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por servidor público do município de Arambaré.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail lpg.arambare@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Arambaré (www.arambare.rs.gov.br), na aba referente à Lei Paulo Gustavo.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA:

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.1.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio presencial na Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura do município.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.4 Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I – Os recursos não utilizados serão remanejados para as categorias com suplentes, de acordo com a ordem classificatória das candidaturas, buscando a contemplação do maior número de proponentes;

II – Em caso de não haver suplentes ou a plena contemplação das candidaturas válidas, fica definida a redistribuição do recurso remanescente entre todos os contemplados.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.arambare.rs.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.arambare@gmail.com.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.arambare.rs.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Arambaré de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de outubro de 2024.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Arambaré (www.arambare.rs.gov.br) e encontram-se a seguir:

Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII – Cronograma do Edital

ANEXO I

CATEGORIA - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais).
Serão disponibilizadas 4 vagas com valor de R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais) cada.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas índigenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	01	04	R$ 1.570,00	R$ 6.280,00

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

A pontuação final de cada candidatura será definida através de parecer técnico realizado por parecerista externo contratado, um representante da sociedade civil e um servidor da Prefeitura Municipal de Arambaré.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
agente cultural, pessoas jurídicas ou coletivos não-formalizados com maior idade de nascimento ou fundação;
sorteio.
Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A íntegra do formulário encontra-se disponível para leitura prévia e download no link www.drive.google.com/drive/folders/1V-dhi5kjKCxVQRKK9t8b1bsF0DvjfdC9?usp=sharing
e seu preenchimento deve ser realizado online, via link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS (www.arambare.rs.gov.br).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Cidade, __ de _____ de 2024

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$ 1.570,00 (UM MIL REAIS E QUINHENTOS E SETENTA REAIS), na presente data, relativa ao

Edital de Premiação Cultural 003/2024 – TRAJETÓRIA CULTURAL.

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 004/2024 – TRAJETÓRIA CULTURAL, que sou _____. *(informar se é NEGRO OU INDÍGENA)*
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIi
cronograma do edital

Ação	Prazo
Divulgação do Edital	12/08/2024
Encerramento das Inscrições	23/08/2024
Divulgação dos Resultados Parciais (Fase Avaliação de Trajetória)	30/08/2024
Período de Recebimento dos Recursos (Fase Avaliação de Trajetória)	30/08/2024 a 04/09/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos	06/09/2024
Divulgação dos Resultados Finais (Fase Avaliação de Trajetória) e Chamamento para Envio de Documentação (Fase de Habilitação)	06/09/2024
Período de envio de documentação (Fase de Habilitação)	09/09/2024 a 13/09/2024
Divulgação do Resultado da Fase de Habilitação	16/09/2024
Período de Recebimento dos Recursos (Fase Avaliação de Trajetória)	17/09/2024 a 19/09/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos	23/09/2024
Divulgação dos Resultados Finais (Fase de Habilitação)	23/09/2024
Assinatura do Recibo e Pagamento de Premiação	Em até 30 dias após Resultado

Publicado por:
Thalia da Rocha Boeira
Código Identificador:67CD021D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **01/10/2024**, às 10**h15** consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 17 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CORREA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:B33A10B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3797/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3797/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 33.400,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.39.00 – 86 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 33.400,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.002 – Amortização da Dívida Financiamentos
3.2.90.21.00 – 90 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 33.400,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7B5C3FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3798/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3798/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 90.000,00
Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 90.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C7E64689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3799/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3799/2024

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamentos a Associação Protetora Hospital São Francisco.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamentos à Associação Protetora Hospital São Francisco, inscrito no CNPJ nº 90.735.622/0001-50, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) advindos do mandado de Segurança nº 70075307397/TJRS.

Art. 2º As obrigações do Município e da Associação Protetora Hospital São Francisco são objetos de contrato de prestação de serviços CAPS ADIII.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:20E9715B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3800/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3800/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0102 – SERVIÇO DE ASSISTENCIA AO IDOSO
ATIVIDADE: 2.101 – Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade
3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ ...R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 3.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B7C64FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5100/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5100/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 33.400,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3797 de 17 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.39.00 – 86 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 33.400,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.002 – Amortização da Dívida Financiamentos
3.2.90.21.00 – 90 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 33.400,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1950DD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5101/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5101/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3798 de 17 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 90.000,00
Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 90.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3FDDB010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5102/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5102/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3800 de 17 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0102 – SERVIÇO DE ASSISTENCIA AO IDOSO
ATIVIDADE: 2.101 – Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade
3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ ...R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 3.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:754E926E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 991/2024, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 935/2024**, para a contratação da empresa AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 90.217.225/0001-97, para aquisição de duas torres metálicas, pelo valor total de R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 17 de setembro de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D23206F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO N.º 56/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.
Contratado: AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 90.217.225/0001-97.
Objeto: Aquisição de duas torres metálicas.
Vigência: 12/9/2024 a 31/12/2024.
Valor: R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Dotações orçamentárias: 10749 106 44905191.
Processo Administrativo n.º 991/2024.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 935/2024.
Base legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Augusto Pestana/RS, 17 de setembro de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:CA7C4E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga afastamento por doença a servidora ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Legislação em vigor Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º), resolve:

Art. 1° Prorrogar o afastamento por doença à servidora **Caroline Poletto Marchetti**, matrícula nº 87.593.10-05, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, visto que se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS, que lhe prorrogou seu afastamento até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 22 de dezembro de 2023.

§ 2º A servidora poderá interpor pedido de prorrogação dentro do prazo de quinze dias antes da cessação do benefício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de setembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F1840608

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Roberto Jacobi de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, padrão 01, classe C, a contar de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a contar do dia 16 de setembro, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 339 de 16 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 17 de setembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EF5505B7

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 02 de outubro às 09:00 horas, realizará Licitação na modalidade "concorrência eletrônica" na forma "eletrônica", do tipo "menor preço global'', tendo como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica (capeamento) e Sinalização Viária na Av. Salgado Filho e Rua Napoleão Ferreira, conforme projeto.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 17 de setembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:AB971283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 88/2024
Licitação nº: 17/2024
Modalidade: Pregão
Data da homologação: 17/09/24
Data da Adjudicação: 17/09/24
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA DE TELEFÔNIA.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
VOXCITY TECNOLIGIA LTDA	Licença de PABX com até 80 RAMAIS, fornecimento de pacote de ligações ilimitadas de Fixo para fixo e	12,0	5.900,0	70.800,0

TOTAL:	**70.800,00**

BARROS CASSAL – RS, 17 de setembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:AE1EFD3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Licitação pública para contratação de coleta, triagem e transporte de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica e comercial gerados no município. Sessão pública: 02/10/2024 às 10h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.

EDMILSON BUSATTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:87E9AED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0329/2024

DECRETO Nº 0329/2024
Em, 16 de setembro de 2024

RETIFICA DECRETO Nº 128/91 QUE APOSENTOU POR TEMPO DE SERVIÇO DA FUNCIONÁRIA ELOA MAURICIA MARTINS MACHADO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a alínea "a", inciso "III", do artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 42, da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1° - Fica retificado o Decreto nº 128/1991, de 11 de novembro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° - É concedida, a partir de 11 de novembro de 1991, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO à Funcionária ELOÁ MAURICIA MARTINS MACHADO, Oficial Administrativo, Padrão 2, regime jurídico estatutário, carga horária de 33 horas semanais, regime de horário das 12h às 18h e 30min, regime previdenciário próprio, a ser custeada pelo município de Butiá, com proventos integrais mensais, constituindo o benefício nos seguintes valores: vencimento padrão 2, subpadrão 3 de promoção horizontal no valor de Cr$ 105.474,25 (cento e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros, com vinte e cinco centavos), Lei Municipal nº 688/86, art. 44; 30% sobre o padrão-base "0" referente a 03 (três) avanços, totalizando o valor de Cr$ 23.791,19 (vinte e três mil setecentos e noventa e um cruzeiros, com dezenove centavos), conforme Lei nº 36/65 art. 6º; 25% sobre o padrão-base "0" referente ao Adicional de Tempo de Serviço no valor de Cr$ 19.825,99 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros, com noventa e nove centavos), conforme Lei nº329/74, art. 186, totalizando um benefício no valor de Cr$ 149.091,43 (cento e quarenta e nove mil e noventa e um cruzeiros com quarenta e três centavos).

Parágrafo Único - A aposentadoria de que trata este artigo, é na forma integral, que somada ao tempo estranho de serviço, conta com trinta (30) anos, devidamente comprovados, conforme Processo nº 1.719/91, de 31.10.1991.

Art. 2º - A partir da data da aposentadoria, a Funcionária passará a integrar o Quadro de Inativos do Município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de setembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de setembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7147FF2A

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 754/2024 E DISPENSA 383/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 754/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 383/2024

CONTRATO Nº 754/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço automatizado de coleta e destinação final de resíduos de podas em vias publicas no perímetro urbano

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 14.000,00;
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024

CONTRATADA: LEILANE S. LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.229.611/0001-80, com sede/endereço à Pedro Martinez, 329 - Vila Julieta - BUTIA/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 10 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:92FC0849

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 756/2024 E DISPENSA 385/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 756/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 385/2024

CONTRATO Nº 756/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 17.506,20;

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024

CONTRATADA: VANDERLEI C. MARION, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.309/0001-79, com sede/endereço à Rua Aldo Pagani, 135 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 10 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F77F6454

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 766/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 19/2024
CONTRATO Nº 766/2024
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza urbana e pintura de meio fio, por metro quadrado, pelo sistema de registro de preços

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 41.500,00;

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024

CONTRATADA: WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.960.759/0001-68, com sede/endereço à rua Antonio Pegoraro, 279 - Pilarzinho - CURITIBA/PR, Cep. 82120-360;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:132C067D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.697, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **MARIA LUCIA DE LIMA ALVES**, matrícula nº 4267, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de outubro de 2024, nos termos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:842F48D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.717, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 18 de agosto de 2024, da servidora **JULIANA CARVALHO RAMOS**, matrícula nº 13046, titular do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 09 de fevereiro de 2021, pela Portaria nº 53.110, de 08 de fevereiro de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5C9AE48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.698, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

Ampliar a jornada de trabalho da Professora **MARCIANA TEIXEIRA DOS SANTOS,** matrícula 15199, em 20 horas semanais, no período de 23 de setembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:63FDEE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.718, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

SUSPENDE E ALTERA O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 14.675/2024,

R E S O L V E:

Suspender o gozo das férias da servidora **CAMILA TAÍS DA SILVA FONTES,** matrícula nº 13442, titular do cargo de Assessora Setorial de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, nos dias 16 e 17 de setembro de 2024, passando a contar seu período de 20 dias de férias a partir do dia 18 de setembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D1AE4D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.699, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 61.168, de 23 de fevereiro de 2024, que ampliou a jornada de trabalho do servidor ANDRÉ LUIS MIGLIAVACCA LEAL, em 10 horas semanais,

R E S O L V E:

Altera a ampliação da jornada de trabalho do Professor **ANDRÉ LUIS MIGLIAVACCA LEAL,** matrícula 7057, para 14 horas semanais, no período de 16 de setembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DEC5CED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.701 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **NATALIA GABRIELE SCHWAAB OLIVEIRA**, matrícula 12532, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:83809C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.700 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **BIANCA APARECIDA DE ALMEIDA**, matrícula 12758, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:90138FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.704 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DAIANE DE OLIVEIRA**, matrícula 11922, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9F40D5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.706 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **KEYTE TATIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula 10800, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E8C4CEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.708 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANA DAIANE BETTA ZANCAN**, matrícula 9721, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F592670F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.710 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SABRINI VETTORELLO**, matrícula 9715, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2A07856E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.711 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TACIANA CAMILA DA COSTA**, matrícula 9697, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:064A53F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.713 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CLAUDIA POLIANE MULLER DA SILVA**, matrícula 8627, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B0888370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.715 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **PATRICIA LUISA SCHMACHTENBERG**, matrícula 7597, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5223E9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.702 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SANDRA ROBERTA DE SOUZA GOMES DE MESQUITA**, matrícula 12749, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AE6058D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.703 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CINTIA ROMANA SANDER**, matrícula 11908, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:372CD64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.705 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DILCEIA MARTINS**, matrícula 10788, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2C17B4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.707 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **REBECA CAVALCANTE LOPES**, matrícula 10777, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B3E1A965

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.709 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CECÍLIA DECARLI**, matrícula 9688, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:134E41C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.712 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **CEZAR RICARDO PRADO**, matrícula 7610, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4FA53F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.716 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **SANDRO VITORINO BENGOCHEA**, matrícula 6828, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2ABD865E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.714 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DANIELI KLEIN DE PAULA**, matrícula 7577, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de setembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:77AEBE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 087/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de espetáculo artístico-musical do Conjunto Musical Os Serranos, a ser realizado no Centro de Tradições Gaúchas Palanques da Tradição, no dia 21 de setembro.
FORNECEDOR: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA, CNPJ 90.344.714/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9B1CF9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 088/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de espetáculo artístico-musical do Quarteto Coração de Potros, a ser realizado no Centro de Tradições Gaúchas Guapos do Itapuí, no dia 20 de setembro.
FORNECEDOR: QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA, CNPJ 28.662.311/0001-35.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 16 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:72A923AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 01 de outubro de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de motopodas a serem utilizadas nos serviços de podas.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 17 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:82F23EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024
EDITAL Nº 002/2024 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2024, de 19 de agosto de 2024, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 13/2024**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estagiários de Nível Superior de Farmácia, para Cadastro Reserva, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024
EDITAL Nº 002/2024 – DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL, Anexo Único.
Curso: Farmácia

Nome do candidato	Comunicação interpessoal	Noções teóricas	Histórico pessoal	Interesse e disponibilidade	Total
Gustavo Cassao da Silva	2,5	2	2	2,5	9
Geovana Klasmann	2,0	2	2	2,5	8,5
Cheila Freitas	2,3	2,3	2,3	1,5	8,4
Jucilei Poltronieri	1,5	1,5	2	2,5	7,5
Debora Eliane Scherer	0	0	0	0	0

* Não compareceu na entrevista.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BCD94CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº552/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº552/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório do Servidor abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
FRANCINE TAIS BOTH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/03/2021 a 17/09/2024	APROVADA

O Servidor, que obteve a aprovação, fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:8DCCAC85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
DISPENSA Nº 96/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CAMINHÃO IVR 3931.

FAVORECIDO: BMAQ MECÂNICA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 52.501.887/0001-03
VALOR: R$ 10.659,08

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:75C9727A

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°19 /2024- PL 126/2024
O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital:
1 - Fica alterada a data de abertura dos envelopes para as 09h, do dia **01** de novembro de 2024.

2 - Ficam alteradas as redações das alíneas "d" e "g", do item 6.5, do Edital, que passam a ter a seguinte redação:

d) Declaração atualizada, fornecida pela empresa licitante ou subcontratada onde está localizado o aterro sanitário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento, autorizando a entrada de resíduos de outros municípios;

g) Autorização/licenciamento da FEPAM, da empresa/subcontratada para realizar dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde;

3 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Publique-se.
Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3698-4195 ou e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

Capão Bonito do Sul, 17 de setembro de 2024.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:568F51F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 113/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto Capacitação para Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento, nos dias 18 e 19 de
novembro de 2024.. Inexigibilidade do art. 74, inc. III línea "f" da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 672/2024
CREDOR: SGD CAPACITACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 24.986.096/000177
VALOR: R$ 8.900,00
Capão da Canoa, 16 de Setembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EB69D984

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2024 – EDITAL Nº 721/2024

OBJETO **Aquisição de brinquedos para a EMEI Jardelino Valdemiro Novaski,** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03.10.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de Setembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:516A2587

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO DE APOIO SPRINTER PLACA JBI1H76 ANO 2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Manutenção corretiva do veículo de apoio Sprinter placa JBI1H76 ano 2022. Dispensa Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021
Conforme Processo Administrativo nº 675/2024
CREDOR: APARA BARRO DEMA LTDA, CNPJ N° º 87.325.569/0001-05
VALOR: R$ 390,00

Capão da Canoa, 17 de Setembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8B92CAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2024

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JULIO LEDUR, Vice-Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: VITOR KUPSKE, aprovado em 4º lugar no concurso público homologado pelo edital n.º 015/2022, de 09/12/2022, para o cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, padrão AC 08.02.05, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, alterada pela Lei Municipal 3.150/2023 sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 17 de setembro de 2024.

JÚLIO LEDUR
Vice Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:08C565E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 565/2024 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06 e JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de peça e serviço para manutenção da escavadeira XCMG, retroescavadeira JCB e trator Massey Ferguson 292 da agricultura
Valor total estimado: R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de setembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 566/2024 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DAMIÃO A. LOSS – EPP, CNPJ nº 97.113.039/0001-57
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão VW 23.220 de placa IMZ 7479 da secretaria de obras
Valor total estimado: R$ 1.278,00 (um mil, duzentos e setenta e oito reais).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de setembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 567/2024 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: NEDEL PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 91.824.383/0001-78
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de bolas de futsal para a realização da seletiva de futsal serie bronze no município, em incentivo ao esporte amador
Valor total estimado: R$ 804,90 (oitocentos e quatro reais com noventa centavos).
Dotação orçamentária:
2024.5.2.27.812.507.2009.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (125) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 09 de setembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 568/2024 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: DAMIÃO A. LOSS – EPP, CNPJ nº 97.113.039/0001-57
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de peça e serviço para manutenção do caminhão Ford cargo 2629 de placa IYL 0503 da secretaria de obras
Valor total estimado: R$ 2.083,80 (dois mil e oitenta e três reais com oitenta centavos)
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 10 de setembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 569/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: IRMÃOS TORTELLI LTDA, CNPJ nº 90.241.357/0001-54 e MARCHMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.086.528/0001-32
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção dos aparelhos utilizado na UBS da reserva indígena e no consultório ginecológico da UBS da cidade alta
Valor total estimado: R$ 900,00 (novecentos reais).
Dotação orçamentária:
2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (187) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 10 de setembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 570/2024 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95 e FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA, CNPJ nº 21.800.901/0001-38
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos caminhões Ford cargo 1722 e 2628 de placas ISM 7153, IRZ 4246 e carregador new holland 12D da secretaria de obras
Valor total estimado: R$ 11.817,00 (onze mil, oitocentos e dezessete reais).
Dotação orçamentária:
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 11 de setembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 571/2024 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: NOVO TORQUE PEÇAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de mangueira para manutenção da escavadeira hidráulica XCMG da agricultura.
Valor total estimado: R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).
Dotação orçamentária:
2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 11 de setembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 572/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SETE SUL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.113.969/0001-25
Objeto: Necessário a contratação da empresa para publicação do edital da concorrência Lei 14.133 Presencial 2024/01, referente a concessão administrativa de uso de imóvel do município, registrado sob a matrícula nº 29.845 no Registro de Imóveis desta Comarca - conforme autorização constante da Lei Municipal 2.214/2024
Valor total estimado: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária:
2024.2.1.4.131.200.2031.13.3.3.90.39.00.00.00.00 (169) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Data: 11 de setembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 573/2024 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do celta de placa IMJ4B82
Valor total estimado: R$ 1.476,83 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais com oitenta e três centavos)
Dotação orçamentária:
2024.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (15) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 12 de setembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 574/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUL FIOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 06.966.471/0001-35
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da rede de água do interior do Município e dos prédios públicos
Valor total estimado: R$ 9.350,68 (nove mil, trezentos e cinquenta reais com sessenta e oito centavos).
Dotação orçamentária:
2024.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (284) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 13 de setembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 575/2024 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.806.274/0001-29
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para atendimento de pacientes nas UBSs da cidade alta e da terra indígena do ligeiro, para uso de médicos e pediatras
Valor total estimado: R$ 1.088,57 (um mil e oitenta e oito reais com cinquenta e sete centavos).
Dotação orçamentária:
2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (306) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
2024.6.1.10.301.601.1053.4011.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6083) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 13 de setembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 576/2024 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA, CNPJ nº 21.800.901/0001-38
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de vidro para manutenção da escavadeira caterpillar 318 D2L da secretaria de obras
Valor total estimado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 16 de setembro de 2024

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:DB4163D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo de Inexigibilidade nº 29/2024 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DPM Educação Ltda, CNPJ n° 13.021.017/0001-77
Objeto: Contratação de curso, para capacitação de funcionários.
Valor: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)
Fundamento legal: art. 74, III f), da Lei nº 14.133/2021.
Charrua/RS, em 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:BCEDEC5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo de Inexigibilidade nº 30/2024 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: SLC MAQUINAS LTDA, CNPJ n° 90.055.054/0018-95
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de diagnostico e calibragem do hidráulico do trator John Deere 6100J
Valor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Fundamento legal: art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
Charrua/RS, em 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:4A432B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022-2024

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que se encontra aberto processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 022/2024,** para a aquisição de **COMBUSTIVEIS**, com abertura no dia **30 de setembro de 2023 às 09h00min**. Edital encontra-se disponível no site https://www.coronelbarros.rs.gov.br

Coronel Barros, em 17 de setembro de 2024.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:A16FA7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4999/2024

LEI MUNICIPAL n° 4.999/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de AGOSTO/2024, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, Decreto 051/2022, de 06 de maio de 2022, Decreto 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, Decreto nº 004/2024 de 08 de janeiro de 2024 e Decreto nº 040/2024 de 04 de abril de 2024, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:
A importância de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil, quinhentos reais) será utilizada para as despesas de custeio (folha de pagamento, encargos e despesas de manutenção em geral) referente ao mês de Agosto/2024

A importância de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), será utilizada para pagamento de **275** horas de plantão médico realizadas no período de 01 de agosto de 2024 à 31 de agosto de 2024. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas.

A importância de 68.700,00 (sessetenta e oito mil, setessentos reais) será utilizada para pagamento de 458 horas de plantão médico realizadas no período de 01 de agosto de 2024 à 31 de agosto de 2024. Os referidos plantões médicos aqui referidos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como 24 horas em feriados e finais de semana.

Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2024, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 05000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 99.500,00 (noventa e nove mil, quinhentos reais)
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 05000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: 110.500,00 (cento e dez mil, quinhentos reais)

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

JOSE ADELAR MILCZAREK
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BC9353B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: **D & M DISTRIBUIDORA LTDA EPP**
CNPJ Nº 21.233.221/0001-80
VALOR: R$ 8.198,14 (oito mil cento e noventa e oito reais e quatorze centavos)
CONTRATADA: **ROBERTO VARGAS ME**
CNPJ Nº 01.702.396/0001-81
VALOR: R$ 3.959,00 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais)
CONTRATADA: **EDITORA FTD S A**
CNPJ Nº 61.186.490/0015-52
VALOR: R$ 2.200,50 (dois mil e duzentos reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: **LIVRARIA DO PSICÓLOGO E EDUCADOR LTDA**
CNPJ Nº 22.558.670/0001-60
VALOR: R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais)
CONTRATADA: **NEURA FRATA ME**
CNPJ Nº 11.128.867/0001-43
VALOR: R$ 1.527,00 (um mil quinhentos e vinte e sete reais)
CONTRATADA: **PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA**
CNPJ Nº 02.013.546/0001-02
VALOR: R$ 1.182,07 (um mil cento e oitenta e dois reais e sete centavos)
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros para renovação do acervo bibliográfico das Escolas Municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR TOTAL GERAL: R$ 17.253,71 (dezessete mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)

Cotiporã, 17 de setembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C166B967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 4.409/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 4.409/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***IVELTON MATEUS ZARDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.697/2019, de 22 de abril de 2019 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,*
DECRETA:
***Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Cotiporã à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:*

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2025 até Dezembro/2028	*Prêmio em dinheiro*	*1º prêmio R$ 250,00* *2º prêmio R$ 250,00*

***Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.*
***§1º** - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:*

Responsável	*Tipo Responsável*	*Local de retirada*	*E-mail*	*Telefone*
Cirilo Zalamena	*Titular*	*Tesouraria*	*tesouraria@cotipora.rs.gov.br*	*(54)3446-2832*
Letícia Penso	*Adjunto*	*Tesouraria*	*empenho@cotipora.rs.gov.br*	*(54)3446-2816*

***§2º** - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.*
***Art. 3º** - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã,** aos 11 dias do mês de setembro de 2024.*

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JUSSARA ZANETTE
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6F62A506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 314, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 314, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: D & M DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ Nº 21.233.221/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros para renovação do acervo bibliográfico das Escolas Municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 214/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R$ 8.198,14 (oito mil cento e noventa e oito reais e quatorze centavos)

Cotiporã, 17 de setembro de 2024.

JUSSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E54219A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 315, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 315, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ROBERTO VARGAS ME
CNPJ Nº 01.702.396/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros para renovação do acervo bibliográfico das Escolas Municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 214/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R$ 3.959,00 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais)

Cotiporã, 17 de setembro de 2024.

JUSSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:20009C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 316, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 316, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EDITORA FTD S A
CNPJ Nº 61.186.490/0015-52
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros para renovação do acervo bibliográfico das Escolas Municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 214/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R$ 2.200,50 (dois mil e duzentos reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 17 de setembro de 2024.

JUSSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8EB7B293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 317, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 317, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIVRARIA DO PSICÓLOGO E EDUCADOR LTDA
CNPJ Nº 22.558.670/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros para renovação do acervo bibliográfico das Escolas Municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 214/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais)

Cotiporã, 17 de setembro de 2024.

JUSSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9056754B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: NEURA FRATA ME
CNPJ Nº 11.128.867/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros para renovação do acervo bibliográfico das Escolas Municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 214/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R$ 1.527,00 (um mil quinhentos e vinte e sete reais)

Cotiporã, 17 de setembro de 2024.

JUSSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BE6353FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 319, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 319, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 02.013.546/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros para renovação do acervo bibliográfico das Escolas Municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 214/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R$ 1.182,07 (um mil cento e oitenta e dois reais e sete centavos)

Cotiporã, 17 de setembro de 2024.

JUSSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7DC73C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N°103/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N°103/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, DESTINADA AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA/RS.
INICIO: 17/09/2024 VIGÊNCIA: 17/09/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**, PELA EMPRESA:** NELSO SLHESSARENKO TREVISAN

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:70551293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N°105/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N°105/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MISSIO SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, DESTINADA AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA/RS.
INICIO: 17/09/2024 VIGÊNCIA: 17/09/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**, PELA EMPRESA:** JOSE LUIZ PEDRO MISSIO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:1126C3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N°104/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N°104/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: RADIPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, DESTINADA AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA/RS.
INICIO: 17/09/2024 VIGÊNCIA: 17/09/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**, PELA EMPRESA:** HENRIQUE LUIZ OLIANI JUNIOR

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:7F0B1C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de distribuidor de adubo orgânico líquido*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 04 de outubro de 2024 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 17 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BEFCD4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 020/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 020/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Concorrência Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de projeto de reforma e ampliação do Salão Comunitário de São Sebastião, conforme memorial descritivo e demais anexos, Emendas Parlamentares nºs 01, 02, 05 e 35*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 03 de outubro de 2024 às 08:30 horas.** Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 17 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8DB3C833

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2023. O Prefeito do Município de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que tornou SEM EFEITO a Publicação do Extrato do Contrato n.º 145/2023 com o Banco do Brasil S.A, publicado em 22 de novembro de 2023, por não ter ocorrido a celebração do contrato em função da não confirmação do código Febraban na época, conforme e-mail anexo.

Derrubadas/RS, 16 de setembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:A7D17E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

DIOMAR VISENTINI – CPF nº 573.715.800-44 – Termo de Concessão de Uso nº 008/2019 - Gerador de energia, Patrimônio nº 15717. Assinado: 17/09/2024.

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:C99C814E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Lucas Natan Leite Goulart	Auxiliar Administrativo	197º Lugar	01/2018
Francine Da Rosa Silva Cabral	Auxiliar Administrativo	198º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,18 de setembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:0D0BC53B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Paulo Ireno da Silva	Professor de Matemática	9º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,18 de setembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:B6B09D29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado,tendo em vista que o mesmo desistiuda vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Gabriel Pizzio Machado	Professor de Matemática	8º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,17 de setembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:4DECA7C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados,tendo em vista que os mesmos desistiram da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Maria José Mendes Da Silva	Auxiliar Administrativo	195º Lugar	01/2018
Nathália Silva Chites	Auxiliar Administrativo	196º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,17 de setembro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:A784F08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REIFICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 44/2024
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital do **Pregão Eletrônico 44/2024**, Registro de Preços, onde **ALTERA-SE: 1) Item 01 OBJETO, Lote 01, Item 1, A QUANTIDADE PARA 10.000M² e no Lote 02** para **40.000m lineares**; **2) O Anexo II MODELO DE PROPOSTA e 3)** Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas para às **08:30 horas** do dia **03-10-2024 com** abertura da sessão

pública às **09:00 horas,** horário de Brasília - DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 17-09-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:3474CE6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2057/2024

PROCESSO Nº 2140/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2057/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa especializada **M.J. NASCENTE DORES & CIA LTDA – ROTA VIGILÂNCIA (CNPJ: 29.998.105/0001-63)** visando serviços de **SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS DA PREFEITURA.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 17-09-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:413295EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2241/2024

PROCESSO Nº 2334/2024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2241/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa especializada **JN PNEUS LTDA (CNPJ: 44.472.217/0001-70)** visando o **FORNECIMENTO PNEUS AUTOMOTIVOS, através da Secretaria de Saúde.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 17-09-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:68A6A151

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 48/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, **EXCETO PARA ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA**, visando aquisição de **TAMPAS, TUBOS E BLOQUETOS DE CONCRETO; TUBOS e DEMAIS ITENS EM PVC E MANTA BIDIN,** para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **02/10/2024** com abertura da sessão pública às **09:00 horas**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 17-09-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:25346F52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 2254/2024

PROCESSO Nº 2347/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 2254/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da Empresa **KAROLINE BATISTA POECKEL "MARMORARIA SANTA BÁRBARA" (CNPJ: 36.873.348/0001-30),** visando **PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRANITO, em monumento da Praça Barão do Quaraí.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 17-09-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:7B18A500

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2271/2024

PROCESSO Nº 23642024
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2271/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa especializada **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 00.203.590/0001-50)** visando o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, através da Secretaria de Saúde.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 17-09-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:6ED17D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Execução emergencial de uma ponte em galeria.
Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fornecedor(a): 44.468.185 DANIEL DOMINGOS MASLOWSKI

Entre Rios do Sul/RS, 17 de Setembro de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:3E003FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR AMBULATÓRIO II COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA N° 194 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO N° 144/2023

A Prefeitura Municipal de Erechim-RS, torna público aos interessados que até o dia **21/09/2024 às 23:59 horas**, no endereço eletrônico "*https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys571/publico/index.xhtml*" estará disponível orçamento para **Aquisição de Material Hospitalar Ambulatório II com recursos oriundos da Emenda Impositiva n° 194 ao Projeto de Lei Ordinária Executivo n° 144/2023**, Dispensa de licitação **479/2024**, tipo menor valor, observados os trâmites legais necessários de acordo com a Lei nº 14.133/2023. Informações serão prestadas pelo telefone (54) 3520-7022, Divisão de Compras ou no e-mail compras@erechim.rs.gov.br.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:53A20E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 024/2024

Processo Administrativo n.º 30166/2023. Aditivo n.° 024/2024. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Fomento n.º 048/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO, para execução do projeto "Torneio de Futebol de Areia Livre". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 12 de setembro de 2024

ALINE TAÍSE PRICHUA –
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:BE101D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 162/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de bancos e pés de bancos, vasos em concreto, conjunto de mesas retangulares e redondas, através da ata de Registro de Preços para instalação nos espaços públicos sob a responsabilidade da SMMA, as quais estão sendo executadas requalificações, sagrando-se vencedora a empresa **ODIR JOSE COLLA ARTEFATOS DE CONCRETO,** no valor total estimado de **R$ 347.000,00**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.Erechim, 17 de setembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:F72446F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 7/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada e reforma no Salão Comunitário Santa Isabel, Bairro Aeroporto Erechim - RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, com Recursos não Vinculados de Impostos e Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Vereadores n° 46/2023.Abertura: **04/10/2024** às **08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 17 de setembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:09810685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 193/2024. Objeto: Aquisição de troféus para atender o calendário dO Departamento de Esportes, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de impostos - EXCLUSIVO ME/EPP.Abertura: **02/10/2024** às **08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 17 de setembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:D7007556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 184/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de tendas (com montagem e desmontagem), para campanhas de vacinação e outras ações da Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Saúde.Abertura: **04/10/2024** às **08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.Erechim, 17 de setembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:6CA6734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 195/2024. Objeto: Aquisição de material de Higiene e Limpeza, através de diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS e Transferência do Salário-Educação. Abertura: **03/10/2024** às **08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ewww.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 17 de setembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:BCBA8DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. Pregão Eletrônico 182/2024.A Divisão de Editais informa que quanto ao Pregão Eletrônico n° 182/2024 que tem por objeto Contratação de empresa para agenciamento de estagiários, na modalidade, jovens e adultos para estagiar no poder Executivo Municipal e seus órgãos, através da Secretaria Municipal de Administração com Recursos não Vinculados de Impostos, Instituto Erechinense de Previdência – IEP com Recursos RPPS – Taxa de Administração e Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER, com recursos próprios, **foi retificado e republicado, pois houve** exclusão da alínea *"c"* do subitem 6.2., *"a"* do item 11.5., foi ainda retificada a alínea *"b"* do subitem 11.5. **Documentos relativos à qualificação técnica.** Tendo em vista a alteração promovida a sessão foi remarcada ficando sua **abertura para o dia 04/10/2024 às 13:30 horas**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 17 de setembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:0DB1683F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 171/2024. Objeto: Aquisição de Computadores e Notebook, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual e não Vinculados de Impostos. Abertura: **03/10/2024** às **08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.Erechim, 17 de setembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:995D8A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2024 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Aprovação da prestação de contas do projeto "Avançar SUAS RS - CRAS I até você", Edital 04/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS – Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a lei Municipal nº 2.714 de 24 de Agosto de 1995, em Reunião Ordinária realizada em 17 de setembro de 2024, conforme ata nº 06/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Considerando a documentação apresentada, aprovar por unanimidade a prestação de contas do projeto "Avançar SUAS RS - CRAS I até você", Edital 04/2023, firmado com o Governo do Estado através do FPE nº 2965/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Erechim, 17 de setembro de 2024.

TIAGO LUIS PEZZINI
Presidente COMAS

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:5022C9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2024 PROCESSO Nº 122/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: CLEONICE FELIMBERTI TAMIOSO

OBJETO: Aquisição de lixeiras plásticas para suprir a necessidade do município de Erval Seco - Lixeira plástica de 80 Litros com suporte metálico de 1,20M

VALOR TOTAL R$ 22.550,00 (Vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:09CE26CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 68/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LENÇOS DE LIMPEZA CORPORAL).

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **02 de Outubro de 2024** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **02 de Outubro de 2024** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:F19899AC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE N° 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS

CONTRATO Nº 50118/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
CONTRATADA: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 49.673.898/0001-58
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.689,14 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).
CONTRATO Nº 50119/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
CONTRATADA: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 53.059.181/0001-98
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.501,89 (mil quinhentos e um reais e oitenta e nove centavos).

Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 12 de setembro de 2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:7608F6F6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 243/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de ANGELA DA SILVA FARIAS, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2821, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 20/05/2019 a 19/05/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:31905E15

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 244/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de SANDRA CORREA DE MENEZES, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 3243, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 02/05/2019 a 24/05/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E5CB5A28

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 245/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de GUILHERME GOMES TEIXEIRA, Auxiliar de Manutenção, matrícula n.º 2071, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 26/06/2019 a 25/06/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BAB6E801

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 246/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de VITOR AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, Vigia, matrícula n.º 1646, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/06/2019 a 01/06/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:20B04EE5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 247/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de TAISSA DE OLIVEIRA FABRES, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3208, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 08/01/2019 a 19/07/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:7B2CB006

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 248/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de ROSENI FONTANA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1613, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 06/10/2018 a 09/07/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C6DD066B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 249/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de OSVALDO GOMES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1842, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/07/2019 a 29/07/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E8A4313C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 250/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de RAFAEL CASTRO BANDEIRA, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 2827, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 16/06/2019 a 15/06/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:6565A422

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 251/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de BERNADETE BASTOS ILHA, Telefonista, matrícula n.º 2797, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 27/07/2019 a 26/07/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B7DC7806

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 252/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de FERNANDA DE CARLI DE VARGAS BATTISTELLO, Enfermeira, matrícula n.º 1657, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 07/07/2019 a 21/08/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D2AE4A9D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 253/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de DEBORA KASPER, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1612, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/12/2018 a 31/07/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:53EC8198

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 254/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de CARLA ROSANA LIMA TOLEDO, Auxiliar de Cozinha, matrícula n.º 1651, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 30/07/2021 a 29/07/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B9014787

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 255/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: AVERBAR, no período de 04/09/2006 à 26/08/2011, para Átila Westphalen dos Santos, matricula 2816, totalizando tempo líquido de 1.817 dias trabalhados no Município de Esteio, conforme art. 103 da Lei Orgânica do Município.

Memorando: 2024003256

Registre e Publique-se.

Esteio, 12 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:41E77FC1

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 256/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 782/2023, que CONCEDE para a servidora Juliana Moreira Machado, matrícula n.º 2633, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, sendo o pagamento no mês de JUNHO, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010
Registre-se e publique-se.

Esteio, 09 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D3834958

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 257/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para JULIANA MOREIRA MACHADO, matrícula n.º 2633, celetista, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria n.º 184/2018, sendo o pagamento no mês de JUNHO/2023, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Esteio, 09 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E446BDCC

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 258/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para JOSUE NUNES DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2378, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 02/01/2021 à 01/01/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3BDF935E

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 259/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para LETÍCIA REISDERFER, Enfermeira, matrícula n.º 3174, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 09/01/2021 à 08/01/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C8472A82

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 260/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para MARIVANE BARBOSA, Enfermeira, matrícula n.º 2979, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 09/11/2020 à 07/01/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de setembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A79DA82D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 65/2024**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DE HD PARA SERVIDOR.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras

da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **07 de Outubro de 2024** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **07 de Outubro de 2024** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:F1785EB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.297 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de setembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7732AB97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 041/2024

ADENDO AO CONTRATO N° 041/2024
Primeiro Adendo
DISPENSA JUSTIFICADA N° 39/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
CNPJ: 03.775.159/0105-62
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 31 (trinta e um) dias, contados a partir de 2 de novembro de 2024 até 2 de dezembro de 2024.
Assinatura: 11 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:EDC5F160

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 042/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 042/2022
Terceiro Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

Locatário: Prefeitura Municipal de Esteio
Locador: LAZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 01.774.377/0001-60
OBJETO: 1.1 Altera-se o nome empresarial do Locador de PAMPEANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para LAZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
1.2 Altera-se a sede social para a Rodovia Estrada do Mar KM 33, nº 389/Condomínio Ilhas Resort – Rua Circulação Sete, 110, bairro Santa Luzia em Capão da Canoa/RS-CEP 95555-000.
Assinatura: 12 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:11AE9266

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 267/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 267/2023
Terceiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 28.075.541/0001-06
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 16 de setembro de 2024 até 15 de dezembro de 2024.
Assinatura: 13 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:AFCA13C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 282/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 282/2023
Segundo Adendo
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
ORDENS DE COMPRA Nº 3989 e 3990/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.308.286/0001-06
OBJETO: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 0,97% e serviços extras equivalentes a 3,01% do objeto do contrato referente à a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO HUB AGRO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ASSIS BRASIL - GP.
Valor: O valor referente aos aditivos e serviços extras é de R$ 29.886,15 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).
Assinatura: 16 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:BBD6C3B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5429/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 5144/2024, que nomeou Patrícia Dias no cargo de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Diretoria de Cidadania, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, a contar de 09/09/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6DFC79F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5431/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Poletto, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 30706, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 03/09/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0278AD54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5432/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Viviane Spessatto de Almeida, Fiscal de Licenciamento, Estatutário, matrícula nº 30894, a Função Gratificada de Coordenador de Gestão Municipal (FG-6), vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo, a contar de 03/09/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2CDFAE6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5433/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR GS/ESF para a servidora Ligiani da Rosa Rossignollo, matrícula 30787, técnico de enfermagem, estatutário, a contar de 02/09/2024, conforme Lei Municipal nº 4907/2009.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E8021E17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5430/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 17 de Setembro de 2024, a conclusão do estágio probatório dos (as) seguinte servidores (as), com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Bruna Pacheco da Silva Kleinschmitt, matrícula 47169 - Professor de Anos Iniciais- Período 22/07/2019 a 22/06/2024.
- Flavia Alves Silveira, matrícula 47125 - Professor Educação Infantil 30h - Período 20/05/2019 a 14/06/2024.
- Jeferson Fernando da Silva, matrícula 31644 - Analista de Sistema - Período 26/07/2021 a 21/07/2024.
- Karla Dayanne de Morais Nascimento, matrícula 47114 - Professor Educação Infantil 20h - Período 07/05/2019 a 30/06/2024.
- Noely Cravo Pantoja Nunes, matrícula 47175 - Professor Educação Infantil 20h - Período 23/07/2019 a 22/02/2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1634AAEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5434/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Backes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31394, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:85B65814

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5435/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcelo Costa Viana, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46260, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4963/2024, no dia 02/08/2024, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0F404CBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5436/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Jucelia Honorio, Professor Anos Iniciais, Celetista, matrícula nº 4651, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5075408D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5437/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Ines Slongo, Professor, Estatutário, matrícula nº 40033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C0EA4E69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
11º ADENDO AO CONTRATO 061/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 061/2021
Décimo Primeiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2021
ORDEM DE COMPRA Nº 4043/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: OFFICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF: 10.256.547-0001-06
OBJETO: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 3.942,00 (três mil e novecentos e quarenta e dois reais), referente ao pagamento de horas excedentes, conforme memorando nº 2024057667 da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), acostado às folhas 898 até 917, bem como parecer jurídico na folha 920 do processo administrativo eletrônico n° 1853/2021.
Assinatura: 17 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:AAA81B19

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
8º ADENDO AO CONTRATO 104/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 104/2021
Oitavo Adendo
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021
ORDEM DE COMPRA Nº 3932/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CRVR RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
CNPJ: 03.505.185/0003-46
Valor: 1.1 Fica reajustado pelo IPCA o valor unitário por tonelada, passando de R$ 139,06 (cento e trinta e nove reais e seis centavos) para R$ 144,52 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a contar de 13 de julho de 2024.
1.2 Ficam corrigidos os valores referentes à renovação contratual, cláusula segunda do 6º adendo ao contrato 104/2021, para o período de 13 de julho de 2024 até 12 de novembro de 2024.
Assinatura: 11 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:92B77562

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5438/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luiz Antonio Texeira dos Santos, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 46607, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5121/2024, no dia 03/08/2024, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1E4CB1DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5439/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula dos Santos, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47786, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/08/2024 a 03/08/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A809A01A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5440/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eva Alves, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45049, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5081/2024, no dia 19/07/2024, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8E1E88C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5441/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Katia Pedra de Souza Soares, Professor, Estatutário, matrícula nº 40026, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4762/2024, no dia 29/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:87364F0C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5442/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fatima da Silva Santos Oliveira, Agente Comunitário PSF - UT 2, Estatutário, matrícula n° 50708, licença por incapacidade temporária para o

trabalho, no dia 02/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CA1D1D9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5443/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Sanini, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31278 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/08/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7504CCF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5444/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roger Aguiar de Siqueira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula n° 31711, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/08/2024 a 07/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62B3718E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5445/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dionysius Dias de Mattos, Professor de História, Estatutário, matrícula n° 47076, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:79221AB9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5446/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Alessandra Gomes de Oliveira, Professor Educação Infantil 20H/Professor, Estatutário, matrículas nº 47321 e 40367, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4925/2024, no período de 31/07/2024 a 02/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:99403874

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5447/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Izabel Carminatti, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47086, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/07/2024 a 02/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DF36A175

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 034/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 034/2023
Quarto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 3346/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
OBJETO: Fica acrescido aditivo equivalente a 0,26% do objeto do contrato referente ao FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMGG, de acordo com o memorando 2024036359 da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), acostado às folhas 1337-1360.
Valor: O valor referente ao aditivo é de R$ 1.322,93 (um mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).
Vigência: O aditivo passa a valer a partir de 01 de agosto de 2024.
Assinatura: 1º de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:0748D5FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5448/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nilda Bottin Cardoso, Médica Pediatra, Celetista, matrícula nº 3595, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/04/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26.01.2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:084B48B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5459/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Correa da Costa, Professor, Estatutário, matrículas nº 40357 / 40132, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/07/2024 a 04/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62D61FB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5460/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Correa da Costa, Professor, Estatutário, matrículas n° 40132, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5459/2024, no período de 06/08/2024 a 20/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:150C74CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5461/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luciana Areal Navarro, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31570, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4908/2024, no período de 15/07/2024 a 19/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F38CA9FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5462/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suélen Fiuza de Barros, Professor Ed. infantil 36 H, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/07/2024 a 17/07/2024, com remuneração, concedida pela Portaria 4166/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A6A013A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5463/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suélen Fiuza de Barros, Professor Ed. infantil 36 H, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/07/2024 a 26/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6CB1B8B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5464/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jeverton Soares dos Santos, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 47764, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/08/2024 a 06/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BF3FFA9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5465/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Michele de Souza Garcia Pires, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3890, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5451/2024, no dia 05/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7FE40A4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5466/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gustavo Almeida Bielinski, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 3851, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/085/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B236FE8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5467/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina de Macedo Martins Crestani, Professor de Espanhol, matrícula nº 47751, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:534F7575

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5468/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatris Drechsler Machado, Professor de Artes, Estatutário, matrículas n° 46977/47328, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5811F95B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5469/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelise Maciel, Professor de Geografia / Professor de História, Estatutário, matrículas nº46024 e 45646, licença por incapacidade temporária para o trabalho no dia 02/08/2024 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9DF5A852

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5470/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Leandro Nunes de Carvalho, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50592, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4928/2024, no dia 05/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6CC46454

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5471/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudecir Souza Contrera, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50602, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/07/2024 a 28/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A6E09D88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5472/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valéria Viegas da Costa Polonio, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 4559/40223, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/08/2024 a 03/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2D20CF74

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5473/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jorge Elias de Moura Paixão, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3897, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/08/2024 a 05/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:100B3183

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5474/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Silva de Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31372, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/08/2024 a 02/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:40BF307F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5475/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Keite Michele Niemczeski, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31823, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Chefia de Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a partir de 09.09.2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BEFE2020

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5476/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Eliane da Silveira, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46798, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8F90AF81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5477/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Campos Borges, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2024 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F533B946

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5478/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcela Stumpf Ribeiro, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47843, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:855D3411

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5479/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Magnus Hendler Peixoto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº31392, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:55BF3624

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5449/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliziane Bertusso, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31235, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/08/2024 até 02/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8BE9503D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5450/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jéssica Boemo Monego, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 31753, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5C3B1DC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5451/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele de Souza Garcia Pires, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3890,

licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DDCC519F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5452/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Victoria Silva de Figueiredo, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/08/2024 a 05/10/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E5C01D6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5453/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelly Elise dos Santos Pereira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31667, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0BA2835C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5454/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Kelly Elise dos Santos Pereira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31667, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 25453/2024, no período de 12/06/2024 a 15/06/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A79EB1BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5455/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelly Elise dos Santos Pereira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31667, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/08/2024 a 08/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D0410ED0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5456/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ieda Maria Egert Vargas da Costa, Auxiliar de Creche, Estatutário, matrícula nº 3124, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3F0C4F06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5457/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Siqueira Goulart, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47782, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C0B15CC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5458/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cristiane Gomes, Professor de Português, Estatutário, matrículas nº 45119/46785, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4675/2024, no dia 15/07/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:06E5B9C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, torna publico a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do referido processo que tem como objeto: a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço total global, compreendendo material e mão de obra de execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ com sinalização vertical e horizontal em 03 (três) trechos do Município. **CONTRATADO**: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38. Valor total global dos lotes: R$ 1.342.202,74 (hum milhão trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos**). Dos fundamentos:** a presente contratação decorre do processo Administrativo nº. 416/2024, Concorrencia Eletronica nº 003/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, Recursos Financeiros Provenientes de Emenda Parlamentar Nº 202490480002 do Deputado Osmar Terra e de Emenda Parlamentar Nº 202428610007 do Deputado Danrlei De Deus. O Contrato, proposta financeira bem como todos os demais documentos encontram-se publicados no site. www.fagundesvarela.rs.gov.br. Fagundes Varela, 17 de setembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:31EF6473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 403/2024
FORNECEDOR: Perruzo Auto Center LTDA; CNPJ nº 49.704.419/0001-13.
OBJETO: Revisão programada referente aos 160.000km do veículo Spin placas JAU7J50, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 1.186,00; Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 402/2024
FORNECEDOR: Perruzo Auto Center LTDA; CNPJ nº 49.704.419/0001-13.
OBJETO: Revisão programada referente aos 110.000km do veículo Spin placas JBG3J66, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 1.573,00; Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 401/2024
FORNECEDOR: Perruzo Auto Center LTDA; CNPJ nº 49.704.419/0001-13.
OBJETO: Troca de óleo e filtros do veículo Cronos placas IZF3A82, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 305,00; Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de setembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:19A8A620

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1418/2024 – Processo nº 1561/2024.

Contratada: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 01.706.665/0001-88. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos fisioterapêuticos para a unidade de fisioterapia do município. Valor: **R$ 7.668,00** (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 17 de setembro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:A0B93685

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de apresentações artísticas para a Semana Farroupilha, que vai ocorrer no período de 18 a 22 de setembro de 2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:B2F19BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de atração musical para o evento Festival do Espumante, que ocorrerá na Vinícola Luiz Argenta, no dia 21 de setembro de 2024 no Município de Flores da Cunha - RS.

MARCIO RECH,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:E03D9CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1488/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico Nº 124/2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:AB963635

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE N.º 62/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 62/2024
No sistema, dispensa nº 557/2024
Processo nº 591/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada implementação, atualização, gerenciamento de dados, treinamento de pessoal e demais procedimentos referentes ao SIPIA que será utilizado para o trabalho do Conselho Tutelar de Formigueiro.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	01	Implementação, atualização, gerenciamento de dados, treinamento de pessoal e demais procedimentos referentes ao SIPIA-Sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00

Total: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **JOAO VIRTUS ROXO TIMM**
CNPJ nº 33.640.417/0001-78
Avenida João Fernandes Krahe, nº 579, Bairro Krahe, CEP **94.435-050**, **Viamão/RS**.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, tendo em vista a necessidade de utilização do Sistema SIPIA, que trata do registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e que será utilizado para o trabalho do Conselho Tutelar de Formigueiro.

2.2 – Dos preços

Empresa: **JOAO VIRTUS ROXO TIMM**
CNPJ nº 33.640.417/0001-78
Valor total R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Empresa: ACONTURS - ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ nº 10.604.267/0001-41
Valor total R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Empresa: A J ASSESSORIA E EVENTOS
CNPJ nº 40.062.932/0001-83
Valor total R$ 8.000,00 (oito mil reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:02 Gabinete do Prefeito
Unidade: 07 Conselho Tutelar
Ação: 2049
Fonte: 1500
Despesa: 3618 (449)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco Inter, Agência 0001, Conta Corrente 192913808 citada na Proposta da vencedora.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela fiscalização e gestão da dispensa a servidora Simone Machado dos Santos, Matrícula 1316-1, ocupando o cargo de Conselheira Tutelar, nomeada através da Portaria nº 14.443, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 29 de julho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:90EBC158

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 28/2024

Contrato nº 28/2024
Vinculado a Dispensa por Limite nº 62/2024
Processo nº 591/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **João Virtus Roxo Timm CNPJ nº 33.640.417/0001-78,** com sede à Avenida João Fernandes Krahe, nº 579, Bairro Krahe, CEP 94.435-050, Viamão/RS, representada pelo Sr. João Virtus Roxo Timm, CPF nº 036.004.310-05, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em implementação, atualização, gerenciamento de dados, treinamento de pessoal e demais procedimentos referentes ao SIPIA que será utilizado para o trabalho do Conselho Tutelar de Formigueiro.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO
I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme proposta da CONTRATADA vencedora.
II – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS PARA ENTREGA:
I – O prazo de execução do serviço é imediato, a partir do pedido de empenho.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.
Parágrafo único. Os prazos de que se tratam esta cláusula poderão, durante seu percurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias especificas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de recursos ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentaria, ou ainda, nova determinação legal:

GABINETE DO PREFEITO
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade: 07 Conselho Tutelar
Atividade: 2.049
Fonte: 1500
Despesa: 3618

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos serviços executados no mês, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Caixa Econômica Federal, Agência 1152 e Conta Corrente nº 003.876-6, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela **CONTRATADA**, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Disponibilizar pessoal para realização dos serviços mencionados.
b) Arcar com as despesas de palestrante, transporte, alimentação, material didático e hospedagem.
c) Entregar, pelo preço contratado, o serviço objeto deste Contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
d) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
e) realizar o recebimento do serviço, através do fiscalizador do contrato;
f) efetuar o pagamento após termo de recebimento emitido pela fiscalizadora no prazo de 15 dias e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:
I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV – Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.
V - Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
VI - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
VII - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo da Conselheira Tutelar, Simone Machado dos Santos, matrícula 1415-0, designada através da Portaria nº 14.443, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Conselheira Tutelar, Simone Machado dos Santos, matrícula 1415-0, designada através da Portaria nº 14.443, designada através da Portaria nº 14.443, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado a Dispensa por Limite nº 62/2024, Processo nº 557/2024, e a proposta da empresa **João Virtus Roxo Timm**, CNPJ nº 33.640.417/0001-78 contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 16 de setembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

JOÃO VIRTUS ROXO TIMM
CNPJ nº 33.640.417/0001-78 - Contratada

SIMONE MACHADO DOS SANTOS
Gestora e Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C08F8D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 059/2024 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de computadores, notebooks e nobreaks para as diversas secretarias do Município de Giruá – RS. Nova data de abertura em **02 de outubro de 2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:95DD5327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026/2024

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **aquisição de peças necessárias para o conserto da ambulância CITROEN JUMPER 2014, PLACA IXA4904, CHASSI 935ZCWMNCE2141435, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.** Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24/09/2024 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, **mediante confirmação de recebimento até a data limite.**

Dúvidas ou demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:C5358674

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 1023/2024. Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de Certificado Digital A1 para pessoa jurídica (Prefeitura de Giruá), com armazenamento no computador e validade de 12 meses. **WENEXT CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA,** inscrita no cnpj sob nº 40.203.595/0001-05, no valor total de R$ 219,00.

II – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 057/2024. Base Legal: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul para viabilizar o curso de capacitação para os servidores com o tema "Aprofundamento em Justiça Restaurativa", que acontecerá nos dias 12 e 13 de setembro de 2024. **ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL,** entidade inscrita no CNPJ sob Nº 92.965.748/0001-47, no valor total de R$ 5.250,00.

III – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 232/2024 - WENEXT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 40.203.595/0001-05. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1023/2024. **Objeto:** Aquisição de Certificado Digital A1 para pessoa jurídica (Prefeitura de Giruá), com armazenamento no computador e validade de 12 meses., no valor total de R$ 219,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 241/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL, entidade inscrita no CNPJ sob Nº 92.965.748/0001-47. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024. **Objeto:** Contratação da empresa Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul para viabilizar o curso de capacitação para os servidores com o tema "Aprofundamento em Justiça Restaurativa", que acontecerá nos dias 12 e 13 de setembro de 2024, no valor total de R$ 5.250,00. Lei nº 14.133/2021.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:28410C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2024

Inexigibilidade de Licitação 115/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para contratação do artista Pedro Ortaça para se apresentar no evento "4º Sarandeio Farroupilha" no dia 14/09/2024, no Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h,conforme processo administrativo nº. 12111/2024 e contrato nº. 478/2024, sendo a contratada – FAMILIA ORTAÇA SHOWS E EVENTOS LTDA–Valor total do serviço: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1F7A01E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2024

Inexigibilidade de Licitação 111/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, **nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a** INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO **para contratação do artista Elton Saldanha para se apresentar no evento "4º Sarandeio Farroupilha" no dia 13/09/2024, no Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS**. Duração da apresentação: 1h30,**conforme processo administrativo nº. 12110/2024 e contrato nº. 479/2024, sendo a contratada** – **SHOW DO SUL PRODUCOES E EDICOES ARTISTICAS LTDA -ME**–Valor total do serviço: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentosreais).

GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0990709E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 018/2024

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objeto**: contratação de empresa para a reforma do telhado do prédio da Secretaria de Assistência Social, localizado na Avenida Coronel Silva, 50, Bairro Centro, Guaíba/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 09/10/2024. Abertura da sessão: às **10 horas do dia 09/10/2024, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail fernanda.kubiak@guaiba.rs.gov.br.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:15DF74CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 076/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação do Grupo Tchê Guri para apresentar-se no evento "4º Sarandeio Farroupilha – A Retomada dia 13/09/2024 com duração de 120 minutos, realizado no Local do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS**, conforme processo administrativo nº. 076/2024 e contrato nº. 414/2024, sendo a contratada – GRUPO MUSICAL TCHÊ GURI – Valor total do serviço: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:099C23CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 091/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação do Grupo Gaudérios Fandangueiros para realizar sua apresentação no evento "4º Sarandeio Farroupilha", local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS no dia 15/09/24, com duração de 60 minutos**, conforme processo administrativo nº. 091/2024 e contrato nº. 444/2024, sendo a contratada – JOSÉ LUÍS VICENTE RODRIGUES 68260679000 – Valor total do serviço: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A6322A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 089/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação da artista Luiza Barbosa para o evento "4º Sarandeio Farroupilha – A Retomada" dia 12/09/24 com duração de 60 minutos, local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS**, conforme processo administrativo nº. 089/2024 e contrato nº. 441/2024, sendo a contratada – LUÍZA BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS LTDA – Valor total do serviço: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A3DD7823

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 414/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42800/2024
DATA CONTRATO: 28 de agosto de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO.
CONTRATADO: GRUPO MUSICAL TCHÊ GURI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.949.886/0001-04, com sede na Rua Albino Paul, nº 274, Jardim América, São Leopoldo/RS, CEP: 93.032-280 neste ato representada pelo seu sócio Sr. Alecsandro Vargas da Silva.
OBJETO: Contratação do Grupo Tchê Guri para se apresentar no evento: "4º Sarandeio Farroupilha – A Retomada" no dia 13/09/2024 com duração de 120 minutos, no Local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:DC438812

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 441/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 43288/2024
DATA CONTRATO: 03 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO.
CONTRATADO: LUIZA BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.451.906/0001-81, com sede na Rua Altamir Cleto Kautzmann, nº 188, São Luiz, Sapiranga/RS, CEP: 93.806-392 neste ato representada pelo Sr. Geonei Lopes Dias.
OBJETO: Contratação da artista Luíza Barbosa para o evento "4º Sarandeio Farroupilha – A Retomada" dia 12/09/24 com duração de 60 minutos, local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B478C2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2024PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 43555/2024 DATA CONTRATO: 03 DE SETEMBRO DE 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - ESTADO RIO GRANDE DO SUL, COM ENDEREÇO AVENIDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 43555/2024
DATA CONTRATO: 03 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO.
CONTRATADO: JOSÉ LUÍS VICENTE RODRIGUES 68260679000, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.870.942/0001-04, com sede na Rua Campo Grande, nº 735, Santa Rita, Guaíba/RS, CEP: 92708-110 neste ato representada pelo Sr. José Luís Vicente Rodrigues.
OBJETO: Contratação do Grupo Gaudérios Fandangueiros para realizar sua apresentação no evento "4º Sarandeio Farroupilha", local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS no dia 15/09/24, com duração de 60 minutos.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:5D57D674

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 3.214/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras contratações de horas de caminhão munck, para manutenção das Secretarias Municipais, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no sitewww.guaranidasmissoes.rs.gov.bre junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

JERÔNIMO JASKULSKI –
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2E3DA915

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
MEMORANDO: Nº 2.792/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquina, Escavadeira Hidráulica, para a abertura de micro açudes demarcados em propriedades rurais do Município de Guarani das Missões/RS, para a execução de Termo Aditivo do Termo de Convênio – FPE nº 1274/2022, celebrado entre o Município de Guarani das Missões/RS e o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, conforme Processo nº 22/1500-0001770-4.
Contratado: MANAH TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 41.174.306/0001-4.
Valor total: **R$ 15.792,00 (quinze mil e setecentos e noventa e dois reais).**

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Hora/ máquina	Serviço de Escavadeira Hidráulica - Escavação	R$ 329,00	R$ 15.792,00

Amparo Legal: Artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 17/09/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:6AF3A87D

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 055/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: MANAH TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 41.174.306/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquina, Escavadeira Hidráulica, para a abertura de micro açudes demarcados em propriedades rurais do Município de Guarani das Missões/RS, para a execução de Termo Aditivo do Termo de Convênio – FPE nº 1274/2022, celebrado entre o Município de Guarani das Missões/RS e o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, conforme Processo nº 22/1500-0001770-4.
Valor: R$ 15.792,00 (quinze mil e setecentos e noventa e dois reais).

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Hora/ máquina	Serviço de Escavadeira Hidráulica - Escavação	R$ 329,00	R$ 15.792,00

Amparo Legal: Modalidade, Dispensa de Licitação n° 048/2024
Data: 17/09/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:B6E527E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de esquadrias junto ao Prédio da Sede da "Comunità Guaraniense Fratelli D'Itália", localizada no Parque Municipal de Eventos Clemente Vicente Binkowski, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

JERÔNIMO JASKULSKI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:38167E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 594/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3500-9	Cristina Duz	16/09/2024	01	Patricia Rodrigues de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 16 de setembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:C37C0AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica 21-2024, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de obras de 13.665,65 m² de Recapeamento Asfáltico – Reperfilamento, em diversas ruas do Município de Ibirubá - RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. Lote 1 – Empresa: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A. – CNPJ 04.853.691/0001-27, pelo valor global de R$ 1.040.512,95 (um milhão, quarenta mil, quinhentos e doze reais e

noventa e cinco centavos), em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 13 de setembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:381527FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PMI 49-2024, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e aos eventos dos departamentos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto; do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS I Novo Rumo e demais eventos da Secretaria da Saúde; do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF e demais atividades realizadas pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação; das Secretarias de Administração e Planejamento, da Fazenda e da Indústria, Comércio e Empreendimentos, com entrega parcelada conforme a necessidade – Lotes: 3 e 4 - Empresa: F PAVIN DE OLIVEIRA & CIA LTDA – CNPJ 23.130.836/0001-06, pelo valor total de R$ 465.795,69 / Lotes: 6, 7 e 8 – Empresa: MERCADO HEELER LTDA – CNPJ 94.298.387/0001-58, pelo valor total de R$ 1.596.794,66 / Lote: 1, 2, 5 e 10 – Empresa: SARA BECKER WILKE LTDA – CNPJ 45.216.163/0001-44, pelo valor total de R$ 656.995,42 – totalizando o valor do certame em R$ 2.719.585,77 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 17 de setembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9BEF69D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.250/2024

Determina o reenquadramento de carreira da Professora Magali Scholze Piezentini, em virtude da Publicação da Lei Complementar n° 246, de 02 de abril de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

CONSIDERANDO a entrada em vigor do novo Plano de Carreira do Magistério Municipal, por meio da Lei Complementar Municipal n° 246, de 02 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o reenquadramento dos profissionais do magistério público municipal às novas determinações contidas na lei quanto à estrutura da carreira do magistério;
R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar a servidora municipal **MAGALI SCHOLZE PIEZENTINI,** Matrícula 243, no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, 22 horas semanais, **Classe A, Nível 2**, com base nos parâmetros determinados nos artigos 12 e 21 da Lei Complementar Municipal n° 246/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:B10E6BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.251/2024

Nomeia Vanusa Pinto do Prado Depellegrins, no cargo de Coordenador do Departamento do CRAS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia **VANUSA PINTO DO PRADO DEPELLEGRINS,** no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO CRAS**, a contar de 02 de setembro de 2024, conforme Lei Complementar nº 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E81B4E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.252/2024

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Carlos Adriano da Silva Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 1361-24 IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **CARLOS ADRIANO DA SILVA SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.º 808, a contar de 20 de agosto de 2024, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Graduação em Processos Gerenciais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:D5372CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.253/2024

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Luiza Maria de Pauli Heinrich.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 1249-24 IBR-ESC,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **LUIZA MARIA DE PAULI HEINRICH**, Enfermeira, matrícula n.º 819, a contar de 12 de agosto de 2024, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão Estratégica na Saúde Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:31881E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.254/2024

Concede Licença Gestante para a servidora Carla Leni Scarantti Rehfeld.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31 de agosto de 2024, para a servidora **CARLA LENI SCARANTTI REHFELD,** Enfermeira, matrícula n.º 1727, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de agosto de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F50BB819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.257/2024

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, concedida a servidora Andrea Gomes Bender.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 14.648/2024, a servidora **ANDREA GOMES BENDER**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 415/01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 03 de setembro de 2024 a 03 de março de 2025, conforme Inspeção de Saúde n.º 044/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de setembro de 2024

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:454CE539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.290/2024

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRUBÁ (APAE). PROJETO "DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS".

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirubá (APAE)**, Processo Eletrônico nº. 547-24-IBR-PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 112-2024, os seguintes servidores:
Fabiana Ritter Grave, Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
Neiva Witte – Assistente Social – que presidirá a Comissão;
Nair Sibila Marangon – Membro do Conselho Municipal da Assistência Social; e,
Juliana Ribas Costa – Servidora Municipal - Professora.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de Projeto "DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS", com repasse de recursos públicos municipais.
Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de setembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:025C370D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 142-2024 CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.
CNPJ 04.853.691/0001-27
Vinculado a Concorrência Eletrônica 021-2024
Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de obras de 13.665,65 m² de Recapeamento Asfáltico – Reperfilamento, em diversas ruas do Município de Ibirubá – RS.
Lote: 01
Valor total: R$ 1.040.512,95

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:338A7AFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 281/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**, para aquisição de 01 tenda sanfonada articulada de 6x3 metros, na cor vermelha, personalizada com logomarca da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS e da Secretaria da Saúde e 01 balão inflável vermelho em forma de laço com quatro metros de altura com motor de 220V, para uso nas ações extramuros realizadas pela Secretaria da Saúde - Portaria 1099/2023 da Secretaria Estadual de Saúde – SES, de acordo com as especificações do TR. **Início das Propostas: 14:00h do dia 18/09/2024 até às 07:59h do dia 02/10/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 02/10/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 18 de setembro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3B17F697

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA N.º 180-2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 108-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: futura aquisição de produtos odontológicos para uso em todas as unidades odontológicas da Secretaria da Saúde e realização de procedimentos de frenotomia no Posto Odontológico Central.
Vinculado a Dispensa de Licitação 108-2024

Contratada: EDISON LUIZ SCHONHORST
CNPJ: 00.744.718/0001-92
Itens: 4, 5, 9, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27
Valor: R$ 6.184,90

Contratada: JF COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.525.517/0001-37
Itens: 1, 2, 3, 6, 7, 12, 13, 24 e 31
Valor: R$ 3.004,20

Contratada: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA
CNPJ: 10.310.871/0001-65
Itens: 8, 10, 11, 15, 16, 19, 28, 29 e 30
Valor: R$ 4.362,50

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EFE44E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109/2024 – FAMURS

Objeto: Contratação de empresa para reforma e pintura da EMEI Professora Iara Martins conforme memorial e planilha em anexo.
Abertura: 15/10/2024, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 17 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:98D72E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110/2024 – FAMURS

.
Pregão Eletrônico nº 0110/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Ferramentas Elétricas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Imbé.

Abertura: 10/10/2024, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 17 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:26D4F3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 248, 249, 250 E 251/2024.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs **005/2024**, **006/2023, 009/2023 e 010/2023** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 248/2024
Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	1912/2024	Julia Graciéla Dos Santos Wagner	16

EDITAL Nº 249/2024
Função: **Cadastrador e Entrevistador do Bolsa Família**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
10	12143/2023	Bruna dos Santos Pires	00

EDITAL Nº 250/2024
Função: **Cuidador Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
12	15864/2023	Kananda Porto De Melo	15

Função: **Monitor de Turma**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
38	15741/2023	Karina de Sena Lopes	15

EDITAL Nº 251/2024
Função: **Orientador Social**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
22	17364/2023	Sheron da Silva Matos	00

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:E57425C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nº 14/2024
PROCESSO Nº 516/2024 EDITAL Nº 87/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE.

Independência, 17 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:7FC0A5F3

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 89/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.355.974/0001-04.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma de ponte de madeira, localizada em Minerva. Conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R$ 4.909,53 (quatro mil, novecentos e nove reais com cinquenta e três centavos) referente ao acréscimo no quantitativo de itens objeto do contrato.

Data de assinatura: Independência, 17 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:D8508071

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 409/2024 PROCESSO Nº 543/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE OVITRAMPAS,** sendo a empresa contratada PRICILA P M GASPARETTO FARMACIA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.420.912/0001-39, no valor de R$ 608,90 (seiscentos e oito reais com noventa centavos).

Independência, 17 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:A261ED6E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 410/2024 PROCESSO Nº 544/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS COLORIDAS PARA A IMPRESSORA EPSON,** sendo a empresa contratada PATRICK MELLER TEIPEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.345.194/0001-86, no valor de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Independência, 17 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:992AA6A3

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 84/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S. A., inscrita no CNPJ n° 03.505.185/0005-08.

DO OBJETO: Contratação de empresa para destinação final em aterro devidamente licenciado, de resíduos sólidos urbanos (RSU), secos e orgânicos, produzidos no Município de Independência.

DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R$ 6,94 (seis reais com noventa e quatro centavos) por tonelada. Assim, o valor por tonelada passa a ser de R$ 170,63(cento e setenta reais com sessenta e três centavos) em razão da recomposição de inflação.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 21/09/2024.

Data de assinatura: Independência, 17 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:15AC5C58

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 411/2024 PROCESSO Nº 545/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais).

Independência, 17 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:94366886

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024 PROCESSO Nº 551/2024 EDITAL Nº 93/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, para Secretaria de Saúde, **às 08 horas e 30 minutos do dia 04 de outubro de 2024**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.brr. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 17 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:6A590368

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 412/2024 PROCESSO Nº 546/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOYAGE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 1.525,00 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Independência, 17 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:651D435F

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 413/2024 PROCESSO Nº 547/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei

14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO 60 MB,** sendo a empresa contratada MERCEPECAS COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.769.245/0001-53, no valor de R$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais).

Independência, 17 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:040FD1B3

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 414/2024 PROCESSO Nº 548/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA XCMG,** sendo a empresa contratada CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.869.457/0001-86, no valor de R$ 2.244,90 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais com noventa centavos).

Independência, 17 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:59BC7C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.271, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2024, no valor de R$ 550.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

07.02 26 782 0017 1.PPP CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SÃO MIGUEL

(AAA) 4490 51 – 706.03 – obras e instalações..... R$ 150.000,00
(AAA) 4490 51 – 500.00 – obras e instalações..... R$ 400.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução da seguinte dotação orçamentária:

01.01 01 031 0015 2.063 manutenção das atividades dos vereadores
(13) 4490 52 – 500 – eQuipamentos e material permanente.....R$ 20.000,00

01.01 04 122 0001 1.080 construção da câmara de vereadores
(14) 4490 51 – 500 – obras e instalações.....R$ 380.000,00

07.02 26 782 0017 1.029 pavimentação de vias urbanas
(1084) 4490 51 – 706.03 – obras e instalações..... R$ 150.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C39A9682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. DESIGNA MOTORISTA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES RELATIVAS AO TRANSPORTE ESCOLAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.742, de 16 de maio de 2017, § 1º, art. 1º, **DESIGNA o** motorista FÁBIO MARCELO DE PAULA PAVLAK, matrícula 2903, para desempenho de atividades relativas ao transporte escolar e institui gratificação de função, em substituição dos motoristas com os períodos de atestados e transporte de alunos, conforme relacionados abaixo:

Período	Motivo
08/08/2024 à 09/08/2024	Substituindo motorista Adilar Meller
17/08/2024	Substituindo motorista Ernane Richter Borges
31/08/2024	Transporte da banda para apresentação em Esquina Araújo
18/09/2024	Transporte dos alunos da Escola Amélio Fagundes, até Campina das Missões, na Escola de Ensino Médio Casa Familiar Rural Filho da Terra, em uma viagem de dia de campo.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B9FC933F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 73, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.213, de 6 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R$ 196.699,95** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 196.699,95** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 19,37**%** com este Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 10 de setembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 73/2024

Crédito Suplementar em (1006) 10.05 2.060 3.3.90.30 749.02..... R$ 1.300,00
Por redução da dotação orçamentária (1007) 10.05 2.060 3.3.90.39 749.02 ;

Crédito Suplementar em (0739) 08.01 2.104 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0611) 08.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500.00..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0995) 07.02 1.143 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0484) 07.02 2.003 3.3.90.39 500.00..... R$ 385,00
Por redução da dotação orçamentária (0468) 07.01 2.001 4.4.90.52 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0484) 07.02 2.003 3.3.90.39 500.00..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0472) 07.02 1.040 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0484) 07.02 2.003 3.3.90.39 500.00..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0473) 07.02 1.041 4.4.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0484) 07.02 2.003 3.3.90.39 500.00..... R$ 17,00
Por redução da dotação orçamentária (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0484) 07.02 2.003 3.3.90.39 500.00..... R$ 68,10
Por redução da dotação orçamentária (0475) 07.02 1.106 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0484) 07.02 2.003 3.3.90.39 500.00..... R$ 20.430,00
Por redução da dotação orçamentária (0995) 07.02 1.143 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0484) 07.02 2.003 3.3.90.39 500.00..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0483) 07.02 2.003 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0484) 07.02 2.003 3.3.90.39 500.00..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 07.02 2.004 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0484) 07.02 2.003 3.3.90.39 500.00..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0486) 07.02 2.004 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0484) 07.02 2.003 3.3.90.39 500.00..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0488) 07.02 2.005 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0484) 07.02 2.003 3.3.90.39 500.00..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0490) 07.02 2.005 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0570) 08.01 2.090 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 7.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0611) 08.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0348) 05.02 2.035 3.3.90.30 550.00..... R$ 1.356,00
Por redução da dotação orçamentária (0355) 05.02 2.035 3.3.90.39 550.00 ;

Crédito Suplementar em (0349) 05.02 2.035 3.3.90.30 540.00..... R$ 10.205,70
Por redução da dotação orçamentária (0356) 05.02 2.035 3.3.90.39 540.00 ;

Crédito Suplementar em (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500.00..... R$ 2.900,00
Por redução da dotação orçamentária (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500.00..... R$ 2.100,00
Por redução da dotação orçamentária (0964) 13.02 0.026 3.3.60.45 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0350) 05.02 2.035 3.3.90.30 571.01..... R$ 3.018,15
Por redução da dotação orçamentária (0354) 05.02 2.035 3.3.90.39 571.01 ;

Crédito Suplementar em (0347) 05.02 2.035 3.3.90.30 500.00 1001..... R$ 700,00
Por redução da dotação orçamentária (0227) 05.01 2.022 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0347) 05.02 2.035 3.3.90.30 500.00 1001..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0218) 05.01 2.022 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0347) 05.02 2.035 3.3.90.30 500.00 1001..... R$ 6.300,00
Por redução da dotação orçamentária (0267) 05.02 2.031 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0885) 10.01 2.050 3.3.90.14 500.00..... R$ 800,00
Por redução da dotação orçamentária (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0692) 08.01 2.100 3.3.90.32 500.00 1002..... R$ 13.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0611) 08.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0811) 09.02 2.016 3.3.90.30 660.03..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0817) 09.02 2.016 3.3.90.39 660.03 ;

Crédito Suplementar em (0869) 09.04 2.107 3.3.90.30 500.00..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0821) 09.02 2.016 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0687) 08.01 2.099 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 100.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0611) 08.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00..... R$ 270,00
Por redução da dotação orçamentária (0901) 10.02 2.054 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00..... R$ 50,00
Por redução da dotação orçamentária (0895) 10.02 2.051 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0947) 13.01 2.132 3.3.90.30 500.00..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0946) 13.01 2.132 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0120) 03.01 2.068 3.3.90.14 500.00..... R$ 600,00
Por redução da dotação orçamentária (0954) 13.01 2.132 4.4.90.52 500.00 .

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:6FBBA238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 24/2024, no dia 19 de setembro de 2024, às 14 horas. Aquisição de Máquinas e Equipamentos no Município de Iraí, conforme Convênio MAPA N° 955974/2024 – TRANSFEREGOV.BR N° 000594/2024. Através do portal de compras públicas. Dúvidas pelo Telefone: (55) 3745-1288 ou pelo e- mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai/RS, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:76C0E64A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2024.

O Município de IRAI/RS, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024, no dia 25 de setembro de 2024, **às 14 horas. Através do portal de compras públicas. Aquisição de materiais e mão de obra para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento a ADITIVO AO Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município. ADITIVO TCT – PRF – 040B/2024.** Maiores informações pelo telefone (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br**.**

Irai, 04 de setembro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:782C12B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº176/2024

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº176/2024, Processo Administrativo N°204/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de uniformes esportivos para as equipes masculinas e femininas de futebol da Escola Municipal Ósorio Rocha Chaves.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CLARICE STEFAN OLIVEIRA 00308230051
CNPJ: 21.203.566/0001-90
Valor contratado: R$ 3.200,00

Homologação: 16/09/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Lavinia Boeira Bressan
Código Identificador:89C4E11D

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº177/2024

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº177/2024, Processo Administrativo N°206/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de 02 pneus e 02 câmara de ar para o trator landini da SEMAG.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 51.802.174/0001-09
Valor contratado: R$ 5.984,00

Homologação: 17/09/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Lavinia Boeira Bressan
Código Identificador:C13D3AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 083/2024

Empresa: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.**
CNPJ: 14.261.603/0001-51.
Objeto: Aumento de Quantitativo.
Contrato nº 602/2023.
Datado de 29/08/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:155DA036

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 5.222/2024, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 05 de setembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:30FA720B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 080/2024

Empresa: **PLANALTO TRANSPORTES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**
CNPJ: 95.592.077/0001-04.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 132/2023.
Datado de 13/09/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:25DB3294

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0971/2024

Contratado: **COMPANHIA ULTRAGAZ SA**
CNPJ: **61.602.199/0232-44**
Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha e Vasilhame
Valor: R$ **220,00** (Duzentos e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 003/2024
Datado de 17/09/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0972/2024

Contratado: **BERTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA - ME**
CNPJ: **19.4989.639/0001-77**
Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis
Valor: R$ **26.178,75** (Vinte e seis mil cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 025/2024
Datado de 17/09/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0973/2024

Contratado: **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
CNPJ: **92.037.480/0001-83**
Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis
Valor: R$ **70.571,25** (Setenta mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 025/2024
Datado de 17/09/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FB9EFD84

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 151/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Obras, comunica que tem interesse na Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE CONSERTO DE CHASSIS para o Caminhão Volks da respectiva secretaria, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Contratação de empresa especializada para o conserto do chassis da caçamba do caminhão Volkswagen 24.220 (placa IOI6259, ano 2007, chassi nº 9BW3782T68R810597). O serviço inclui a troca da parte central dos perfis, suporte dos pistões, embuchamento novo nas pontas, colocação de buchas novas, pinos com porcas novas e ajustes no cocho da caçamba.	01	Serviço

2 – O serviço deverá ser realizado em até 03 (três) meses;
3 – O veículo será encaminhado até a sede da prestadora de serviço.
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 23 DE SETEMBRO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:522C1FFA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 088/2024

Empresa: **METROCIL – EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA EPP**
CNPJ: **01.427.781/0001-68**
Objeto: Prorrogação de Contrato e alteração quantitativa do Item 08.
Contrato nº 886/2023
Datado de 17/09/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:821DC7D0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 087/2024

Empresa: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**
CNPJ: **07.752.236/0001-23**
Objeto: Alteração de marca dos itens 078 e 079

Contrato nº 225/2024
Datado de 17/09/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FABE6117

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 313/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 313/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA E FILTRO HIDRÁULICO PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3CX,** lotada na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito com fulcro no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: MAKI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ n° 90.622.698/0001-43
VALOR: R$ 5.258,39 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais com trinta e nove centavos)

Ivorá, 17 de setembro de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:CBDBAD20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 074/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de
candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.
CARGO: Monitor Geral – 40 horas semanais
NOME DO CANDIDATO -Karoline Machado Camargo
CLASSIFICAÇÃO -39º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 18 de setembro de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:9055F2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 254/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 13/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (LEI 14.133) PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES ADUTORAS DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE SANTA BÁRBARA, L. SÃO PAULO, SUZANA E CORONEL TEIXEIRA, MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS-RS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 07/10/2024, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Concorrência Presencial (Lei 14.133) nº 13/2024, visando à Implantação de redes adutoras de água nas Comunidades de Santa Bárbara, L. São Paulo, Suzana e Coronel Teixeira, município de Marcelino Ramos-RS. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 17 de Setembro de 2024.

ANDRIGO MILESKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:C45EE646

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora BRUNA MARTINY DE AZAMBUJA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F171D949

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Servidora Senhora ELISANGELA BELLAVER, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BF0B7BF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Afastamento para Doação de Sangue.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de Afastamento para Doação de Sangue, que tem direito o Servidor Senhor GIVANILDO GARCIA DE VARGAS, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C7DE3955

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Afastamento para Doação de Sangue.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de Afastamento para Doação de Sangue, que tem direito o Servidor Senhor EDEMAR SOARES CARDOSO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:91B92B97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Afastamento para Doação de Sangue.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de Afastamento para Doação de Sangue, que tem direito o Servidor Senhor SIDINEI DA VEIGA GONÇALVES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:AA74F9A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 106/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2024

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 85/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de materiais de PEAD para o saneamento básico.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 17 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:7DC17714

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 64/2024

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 98/2024.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento integral de natureza jurídica do Instituto de Longa Permanência para Idosos, destinado a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, com ou sem vínculo familiar, de ambos os sexos e com grau de dependência I, II e III, conforme RDC 283/2005 da ANVISA, considerando a definição interna da CONTRATADA, oferecendo atendimento de saúde em nível ambulatorial, de assistência social, nutricional, fisioterápico, espiritual, ocupacional e outras.

CONTRATADA: COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA.

VALOR: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 17 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:B3E2B172

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 04 de Outubro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao **Pregão Presencial nº 039/2024**, tendo por finalidade o Registro de Preços para Serviços de Transportes. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 17 de Setembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F8494148

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO 038/2024 - PRESENCIAL - OXIGÊNIO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão 038/2024 – Presencial
Aquisição de Oxigênio Medicinal e Industrial

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que **retifica** o Edital de Pregão Presencial 038/2024 –, qual tem por objeto a aquisição de oxigênio medicinal e industrial, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

" AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 038/2024 - Presencial

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14 horas do dia 01 de Outubro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 038/2024, tendo por finalidade a **aquisição Artefatos de Concreto.** Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 16 de Setembro 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal"

LEIA-SE:

"AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 038/2024 - Presencial
A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14 horas do dia 01 de Outubro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 038/2024, tendo por finalidade a **aquisição Oxigênio Medicinal e Industrial.** Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 16 de Setembro 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal"

Morro Reuter, 17 de Setembro de 2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:32D486F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 554/2024. Contrato Administrativo nº 133/2024. Objeto: Prestação de serviços de professor para aulas de Inglês na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes. Contratada: **42.626.546 SUZETE MARIA DIENSTMANN**. CNPJ: 42.626.546/0001-00. Valor: R$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: A vigência do contrato será a contar de 17 de setembro a 20 de dezembro de 2024. Data do documento: 17/09/2024.

Morro Reuter/RS, 17 de setembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rúbia Michaelsen
Código Identificador:F70AC113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 02 de outubro de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , às 09:00h estará recebendo as propostas para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, através da Licitação Pregão Eletrônico 029/2024. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:815E4EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.552, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16.738/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

JUSSARA SCHMITT MENDES, 12° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:482A430E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.553, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 16.738/2024, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. JUSSARA SCHMITT MENDES, nomeado pela Portaria nº. 1.552 de 2024, onde obteve a classificação de 12º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:97555509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.554, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.504/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA, matrícula 16307-2, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de setembro de 2024 (10/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:303C84DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.555, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 14.968/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ANDRESSA MEIRELLES DE OLIVEIRA MACHADO, 95° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:001F0239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.556, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16.304/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas:

ROBERTA DE OLIVEIRA CASTRO, 61° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D5EDFD7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.557, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16.834/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

SILVIO LEMES DA ROSA, 62° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:12F0B21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.559, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ALISSON JORDY MARTINS DA SILVA	16437-01	Advogado	PGM	20/02/2021 a 19/02/2022	18/01/2024 a 01/02/2024
AMY POSSAMAI FORTUNA	5009127-01	Coordenador	PGM	15/01/2022 a 14/01/2023	08/01/2024 a 22/01/2024

Art. 2º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

BARBARA SILVA DOMINIKOW	8012738-01	Advogado	SMCP	11/10/202 a 10/10/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
JULIANA DE SOUZA SILVA	5009080-02	Secretário Municipal de Compras Públicas	SMCP	11/01/202 a 10/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2024 (01/01/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:09AB78D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.560, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16.738/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

TATIANE DA SILVA, 13° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E78FF9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.561, 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando nº 443/2024/SME e Processo nº 17.598/2024, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, Sra. ROBERTA KELLI BLOEDOW DE CASTRO, matrículas 15270-2 e 15270-3, Cargo de Professora, para substituir o Secretário Sr. EDUARDO DUTRA FAGUNDES, matrícula 5006287-3, como responsável pela Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir do dia 16 de setembro de 2024 (16.09.2024), até finalizar o período no qual o servidor estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de setembro de 2024 (16/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:350AD555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.562, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.010/2011 e considerando o Processo nº 17.599/2024 e Memorando nº 445/2024/SME, resolve:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho Integral +20h (vinte horas) a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
MÁRCIA ANDREIA PEREIRA ALVARES	4111-4	Professora

Art. 2º CONCEDER a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora supracitada, considerando o acréscimo de carga horária, conforme legislação expressa no Caput da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor, a contar do dia 16 de setembro de 2024 (16/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6FD64962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.563, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.010/2011 e considerando o Processo nº 17.555/2024 e Memorando nº 441/2024/SME, resolve:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho Integral +20h (vinte horas) a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
ALINE FERNANDA RAMOS FIALHO	16994-1	Professora

Art. 2º CONCEDER a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora supracitada, considerando o acréscimo de carga horária, conforme legislação expressa no Caput da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2024 (10/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:36550C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.564, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando nº 442/2024/SME e o Processo nº 17.551/2024, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho 20 (vinte) horas da servidora FRANCIELE SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 17267-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2024 (10/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Rep. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A9B9F16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.565, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando nº 442/2024/SME e o Processo nº 17.551/2024, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho 10 (dez) horas da servidora DANIELA GIANE RENCK, matrícula 8664-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2024 (10/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Rep. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E8A708BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.566, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 16.913/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024 (22/08/2024 a 31/08/2024) para a servidora, ANDREA CRISTINA MIRANDA, matrícula 1465-1, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento social, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de agosto de 2024 (22/08/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:35A7BFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.567, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º SUSPENDER o Estágio Probatório do servidor MARCELO JARDIM CONSTANT, matrícula 16583-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por prazo indeterminado e enquanto estiver designado para Função Gratificada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de dezembro de 2024 (27/12/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7DA55134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.568, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 17.578/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora VANESSA BARBOSA RODRIGUES, matrícula 17261-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de setembro de 2024 (11/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:892DC357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.569, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 17.635/2024, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora, STEFANIE SOARES CORVELLO, matrículas nº 16948-1 e 16948-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em" CURRÍCULO E PRÁTICA DOCENTE NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E0D32F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.570, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 17.204/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 05 de setembro a 05 de dezembro de 2024 (05/09/2024 a 05/12/2024) para a servidora ADRIANA CUNHA DA SILVEIRA, matrícula nº 14583-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2024 (05/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:45D4A127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.571, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 17.349/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de setembro de 2024 a 06 de novembro de 2024 (06/09/2024 a 06/11/2024) para a servidora, ANDREA CRISTINA MIRANDA, matrícula 1465-1, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento social, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de setembro de 2024 (06/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CEA92AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.572, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 17.393/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de agosto de 2024 a 19 de setembro de 2024 (30/08/2024 a 19/09/2024) para o servidor, MARCELO VINIVIUS NUNES SILVA DOS SANTOS, matrícula 13285-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de agosto de 2024 (30/08/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9AEA8969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.574/2024

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2024, à servidora ALDA VARGAS SOUZA, matrícula 296801, cargo de SERVENTE, padrão 2, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.898,84 composto das seguintes vantagens: Função Gratificada de Chefe de Serviço FG-4 - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 157º; Vencimento básico cargo de Servente, 40 horas semanais, Padrão 2 - Lei Municipal nº 1963 de 2024, art. 2º; 09 avanços trienais no percentual de 90% do venc. básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 77º; Gratificação Adicional de 25 anos, percentual de 25% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94º; Complemento salário minimo nacional - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 71º a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 12/09/2024.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de PM De Nova Santa Rita

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EDE28BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.578, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Memorando nº 180/2024/SMS e Processo nº 16.129/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação por Anotação de Responsabilidade Técnica para a servidora ALINE KLITZKE PALIOSA, Matrícula 16308-1, cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º DESIGNAR para a função de Responsabilidade Técnica (RT) no segmento Farmácia Básica Municipal.

Art. 3º REVOGAR a Portaria 1.482/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2024 (20/08/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A46404C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.579, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 17.245/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de setembro a 15 de setembro de 2024 (06.09.2024 a 15.09.2024) a servidora JACQUELINE CURCINI, matrícula: 2496-1 cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de setembro de 2024 (06.09.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13.09.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B57B3928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.580, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 17.248/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de setembro a 07 de setembro de 2024 (04.09.2024 a 07.09.2024) a servidora VÂNIA DIAS FOLLMANN, matrícula: 12505-1 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2024 (04.09.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13.09.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BB3CCD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.581, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 17.594/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de setembro a 14 de setembro de 2024 (05.09.2024 a 14.09.2024) a servidora JANICE DA SILVA SILVEIRA, matrícula: 13463-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2024 (05.09.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13.09.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7142A189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.582, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 17.596/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 02 de setembro a 06 de setembro de 2024 (02.09.2024 a 06.09.2024) a servidora DEISE SOUZA MACIEL, matrícula 16387-1 cargo de

Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2024 (02.09.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13.09.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:656CB4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1586 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo n° 17.7778/2024, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. LEONARDO ROSA DA CRUZ, Mat. 8.012.627-2, Cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, contantes na Certidão n° 20024020100188245, emitida em 13/09/2024 pelo INSS, num total de 3458 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculada ao RGPS, destinando suas contribuições ao INSS, conforme segue:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**
MUGICA TRANSPORTES LTDA.	01/02/2013 A 16/07/2013	00 ano, 05 meses, 16 dias
SUZANA SCHUCH SANTOS	01/07/2013 a 05/05/2014	00 ano, 09 meses, 19 dias
GEBR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSP.LTDA	05/05/2014 a 09/07/2018	04 anos, 02 meses, 04 dias
EXPRESSO RENOVAÇÃO LTDA	04/02/2019 A 11/02/2020	01 ano, 00 mês, 08 dias
COM. E TRANSP. DE COMBUSTÍVEIS VALENTINA LTDA	28/02/2020 A 03/03/2021	01 ano, 00 mês, 06 dias
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA	21/06/2021 A 20/06/2023	02 anos, 00 mês, 00 dia

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:322C8BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1587, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 17814/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora MARCIA ANDREIA PEREIRA ALVARES, matrícula 4111-4, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/09/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:95D0A9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1588, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 17792/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora GESSICA DAIANA SIELICHOW DE OLIVEIRA, matrícula 7145-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/09/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C41C50EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1589, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 17990/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora ADRIANA CUNHA DA SILVEIRA, matrícula 14583-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de

serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/09/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C4059C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1590, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 18262/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora CAMILA MARTINS GRELLT, matrícula 7129-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/09/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp.P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:10651E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1591, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 18264/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora MARIA RITA FIGUEIRÓ FEIJÓ, matrícula 5037-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/09/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8101554C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1593, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 18286/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora MARIA ANDREIA DOS SANTOS VARGAS, matrícula 5851-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993, recebendo no mês de setembro de 2024 o valor de R$ 4.069,65 e no mês de outubro de 2024 o valor restante de R$ 5.898,75.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (16/08/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2CC4D9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.594, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ANDREA CRISTINA MIRANDA	1465-01	Auxiliar de Serviços Administrativos	SMDS	04/07/2021 a 03/07/2022	12/06/2024 a 26/06/2024
CARLOS ALEXANDRE BITTENCOURT DUTRA	9946-01	Fiscal Sanitário	SMS	29/06/2023 a 28/06/2024	18/06/2024 a 02/07/2024
CRISTIANE LIMA DA SILVA	16293-02	Agente Comunitário de Saúde	SMS	08/04/2023 a 07/04/2024	03/06/2024 a 17/06/2024
PAULO ROBERTO VILAR	16150-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	14/09/2020 a 13/09/2021	10/06/2024 a 24/06/2024
VIRGINIA PROENCA BATISTA	5681-01	Auxiliar de Enfermagem	SMS	15/01/2022 a 14/01/2023	17/06/2024 a 01/07/2024
LUANA MACHADO TOCHETTO	16944-01	Assessor Nível II	SMAD	23/06/2023 a 22/06/2024.	24/06/2024 a 08/07/2024

MARIA CLARA DE FREITAS BERNAR	16928-01	Agente Administrativo	SMAD	25/05/2023 a 24/05/2024	04/06/2024 a 18/06/2024

Art. 2º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

LUCIMERI SANTIAGO	9601-01	Servente	SMS	25/05/2021 a 24/05/2022	17/06/2024 a 16/07/2024
MARIA SHIRLEI VITOLA VIEIRA	10472-01	Servente	SMS	09/11/2021 a 08/11/2022 09/11/2022 a 08/11/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
MARIANA ALBUQUERQUE AGNES MACHADO	16324-01	Enfermeiro 30h	SMS	06/05/2022 a 05/05/2023 06/05/2023 a 05/05/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
MARINA HAAS DE LEONE	16170-01	Fonoaudiólogo	SMS	17/10/2021 a 16/10/2022 17/10/2022 a 16/10/2023	03/06/2024 a 02/07/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de junho de 2024 (01/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESA ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6E39BF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.596, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 17.346/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora ROSMERI PESCHKE, matrícula 10146-1, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 dias de Licença Prêmio em Gozo, a contar de 30/12/2024 a 28/01/2025, considerando o período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (16/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:979CA29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

O Município de Nova Santa Rita**, torna público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.** A data de abertura da presente será dia **02/10/2024 a partir das09hs.**O edital e seus anexosestão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.bre www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 18 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:435682FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preços para a Futura e Eventual aquisição de fraldas descartáveis, geriátricas e infantis, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no Projeto Básico e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 02 de outubro de 2024. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 19/09/2024 e Fim: 08h59 min do dia 02 /10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 02/10/2024.**

Novo Barreiro/RS, 17 de setembro de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:F572F19D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2024

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2024**. Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de baterias automotivas novas, para os veículos das diversas Secretarias Municipais de Novo Barreiro /RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do presente edital.** Edital disponível no site: http://www.novobarreiro.rs.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 03 de outubro de 2024, às 9h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 19/09/2024 e Fim: 08h59 min do dia 03/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 03/10/2024.**

Novo Barreiro/RS, 17 de setembro de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:38AC7799

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024**. Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de marmitas, destinadas ao fornecimento de refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, e de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Barreiro/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do presente edital.** Edital disponível no site: http://www.novobarreiro.rs.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 04 de outubro de 2024, às 9h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 19/09/2024 e Fim: 08h59 min do dia 04/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 04/10/2024.**

Novo Barreiro/RS, 17 de setembro de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:E6864BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2024**. Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do presente edital.** Edital disponível no site: http://www.novobarreiro.rs.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 08 de outubro de 2024, às 9h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 23/09/2024 e Fim: 08h59 min do dia 08/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 08/10/2024.**

Novo Barreiro/RS, 17 de setembro de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:2E88220E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2691/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERV. PUBL.
Classif: 04.122.0110.2.023000 Manutenção e Conservação de Veiculos da Secretaria de Obras
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 209
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Conta: 212
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁIO
Classif.: 20.608.0330.2.068000 Manutenção de Veiculos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Conta: 677
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Conta: 680
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO
Classif: 17.511.0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Agua Rural
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 797
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERV. PUBL.
Classif: 04.122.0110.2.023000 Manutenção e Conservação de Veiculos da Secretaria de Obras
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 2213
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

Órgão: 05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 05.01 SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERV. PUBL.
Classif: 041220410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 3029
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R$ 85.000,00
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 17 de setembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1D5FFB24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4865/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar por redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2691/2024, de 17 de setembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2691/2024, de 17 de setembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERV. PUBL.
Classif: 04.122.0110.2.023000 Manutenção e Conservação de Veiculos da Secretaria de Obras
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 209
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Conta: 212
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁIO
Classif.: 20.608.0330.2.068000 Manutenção de Veiculos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos
Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Conta: 677
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
Conta: 680
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO
Classif: 17.511.0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Agua Rural
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 797
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERV. PUBL.
Classif: 04.122.0110.2.023000 Manutenção e Conservação de Veiculos da Secretaria de Obras
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 2213
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Órgão: 05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERV. PUBL.
Classif: 041220410.1.076000 Construção do Cemitério Municipal
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 3029
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R$ 85.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de setembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2DE6E2D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4866/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
Classif: 13.392.0240.2.076000 Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 91
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
Classif: 13.392.0240.2.076000 Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 92
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de setembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C804A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 693 - 2024 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATO 74 2024

PORTARIA N.º 693/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa membros para gestão e fiscalização de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e o Sr. Héric Rian dos Santos Pereira, matrícula n.º 1468-0, Assessor Especial Secretaria, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 74/2024.
Contratado: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um botijão de nitrogênio.
Vigência: 12 meses, conforme garantia.
Data da assinatura do contrato: 16 de setembro de 2024.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação pertinente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 17 de setembro de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:81ECA29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 694 - 2024 - DESIGNA GESTORES E FISCAIS CONTRATO 75 2024

PORTARIA N.º 694/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar a Sra. Rosana Cristina Kohls, matrícula n.º 1194-0, Secretário Municipal, e o Sr. Andre de Lacerda, matrícula n.° 1246-7, Secretário Municipal, como gestores do contrato n.º 75/2024 conforme descrito:
Contrato n.º: 75/2024.
Contratado: LEITE & SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia.
Vigência: 30 dias, a partir de 16/09/2024, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.
Data da assinatura do contrato: 16 de setembro de 2024.
Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato n.º 75/2024:
I. Nathalia Ellwanger, coordenador de departamento, matrícula 1161-4;
II. Andrieli Kasper Alves, coordenador geral, matrícula 1381-1.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 17 de setembro de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E6AEBE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2024 – TIPO ELETRÔNICO - RETIFICAÇÃO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 28/2024 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lâminas novas e peças para reposição das mesmas em motoniveladoras, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 02/10/2024.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:5CE886BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 27/2024 – TIPO ELETRÔNICO - RETIFICAÇÃO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 27/2024 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico de acordo com a necessidade, para implantação e manutenção do sistema de redes de abastecimento público a ser utilizado do município de Novo Cabrais/RS, sob o sistema de registro de preços;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 01/10/2024.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:7844A820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi n° 111, noticia que o Pregoeiro e equipe de apoio estarão

recebendo os envelopes das documentações e das propostas financeiras, no dia **03 de OUTUBRO de 2024 às 08:30 horas relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**, conforme descrições no edital e seus anexos. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone (55) 3544 1033 e no site www.novomachado.rs.gov.br.
Novo Machado RS, 18 de setembro de 2024.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:B89A977F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, I, ratifica a contratação da empresa CATIUSA FERNANDA MACHADO DIAS. CNPJ: 17.835.598/0001-31. Serviço de mão de obra para conserto do radiador do veículo caminhão ford cargo de placas IQM-6271, no valor de R$ 240,00
Novo Machado RS, em 17/09/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:7176F976

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1881/2024

PORTARIA Nº 1881/2024

Exclui do quadro a servidora pensionista e inativa ORACILDA DA SILVA DIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, a servidora pensionista e inativa **ORACILDA DA SILVA DIAS,** matrículas 4520-03 e 4520-04, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, livro 0003, folha 050, Termo 0000533, matrícula 159871 01 55 2024 4 00002 169 0000469 62, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Xangri-lá/RS, a partir de 14 de setembro de 2024, de acordo com o processo nº 121257/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:62C9FD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1882/2024

PORTARIA Nº 1882/2024

Concede gratificação de difícil provimento e designa posto de trabalho a servidora FERNANDA ALTENHOFEN ALOY.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **FERNANDA ALTENHOFEN ALOY,** matrícula 7339-01, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO** e designa como posto de trabalho a **EMEF OSVALDO BASTOS,** no período de 10 de setembro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 121323/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:509C9583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1883/2024

PORTARIA Nº 1883/2024

Autoriza a servidora ANA PAULA CARDOSO VARGAS a cumprir turno único, sem intervalo, com jornada diária de 6 horas e 15 minutos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **AUTORIZA** a servidora **ANA PAULA CARDOSO VARGAS,** matrícula 6464-02, do cargo de dirigente de equipe de apoio administrativo, lotada na Secretaria de Administração, a **CUMPRIR TURNO ÚNICO, SEM INTERVALO, COM JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 15 (QUINZE) MINUTOS**, a contar de 18 de setembro de 2024 a 23 de outubro de 2024, de acordo com o processo nº 121001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8BD7BA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1884/2024

PORTARIA Nº 1884/2024

Enquadra a servidora TAMIRIS ROSELI DE AGUIAR RIOS no sub-padrão 03.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **TAMIRIS ROSELI DE AGUIAR RIOS,** matrícula 5120-01, do cargo de agente comunitária de saúde, padrão 01 AC, a partir de 17 de setembro de 2024, de acordo com o processo nº 121335/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2B8A15D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1885/2024

PORTARIA Nº 1885/2024

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA MARLENE LOPES DA SILVA,** do cargo de merendeira, matrícula 3634-01, o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 3884 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010101757249, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 121204/2024, a contar de 16 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:508B2FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1886/2024

PORTARIA Nº 1886/2024

Reduz a carga horária da servidora SUZELE ALBINO BARBOSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 134-A da Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991**, REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** da servidora **SUZELE ALBINO BARBOSA,** matrícula 4957-01, do cargo de técnica em enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07 de março de 2024, de acordo com o processo nº 37184/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6E60F33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1887/2024

PORTARIA Nº 1887/2024

Incorpora aos proventos da servidora LISIANE SILVA BITENCOURT a proporção de 2/5 (dois quintos) da Gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício de Supervisão Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5007105-95.2023.8.21.0059, **INCORPORA** aos proventos da servidora **LISIANE SILVA BITENCOURT**, matrícula 3171-01, do cargo de professora área II – disciplina de ciências, **A PROPORÇÃO DE 2/5 (DOIS QUINTOS) DA GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE SUPERVISÃO ESCOLAR**, a contar de 17 de setembro de 2024, de acordo com o processo nº 121299/2024, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0EC9BEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1888/2024

PORTARIA Nº 1888/2024

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula n° 3913-01, MARIA URSULINA ARESI DA SILVA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 2333-02 e ALICE CAROLINE LOURENÇO, do cargo de agente administrativo, matrícula 3723-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 019, de 30 de janeiro de 2024, artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2351, de 23 de maio de 1991.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1A7781C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06.2024: Celebração de parceria com dispensa de chamamento público para transferência voluntária para a promoção de evento cultural do município, denominado "Semana Farroupilha 2024" com transferência de recurso livre da prefeitura à OSC, através de processo administrativo nº 117103/2024 e Edital nº 006/2024.

Osório, 17 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:28D120EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07.2024: Celebração de fomento através de dispensa de chamamento público para pagamento de apoio financeiro à OSC tradicionalista gaúcha para manutenção e culto as tradições e cultura estadual, conforme protocolo nº 110789/2024 e Edital nº 007/2024.

Osório, 17 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:CC4219B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024:24: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais de expediente para as diferentes Secretarias e Setores Administrativos do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 02/10/2024 às 9h. Data de disputa: 02/10/2024 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório, 18 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:496423A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52.2024: Aquisição de placas de sinalização de trânsito, suportes tubulares em material galvanizado e parafusos, porcas e arruelas para fixação das placas nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência(anexo) e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 18/09/2024 às 10h. Data de encerramento das propostas 26/09/2024 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 18 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:A45C8024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 117/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 120977/2024 **Valor:** R$3.042,00
Credor: Unesul de Transportes LTDA
Objeto: Pagamento se serviço de vale transporte para os servidores das escolas municipais para o exercício de 2024. Art 74 I, lei 14133/21.Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 18 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:24D86637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.2024: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, incluindo os insumos e materiais necessários, a serem executados em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados devem encaminhar a documentação através sítio eletrônico oficial, acessando o menu "Autoatendimento', opção "Emissão de Processo Digital" – https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1. O edital deste chamamento público, enquanto permanecer vigente, permitirá o cadastramento de novos interessados.
Mais informações pelo email licitaososrio@yahoo.com.br

Osório, 17 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:26466248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024: Registra os preços para aquisição de recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para atender as demandas da Prefeitura de Osório/RS- válido até 18/09/2025
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.
Osório, 18 de setembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:6BB7E28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica ao interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n° 09/2024**. Objeto: Execução de projeto paisagístico, com a construção de muro de basalto, ciclovia e reparo de pavimentação no acesso à cidade de Paraí/RS. Tipo: Menor Preço global. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:00 do dia 18/09/2024 até às 08:30 do dia 03/10/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 03/10/2024.Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 03/10/2024.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:EF2E8C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 044/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para **estagiários,** para atuar junto a Secretaria Municipal de educação da Prefeitura, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 044/2024 de 17/09/2024. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 17 de setembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:831E5512

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 192/2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: FAMURS- Federação das Assoc.s de Municipio - RGS
Objeto: Treinamento na famurs sobre iptu - questões praticas, como fazer a fiscalizaçao e incrementar a arrecadação
Valor: R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais)
Modalidade: Inexigibilidade 192/2024
Amparo Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 17 de setembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0688E9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 529, DE 21 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3008, de 19 de dezembro de 1986, **RETIFICA** o Decreto nº 425, de 14 de junho de 2021, que Dispensa a servidora conforme segue:

Onde se lê: A contar de 11 de novembro de 2019
Leia-se: A contar de 19 de maio de 2021

MARIA ALICE MARTINS DELPINO,

matrícula nº 25656, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente Fiscal, da função de Chefe de Setor de Fiscalização de Obras e Atividades, lotada na Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, designada por meio do Decreto nº 397/2015.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:FC20F960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 566, DE 04 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 01 de julho de 2024, o servidor

CHARLES DOS SANTOS PEREIRA,

matrícula nº 31834, sob o regime jurídico Cargo em Comissão, no cargo de Diretor Executivo, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:451AFE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 603, DE 08 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 01 de março de 2024, a servidora

ANA LUISA DA ROSA GARCIA CALÇADO,

matrícula nº 43864, sob o regime Cargo em Comissão, do cargo de Assessora de Secretário II, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:4FA13D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 604, DE 08 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 20 de junho de 2024, o servidor

MATHEUS DUARTE QUADROS,

matrícula nº 36175, sob o regime jurídico Cargo em Comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:3DFD2EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 606, DE 09 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017, **ALTERA O CARGO** a contar de 20 de junho de 2024 do Servidor

FRANCISCO RUBENS SALDANHA GALLO,

matrícula nº33145, sob o regime jurídico cargo em comissão, de Assessor de Secretário I para o cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo perceber vencimento DAS06.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:C4ABBD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 619, DE 12 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 04 de junho de 2024, a servidora

CRISTIANE ROSA PORTO,

matrícula nº 44076, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:580C50EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 634, DE 18 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 18 de julho de 2024, conforme edital nº 295/2024, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelos editais 080/2017 e 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17

CLASS. CANDIDATO

315º BIANCA PEREIRA DA SIVA SINOTT

CARGO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19

CLASS. CANDIDATO

461º KELLANY DOS SANTOS PASSOS

462º MARIA DINA BARBOSA DA MARTA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:D38ABE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 637, DE 18 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 18 de julho de 2024, conforme edital nº 297/2024, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovada em concurso público aberto pelo edital 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19

CLASS. CANDIDATO

44º ROSANE HEINECK PINTO

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:71A49E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 642, DE 17 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 25 de junho de 2024, a servidora

NATALI DENIS DE ALMEIDA DOS SANTOS,

matrícula nº 39199, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:E3782A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 643, DE 18 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 04 de julho de 2024, a servidora

BIANCA PEREIRA DA SILVA SINOTT,

matrícula nº 40284, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:D0420E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 644, DE 18 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 08 de julho de 2024, a servidora

CAROLINE PEPE SILVA MARTINS,

matrícula nº 31574, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:CE5E77B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 658, DE 22 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 03 de julho de 2024, a servidora

VANESSA MARTINS DA COSTA,

matrícula nº 40160, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Técnica Superior em Artes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:B25E6593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 659, DE 22 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 09 de julho de 2024, a servidora

DAIANE GARCIA ATRIB DA SILVA,

matrícula nº 43264, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Adminsitrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:C68BC241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 660, DE 22 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 11 de julho de 2024, a servidora

ANGELICA GOULART XAVIER,

matrícula nº 26317, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:AF479ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 670, DE 24 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 27 de junho de 2024, a servidora

LISIANE CALDEIRA DE MELO,

matrícula nº 42303, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:8C1220DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 671, DE 24 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 17 de junho de 2024, a servidora

CLAUDIA BERENICE BORGES MIRANDA,

matrícula nº 40816, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II - Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:A53F4FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 672, DE 24 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 01 de julho de 2024, a servidora

ISABELLE VIGNOL DE ANDRADE RIBEIRO,

matrícula nº 42379, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:0DDA012D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 673, DE 25 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de julho de 2024, a servidora

VERIDIANA DE MATOS PALADINO,

matrícula nº 33822, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:5E54362A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 674, DE 25 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 03 de junho de 2024, a servidora

MONICA SIGALES DE ALMEIDA, matrícula nº 34292, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:2F9367BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 675, DE 25 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 08 de julho de 2024, a servidora

MARIANA JANELLI DA SILVA IRUME,

matrícula nº 43971, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:8C7F0E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 664, DE 23 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA:**

I – Decreto nº 443/2024, que altera, a contar de 04 de janeiro de 2024, o adicional de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) de insalubridade, do servidor **GUSTAVO THOMSEN**, matrícula no 36843, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Assistência Social, nos termos do Parecer Técnico LTAIC nº 953.-.....…

Onde se lê: Altera, a contar de 04 de janeiro de 2024
Leia-se: Torna sem efeito

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:347C8B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 693 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022, **CANCELA** a contar de 04 de agosto de 2024 da servidora

AMANDA PEREIRA DA SILVA,

matrícula nº 43155, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, pelo atendimento educacional especializado em sala de recursos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a gratificação de atendimento a alunos com deficiência.-…….....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:8E8521F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 30 de setembro 2024, as 14;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 30/2024, Aquisição de peças para a escavadeira xcmg xe 150br, Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 17 de setembro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:A70C46EA

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 02 de outubro 2024, as 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 31/2024, Aquisição de geomembrana Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 17 de setembro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:AF4FE74D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

Aos dezessete dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, a partir das 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini, foi analisado pelo Agente de Contratações nomeado por meio do Decreto Municipal n°08 de 05 de Janeiro de 2024, em seu art. 1°, já instruída pela Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Licitação n° 50/2024**, para contratação de empresa especializada para execução cultural de interesse público, através do projeto “rodeio da semana farroupilha 2024”.

Analisando a proposta apresentada pela Empresa **PAULO FABIANO DA LUZ TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob n° 07.170.381/0001-04,** constatou-se que está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o qual elenca em seu artigo 74, inciso I, o seguinte:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ante o exposto, podemos concluir pela legalidade da contratação, com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.133/21. Ademais, o processo está instruído com a documentação exigida em Lei, tais documentos comprobatórios de inexistência de débitos para com a Fazenda Pública, Trabalhista e Fundo de Garantia, bem como declaração de exclusividade dos serviços, o que comprova a qualificação e a regularidade da empresa. Diante do exposto, o Agente Público decidiu ADJUDICAR a contratação da Empresa PAULO FABIANO DA LUZ TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob n° 07.170.381/0001-04**,** situada na R 24 DE MAIO, N° 170, Bairro Centro, Piratini/RS, CEP 96.490-000, o qual está devidamente qualificada nos autos de origem, diante dos requisitos basilares da modalidade adotada, aos custos de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos físicos.

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:E6F634B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Eletrônico nº 07/2024.** Objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, Armazenamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS)**. Abertura: **01/10/24**, às **09h00min**. O edital está à disposição nos endereços eletrônicos: https://www.portolucena.rs.gov.br e www.bll.org.br.

Porto Lucena-RS, 17 de setembro de 2024**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:DD5AEBF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 318/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: G.H.E. COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA.
OBJETO: Contrato de aquisição de refil para substituição do filtro de água nos prédios públicos do município.
VIGÊNCIA: 17/11/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 17 de Setembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:1AAE6F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2024

Dispensa de Licitação 93/2024
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à Contratação De Empresa Especializada Para Aferição De Tacógrafos Do Veículo Ônibus Placa IWB 2895, com valor previsto de R$ 444,99 (quatrocentos e quarenta e quatro reais, com noventa e nove centavos), solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com base no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 17 setembro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:1D30FD57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo envelopes habilitação e proposta para **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS DE CÓPIAS, IMPRESSÕES E MANUTENÇÃO DAS MESMAS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POUSO NOVO/RS, LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006,** no dia 02 de outubro de 2024, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/.

Pouso Novo, 18 de setembro de 2024.

NILTO GEREVINI –
Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:0590E98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
PROCESSO Nº 103/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Processo nº 103/2024 - Dispensa de Licitação nº 031/2024.

A Prefeitura Municipal Redentora torna público aos interessados que o--------- *SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO* realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento ---------**--MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: **DATA LIMITE para recebimento das propostas ATÉ dia 25 de setembro de 2024 às 08h30 min.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 17 de setembro de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:CF7D1355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 285/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal referente à solicitação da Secretaria da Administração, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024, cujo objeto é a contratação de assinatura de Software – diversos módulos, para uso do Setor Técnico de projetos.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal do Contrato:
Kaoê Peixoto Tesche – Matrícula Funcional n° 4396.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:56B73B81

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 286/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal referente à solicitação da Secretaria da Administração, com base no Processo de Dispensa Eletrônica n.º 02/2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados em elaboração de laudos técnicos.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal:
Leonardo Guilherme – Matrícula Funcional n° 4908.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:DEF18B0B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 287/2024

Concede Licença Maternidade à Servidora Cargo em Comissão.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Constituição Federal, art. 7.º, XVIII,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, como de fato **CONCEDE**, licença maternidade, conforme atestado médico anexo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a Sra. Clediane da Luz Vargas Pinto, Secretária de Saúde – Cargo em Comissão, matrícula funcional nº 4838.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5B57EF86

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 289/2024

Nomeia Cargo em Comissão.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIA INÊS DALLA COSTA, para o Cargo em Comissão de Secretária de Saúde Substituta, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12 de setembro do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:76B64D78

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 290/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal referente à solicitação da Secretaria da Educação, com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 057/2024, cujo objeto é a aquisição de material elétrico (refletores) para substituição nas dependências do Ginásio Municipal Mário Brum.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Gestora do Contrato:
Simone Feiden Springer – Matrícula Funcional n° 1184.

Fiscal:
Silvio Ricardo Machado Borges – Matrícula Funcional n° 4751.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0E19A04E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 291/2024

Designa Servidora para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal referente à Ata de registro de preços nº 015/2024, cujo objeto é a aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos.
A servidora deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal:

Vanessa Geller – Matrícula Funcional n° 4141.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4204C034

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 292/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal referente ao Pregão eletrônico n.º 032/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de internet.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal:

Diogo da Silva – Matrícula Funcional n° 4312.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:89214EAF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 293/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal referente à Dispensa de Licitação n.º 055/2024, cujo objeto é a contratação de equipe de segurança especializada para atuar nas rodadas finais do campeonato municipal de futsal semana da pátria.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Gestora do Contrato:
Simone Feiden Springer – Matrícula Funcional n° 1184.

Fiscal:
Silvio Ricardo Machado Borges – Matrícula Funcional n° 4751.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:6FE16288

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 16/2024: LARES PARA IDOSOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Torno público abertura do **Credenciamento 016/2024**, para fornecimento*Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de pessoas idosas (60+) de ambos os sexos e de diferentes graus de dependência do Município de Santa Bárbara do Sul/RS, mapeados pelas equipes da Assistência Social e em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou por determinação do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul e que não tenham familiares para promover seus cuidados, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021*. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Eduardo de Britto, nº 101, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do **dia 01/10/2024 a 01/102025.** O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 17/09/2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5C495FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção civil para obra na Estação de Tratamento de Esgotos IMHOFF, de propriedade do Departamento de Água e Esgotos – DAE, incluindo-se material, mão de obra e equipamentos necessários para conclusão da obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
SÍTIO DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO: www.gov.br/compras
DATA: 03/10/2024
HORÁRIO: 09 horas.
EDITAL À DISPOSIÇÃO: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
INFORMAÇÕES: (55) 3242-4440
E-MAIL: dae.licitacao@gmail.com

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 2024.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:C7574C47

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO 10/2023

O Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, torna público o **Termo Aditivo I, de Prazo,** onde ficam alteradas a **Cláusula Segunda** e a **Cláusula Sétima, parágrafo segundo do CONTRATO 10/2023,** mantido com a empresa ELF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, para contratação de empresa de **Serviço de locação de veículos mensal, sem motorista e sem combustível e de veículos eventual, com motorista e sem combustível.**

Base Legal: Art. 57 –Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato 10/2023.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, em horário de expediente.

Santana do Livramento – RS, 16 de setembro de 2024.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:4F383EFB

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90036/2024 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço de instalação de forro de gesso acartonado, incluindo material.
DATA DA ABERTURA: 04/10/2024
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.gov.br/compras, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3242-4440.

Santana do Livramento, 13 de setembro de 2024.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:5A25A9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0047/2024 – Processo Administrativo nº 5791/2024

Objeto:Registro de preços para aquisição de materiais de construção Diversas Secretarias Municipais.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Modo de Disputa: Aberto.

Após pedidos de esclarecimento foi solicitada pela Secretaria requerente alteração nos seguines lotes:

LOTE 22 (cota principal) e LOTE 50 (cota reservada)

Onde se - Lê: Roçadeira costal a gasolina potência: 1,4; cilindrada: 5; motor 2 tempos, capacidade de tanque: 0,59 lt

Leia-se: Roçadeira costal a gasolina,potência: 1,4; cilindrada: 50cc; motor 2 tempos, capacidade de tanque:no mínimo0,59 lt

LOTE 23 **(**cota principal) e LOTE 51 (cota reservada)

Onde se - Lê: Rolo de Arame Farpado

Leia-se: Rolo de Arame Farpado, 500 metros

Item 02 LOTE 98

Onde se - Lê: Malha soldada 3x2,5

Leia-se:Malha soldada 3m x2,5m bitola (espessura) de 5mm

Todas as alterações mencionadas nesse aviso foram realizadas no edital retificado, demais condições permanecem as mesmas.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Nova Data: 01/10/2024 – 08h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2024.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:D56E271F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0044/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E KIT DE BASE E MASTROS.

EMPRESA CONTRATADA:
F GRANDE & CIA LTDA - EPP - Marialva/PR.
Ata de Registro de Preço nº 0123/2024 (vigência de 12 meses).
LOTE 01:
Item01- R$ 939,00;(valor unitário);
Item02- R$ 939,00;(valor unitário);
Item03- R$ 938,65;(valor unitário).
LOTE 02:
Item01- R$ 339,28;(valor unitário).
LOTE 03:
Item01- R$ 530,00;(valor unitário).
LOTE 05:
Item01- R$ 530,00;(valor unitário).

EMPRESA CONTRATADA:
VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP - Videira/SC.
Ata de Registro de Preço nº 0124/2024 (vigência de 12 meses).
LOTE 04:
Item01- R$ 500,00;(valor unitário).

Data de assinatura: 02 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:99062622

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0045/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM COMODATO DE CILÍNDROS E FLUXÔMETROS.

EMPRESA CONTRATADA:
BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIAL E COMÉRCIO LTDA - Santa Maria/RS.
Ata de Registro de Preço nº 0125/2024 (vigência de 12 meses).
Item 01- R$ 152,45; (valor unitário);
Item 02- R$ 100,00; (valor unitário);
Item 03- R$ 43,64; (valor unitário);
Item 04- R$ 273,33; (valor unitário).

Data de assinatura: 02 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:600258D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0058/2024 – Processo Administrativo nº 6663/2024

Objeto: Aquisição de veículos HACTH e PICAPE.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 1º/10/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 2024.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 430/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:48501E98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 0006/2024
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE MANUTENÇÃO DE CELULARES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

EMPRESA CONTRATADA:
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC-AR-RS
Contrato nº 0041/2024 (vigência até 31/12/2024).
Item 01- R$ 7.000,00 (valor unitário);
Valor total - R$ 14.000,00

Data de assinatura: 25 de junho de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:023D9F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.252, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 138.160,77 - DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 138.160,77 (cento e trinta e oito mil e cento e sessenta reais e setenta e sete centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto ao Departamento de Água e Esgotos, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0105.5051	3.44.90.51	Obras e Instalações	138.160,77	66	1799*
		TOTAL ……..	138.160,77		

(*) Recurso 1799 – Outras Vinculações Legais

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.04.17.512.0034.6007	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	138.160,77	50	1799*
		T O T A L	138.160,77		

(*) Recurso 1799 – Outras Vinculações Legais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:34203190

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do SISTEMA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimentos para a reunião ordinária que se realizará no dia **23 de setembro de 2024** de **forma virtual** através do link da plataforma zoom previamente encaminhado, com início às **11h.**

Santana do Livramento, 17 de setembro de 2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:20220BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024. Processo Administrativo nº 14292/2024. Objeto: Aquisição de material permanente – Mobiliários. Abertura: 03/10/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/09/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A185A1A8

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024. Processo Administrativo nº 11725/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Obras e Viação. Abertura: 03/10/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/09/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:CAF28066

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024. Processo Administrativo nº 14003/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidades de Saúde da Rede Bem Cuidar. Abertura: 03/10/2024, 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/09/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:721ADA19

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024. Processo Administrativo nº 15549/2024. Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais de processamento de dados (folhas A4). Abertura: 04/10/2024, 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/09/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:54B55FF9

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024. Processo Administrativo nº 15524/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de perfuração de poço tubular na localidade de Cerca de Pedras, Comunidade do Rincão dos Rodrigues, para execução do Termo de Convênio FPE nº 1804/2023, conforme Processo nº 23/1500-0022761-5, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Abertura: 07/10/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/09/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1F98734B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 31/2024

OBJETO: Manutenção e colocação de duas divisória na mesa da presidência no plenário. Empresa: Officina Ambientes, CNPJ: 34.635.056/0001-34.Valor R$ 430,00.

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:0ACD7043

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 226/2022 DA TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022

Extrato do 5° Aditivo ao Contrato 226/2022 da Tomada de Preços n° 015/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA EMEI THEODOMIRO LUCIANO DE SOUZA, tendo como contratada a empresa CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Contratada a Prorrogação do Contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 21/08/2024 a 20/09/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:DFBD9AE2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO PRGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2024

Aviso de Alteração e Reagendamento do Prgão Eletrônico nº. 077/2024 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de emissão de laudos de RX à distância e RT (Responsabilidade Técnica) do equipamento do cliente RAIO X UPA. Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 04/10/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 04/10/2024 às 09 horas. Alteração: no item 8.1.3 do edital e no termo de referencia. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:859ADC85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.238, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o Anexo II - previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para os exercícios 2025, 2026 e 2027; Art. 1º, Cap. I, da lei º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2.° Fica alterado o Anexo IV - Metas Fiscais: (a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios 2025 a

2027, e (c) - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, Art. 1º, Cap. I, da lei º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3.° Os Anexos II - previsão e metodologia de cálculo da receita e resumo da fixação da despesa para os exercícios 2025, 2026 e 2027e IV – Metas Fiscais: (a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios 2025 a 2027 e (c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, Art. 1º, Cap. I, da lei º 10.237, de 10 de setembro de 2024, serão substituídos pelos anexos que integram a presente lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8DBF2FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.239, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 566.595,30, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02- DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20- AGRICULTURA
606- EXTENSÃO RURAL
0026- Agricultura Forte
1125- Convênio MAPA nº 914956/2021- Aquis. De Patrulha Agrícola Mecanizada
3.3.20.- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - RS 566.595,30
TOTAL R$ 566.595,30

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023 doseguinte recurso:0700 – Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 0000460 - 1460-Convênio MAPA nº914956/2021-Aquis. de Patrulha Mecaniza- R$ 566.595,30.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:98309D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.240, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 350.000,00, conforme descrição:
02 - GABINETE DO PREFEITO
06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - A DEFESA CIVIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1297 - Resolução nº 006/FUNDEC - Recursos Defesa Civil
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 199.999,00
3.3.20- – R$ 1,00
TOTAL – R$ 200.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO
06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - A DEFESA CIVIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1298 - Resolução nº 008/FUNDEC - Recursos Defesa Civil
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 149.999,00
3.3.20 - 1,00
TOTAL – R$ 150.000,00
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Transf. FUNDEC/RS Recursos do CNJ - Calamidade Pública-0759), no valor de R$ 350.000,00.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:39C05A50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 308, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Suplementar por Superávit, no valor de R$ 566.595,30, na forma da Lei n.° 10.239/2024 conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02- DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20- AGRICULTURA
606- EXTENSÃO RURAL
0026- Agricultura Forte
1125- Convênio MAPA nº 914956/2021- Aquis. De Patrulha Agrícola Mecanizada
3.3.20.93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, dot. 1332, rec. 0700, dest. 0000460 - RS 566.595,30
TOTAL R$ 566.595,30

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023 doseguinte recurso:0700 – Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 0000460 - 1460-Convênio MAPA nº914956/2021-Aquis. de Patrulha Mecaniza- R$ 566.595,30.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:06827880

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 309, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 350.000,00, na forma da Lei n.° 10.240/2024, conforme descrição:
02 - GABINETE DO PREFEITO
06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - A DEFESA CIVIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1297 - Resolução nº 006/FUNDEC - Recursos Defesa Civil
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0759, dest. 3201000 – R$ 149.999,00
3.3.20 .93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, rec. 0759, dest. 3201000 - R$1,00
TOTAL – R$ 200.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO
06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - A DEFESA CIVIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1298 - Resolução nº 008/FUNDEC - Recursos Defesa Civil
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0759, dest. 3201000 – R$ 149.999,00
3.3.20 .93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, rec. 0759, dest. 3201000 - R$1,00
TOTAL – R$ 150.000,00
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Transf. FUNDEC/RS Recursos do CNJ - Calamidade Pública-0759), no valor de R$ 350.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:141E4AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 071/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de maio de 2023, referente ao Edital n.° 001/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Nutrição	Anne Caroline dos Santos Braga	2º

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:A372BBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.584, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.° 26/2024.
OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n.° 26/2024 e designação das servidoras:Andreia de Jesus Leite Schenkel,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo, matrícula n.º 37.298 eTaynara Emerim Brígido de Freitas,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo,registrada através da matrícula funcional n.º37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.
Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4128B418

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 070/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2024.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 31 de janeiro de 2024, referente ao Edital n.° 001/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Nathalia Oliveira Peixoto	12º
Ensino Médio	Cecilia da Cunha Monteiro	13º
Ensino Médio	Edna Silveira dos Santos	14º
Ensino Médio	Julia Muniz Pereira Alos	15º

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:79D6EAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 072/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 003/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 11 de setembro de 2024, referente ao Edital n.° 003/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Licenciatura em Pedagogia com Magistério Concluído	Gabriele Costa Gomes	1º
Licenciatura em Pedagogia	Rosangela Gomes Bitencourt	1º
Licenciatura em Pedagogia	Siane de Jesus Duarte de Oliveira	2º
Licenciatura em Pedagogia	Larissa Camille Oliveira Haack	3º
Licenciatura em Pedagogia	Joengridi Cardoso da Rocha	4º
Licenciatura em Pedagogia	Bianca Vitoria Duarte Ferraz	5º
Licenciatura em Pedagogia	Felipp Aguiar da Silva	6º
Licenciatura em Pedagogia	Luciani Muniz Ritter	7º
Licenciatura em Pedagogia	Joselia da Silva Oliveira	8º
Licenciatura em Geografia	Raquel Fernandes de Lima	1º
Licenciatura em Língua Portuguesa	Samara Cardoso de Andrade	1º
Magistério	Ana Vitoria Duarte dos Santos	1º
Magistério	Vitoria Solane Soares da Silveira	2º
Magistério	Leticia Yasmin Duarte	3º
Magistério	Juliana Nair da Silva Lopes	4º
Magistério	Giuliana Fofonka Menegol	5º

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:98827118

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2024

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 050/2024.
Processo: Nº 199/2024
Entidade: Associação dos Corredores de santo Antônio da Patrulha
Objeto: Projeto Pé de Moleque (corrida de rua)
Base Legal: Art. 32 - Lei 13.019/2014.

Entendemos que a parceria que trata a Inexigibilidade de chamamento público nº 050/2024, com a entidade ACOSAP – Associação dos Corredores de Santo Antônio da Patrulha para o projeto Pé de Moleque (Corrida de Rua) demonstra interesse público, uma vez que o incentivo esportivo para crianças e adolescentes é instrumento de prevenção e investimento em saúde, ademais, por se tratar de emenda impositiva do legislativo, o executivo deverá executar se entender que há nexo entre a proposta e a necessidade informada.

Desta Forma, ante o exposto, onde claramente demostra a importância do presente expediente, firmamos o interesse na presente parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:A65FB4B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024.

Extrato do Contrato Nº 128/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALAN RIBAMAR MEIRELES LTDA. Valor.....: R$ 476.103,24 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos). Vigência.....: Início: 17/09/2024. Término: 17/06/2025. Licitação.....: Concorrência Eletrônica n° 002/2024 (Processo Administrativo nº 071/2024). Dotação Orçamentária: 4490/61-860. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para execução de reparação de revestimento asfáltico, de recapeamento asfáltico, de capa selante, de capeamento asfáltico, de recapeamento, de reparação de calçamento e de substituição de meio fio em diversas ruas e logradouros do Município, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 17 de setembro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FAF78F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 014/2024 (Processo Administrativo nº 258/2024). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras complementares para a Casa Lar para Abrigo e Acolhimento de Idosos do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, em anexo **(ANEXO II). Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br e no sítio www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 17/09/2024, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 04/10/2024, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Informações:(55)37814361. Santo Augusto-RS, 17/09/2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:677D0EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 87/2024

Contrato 87/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para a qualificação das ações do cuidado materno/paterno/infantil PROA 23/2000-0174723-0, a serem adquiridos com recursos da Portaria SES nº 1098, através do Programa Rede Bem Cuidar RS. **Processo Administrativo** nº 380/2024, **Pregão Eletrônico** nº 09/2024 – **Contratada:** NEDEL COMERCIO VAREJISTAS E ATACADISTA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.062.718/0001-17. **Valor total:** R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, dia 17 de setembro de 2024.

São João do Polêsine, RS, 17 de setembro de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:EC515D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 88/2024

Contrato 88/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para a qualificação das ações do cuidado materno/paterno/infantil PROA 23/2000-0174723-0, a serem adquiridos com recursos da Portaria SES nº 1098, através do Programa Rede Bem Cuidar RS. **Processo Administrativo** nº 380/2024, **Pregão Eletrônico** nº 09/2024 – **Contratada:** G.P. VEZONO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.778.749/0001-25. **Valor total:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, dia 17 de setembro de 2024.

São João do Polêsine, RS, 17 de setembro de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:8B5D91AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 068/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá e a Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **BRPREV ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** CNPJ nº 18.615.216/0001-27, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados, para elaboração de estudos de impacto atuarial, contemplando cenários de reforma previdenciária para equacionamento do déficit atuarial do RPPS do Município, pelo valor total de R$ 9.900,00 de acordo com o processo nº 937/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contração não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 17 de setembro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

LOVANI MARIA RAMBO MEYRER
Presidente do RPPS

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1B308CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2024

Processo Administrativo Nº 064/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024: Aquisição de plantas, flores, arbustos e elementos decorativos, bem como meios-fios para revitalização dos canteiros no trecho de acesso da ERS-343 ao Parque de Exposições Achiles H. Bergamo - Hípica, conforme projeto apresentado pelo Lions Clube São José do Ouro e Termo de Cooperação n.º 02/2024, firmado diante da Lei Municipal nº 2412/2018.

Fornecedor: ANALICE COLLA BERNARDI
CNPJ N° 07.618.567/0001-75
Total: R$ 16.478,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

Processo Homologado em 18 de setembro de 2024.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:50F75472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 070/2023 - TERMO ADITIVO I

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato nº 070/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Inviocar Serviços de Rastreamento Eletrônico Ltda
CNPJ Nº 14.567.714/0001-90

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite através de GPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, com a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Município de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA –– OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 14 de setembro de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica reajustado o valor mensal pelos serviços profissionais prestados, considerando a variação do**Índice Geral de Preços – Mercado** (IGPM), conforme cláusula quinta do instrumento contratual passando para **R$ 23,54** (vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) por veículo rastreado. *Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:
2.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD.
2.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
2.3. A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.
2.4. É dever da CONTRATADA conservar um registro das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
2.5. A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
2.6. É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
2.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
2.8. Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
2.9. A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
2.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 13 de setembro de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:6F922126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

Contrato nº 052/2024 – Dispensa de Licitação nº 033/2024: Contratação de empresa para construção de uma ponte sobre o Rio Ouro, localizada na Comunidade de São Miguel, no interior de São José do Ouro, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Dw Serviços De Engenharia Construções Ltda
CNPJ Nº 21.367.212/0001-81
Total: R$ 107.905,23 (cento e sete mil, novecentos e cinco reais e vinte e três centavos)
Vigência: Conforme cronograma físico financeiro da obra, a partir da data da Ordem de Início
Contrato Assinado em: 16 de setembro de 2024
Fiscal do contrato: Carla Ragnini Agostinetto detentora do cargo de Engenheira Civil

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:7F0668BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

Contrato nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 19/2024: Contratação de empresa para construção de uma Pista de Skate na Praça Honório Corso, Rua Maximiliano Centenaro esquina com a Rua Hildebrando Bitencourt no Centro deste Município, com recursos da Emenda Parlamentar Nº 202328670003 e Plano de Ação Nº 09032023-035419, conforme edital e anexos do processo.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Machado e Sagiorato Ltda
CNPJ Nº 34.991.259/0001-63
Total: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
Vigência: Conforme cronograma físico financeiro da obra, a partir da data da Ordem de início
Contrato Assinado em: 17 de setembro de 2024
Fiscal do contrato: Monica Rafaela Stanguerlin detentora do cargo de Engenheira Civil

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:514FFF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR DOS LOTES 213 e 214.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** dos **Lotes 213(luva de vinil sem pó tamanho pequeno) e 214 (luva de vinil sem pó tamanho médio)** oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tombado sob o Nº 29/2023 com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, para uso na Fundação Hospital Centenário.** A GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 39.707683/0001-57 empresa adjudicante dos referidos lotes, SOLICITOU reequilíbrio dos itens, sendo assim, após averiguação junto às empresas remanescentes, a segunda colocada no certame, a SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 06.294.126/0001-00, assumiu os dois lotes no valor de R$ 0,1545/unidade. Dessa forma, os lotes **213(luva de vinil sem pó tamanho pequena) e 214 (luva de vinil sem pó tamanho média)**será adjudicado para SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 06.294.126/0001-00 a partir desta publicação, ao valor de **R$ 0,1545/unidade**
A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:99C372EA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
Reequilíbrio de preços do lote 159.
A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote 159 – ELETRODO DE ESPUMA EM GEL SOLIDO DESCARTÁVEL OVAL 44MMX32MM - ADULTO** adjudicado e solicitado pela empresa licitante SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00 , oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob **Nº 0029/2023** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado e foi comprovado pela juntada de notas fiscais. A empresa que se classificou em segundo lugar no certame declinou de assumir o referido lote. Informo que a realização de pesquisa de preços demonstrou que apesar da majoração de 6,66% o preço ainda está abaixo do valor de mercado. Portanto, com a anuência do setor jurídico, no parecer 88/2021/PGFHC e acolhimento desta administração - o lote 159 - **ELETRODO DE ESPUMA EM GEL SOLIDO DESCARTÁVEL OVAL 44MMX32MM - ADULTO** passou de R$ 0,030/comprimido para **R$ 9,012/UNIDADE** a partir desta publicação. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:D08D7927

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR DOS LOTES 314.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** do **Lote 314 (TERMOMETRO DIGITAL)** oriundos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tombado sob o Nº 29/2023 com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, para uso na Fundação Hospital Centenário.** A GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERAIS E

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 39.707683/0001-57 empresa adjudicante do referido lote, SOLICITOU reequilíbrio dos itens, sendo assim, após averiguação junto às empresas remanescentes, a terceira colocada no certame, a TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 41.391.411/0001-32, assumiu os dois lotes no valor de R$ 10,900/unidade. Dessa forma, o lote **Lote 314 (TERMOMETRO DIGITAL)** será adjudicado para TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 41.391.411/0001-32 a partir desta publicação, ao valor de **R$ 10,900/unidade**

A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:AB2E9620

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 49/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Enfermeiro Generalista

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Tiane Gregis dos Santos	01	Universal

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Midian Silva Oliveira	32	Universal

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 18 de Setembro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:410862C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.624, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Concede o título de Cidadã Leopoldense à Senhora BERNADETE SOLDATELLI ROSSETTO, nos termos da Lei n.º 6.591/2008.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido à Senhora BERNADETE SOLDATELLI ROSSETTO o título de Cidadã Leopoldense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4B5DEF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.700, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a dar Concessão de Uso de um Imóvel Público a Título Precário para a Associação dos Moradores Jardim Dos Sonhos**.**

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Concessão de Uso à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDIM DOS SONHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.219.235/0001-79, de um imóvel com área de 557,08 m², de propriedade do município, com as seguintes medidas e confrontações:
"Um terreno SITUADO NESTA CIDADE, NO Bairro Feitoria, no Jardim Dois Irmãos, no quarteirão formado pelas ruas Trinta e quatro, cinquenta e sete e sem denominação, de forma triangular, com a área de 2.862m² medindo 108 m. de frente, ao sul, à rua Trinta e Quatro, 110 m. mais ou menos a noroeste, no alinhamento da rua sem denominação e, finalmente, 53 m. a leste, no alinhamento da rua cinquenta e sete, com as quais faz esquina, destinado a área verde. Conforme Certidão de Localização nº 355/21 e Matrícula 17856 do Registro de Imóveis".

Art. 2°. A presente Concessão é outorgada a título gratuito e precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo que, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, ou extinta a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDIM DOS SONHOS, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no imóvel, sem que caiba a beneficiária direito de retenção ou indenização pelas obras que venham realizar.

Art. 3º. A Concessão de Uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 4º. A Concessionária, como contrapartida, compromete-se a conservação integral do espaço público;

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDIM DOS SONHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.219.235/0001-79, neste ato representada pela Presidente, Sra. Sílvia Maria Beck de Quadros, CPF nº 610.571.180-87, aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 9700/2022, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo objetiva a concessão de uso de um imóvel, de propriedade do Município, a título precário e gratuito, situada nesta cidade, na Avenida Feitoria nº 4939, Bairro Feitoria, na quadra 3331, Zona 14, Setor D, da planta geral da cidade, certidão de localização nº 355/21, processo administrativo nº 12643/2021.
"Um terreno SITUADO NESTA CIDADE, NO Bairro Feitoria, no Jardim Dois Irmãos, no quarteirão formado pelas ruas Trinta e quatro, cinquenta e sete e sem denominação, de forma triangular, com a área de 2.862m² medindo 108 m. de frente, ao sul, à rua Trinta e Quatro, 110 m. mais ou menos a noroeste, no alinhamento da rua sem denominação e, finalmente, 53 m. a leste, no alinhamento da rua cinquenta e sete, com as quais faz esquina, destinado a área verde. Conforme Certidão de Localização nº 355/21 e Matrícula 17856 do Registro de Imóveis".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
A área será destinada para fins específicos de desenvolvimento de promoções de atividades sociais, culturais, desportivas, de integração e convívio comunitário visando o fortalecimento de vínculos da comunidade, bem como, para as demais finalidades estatutárias da Associação de Moradores Jardim dos Sonhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO ANTECIPADA
A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral da Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
Mútuo acordo.

Parágrafo único. Passado o prazo da concessão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá à Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:
Utilizar o imóvel para a promoção de atividades sociais, culturais, desportivas e demais finalidades estatutárias da Associação de Moradores Jardim dos Sonhos.
Arcar com toda despesa relativa às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza que se fizer necessária ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
Fica a CONCESSIONÁRIA responsável pela integral proteção e conservação do espaço público e obriga-se a devolvê-lo no estado em que recebeu, sendo, portanto, de sua inteira responsabilidade qualquer dano, não importando a sua espécie, de modo a repará-lo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, com mesmo material, marca e qualidade;
Submeter a aprovação da CONCEDENTE os projetos relativos à reparação de danos ocorridos, bem como às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
Fica vedado qualquer tipo de transação financeira de caráter comercial e permanente nas dependências da Associação, ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte a área permitida;
Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus associados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES
A Concessionária fica proibido ceder no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente concessão, bem como, transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento sem a expressa autorização da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (duas) vias de igual teor e forma, perante duas (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 28 de novembro de 2022

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA BECK DE QUADROS
Associação Dos Moradores Jardim Dos Sonhos

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:44008FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.699, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a dar Concessão de Uso de um imóvel público a título precário para a Associação Turma do Sopão.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Concessão de Uso à **ASSOCIAÇÃO TURMA DO SOPÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.538.600/0001-57, de parte de um imóvel integrante dentro de um todo maior, da matrícula nº 64818 do Cartório de Registro de Imóveis com área de aproximadamente 9.069,61m², de propriedade e do município, com as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno SITUADO NESTA CIDADE, no Bairro Vicentina, com a área superficial de 9,069,61m², medindo setenta e dois metros e dez centímetros (72,10m) de frente a nordeste, no alinhamento da Avenida João Correa (valão de drenagem pluvial), cento e vinte e seis metros e vinte e seis centímetros (126,26m) a sudeste, setenta e sete metros e cinquenta e oito centímetros (77,58) a ao sul, sempre dividindo-se com área não edificante de vinte metros (20,00m) sobre o canal de drenagem; e cento e oitenta e três metros e sessenta e quatro centímetros (183.64m)a noroeste, na divisa com o afastamento de trinta metros (30,00m)do Dique 940. Conforme Certidão de Localização nº 158/04 e Matricula 64818 do Registro de Imóveis".

Art. 2°. A presente Concessão é outorgada a título gratuito e precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo que, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, ou extinta a **ASSOCIAÇÃO TURMA DO SOPÃO**, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no imóvel, sem que caiba a beneficiária direito de retenção ou indenização pelas obras que venham realizar.

Art. 3º. A Concessão de Uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 4º. A Concessionária, como contrapartida, compromete-se a dar seguimento ao atendimento de crianças com idades de (01) um a (05) cinco anos de idade, encaminhadas pelo Município, através da Secretaria de Educação com projetos de musicalização infantil, corpo em movimento, horta e reciclagem.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO TURMA DO SOPÃO., inscrita no CNPJ sob o nº 43.423.174/0001-70, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Eliane Conceição Lopes Pereira, CPF nº 569.574.160-20, aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 9.699/2022, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo objetiva a concessão de uso de um imóvel, de propriedade do Município, a título precário e gratuito, situada nesta cidade, na Avenida Tomaz Edison, Bairro São Miguel, na quadra s/nº, Zona 08, Setor D, da planta geral da cidade, certidão de localização nº 250/15, processo administrativo nº 16611/2021.

"Um terreno SITUADO NESTA CIDADE, no Bairro Vicentina, com a área superficial de 9,069,61m², medindo setenta e dois metros e dez centímetros (72,10m) de frente a nordeste, no alinhamento da Avenida João Correa (valão de drenagem pluvial), cento e vinte e seis metros e vinte e seis centímetros (126,26m) a sudeste, setenta e sete metros e cinquenta e oito centímetros (77,58) a ao sul, sempre dividindo-se com área não edificante de vinte metros (20,00m) sobre o canal de drenagem; e cento e oitenta e três metros e sessenta e quatro centímetros (183.64m)a noroeste, na divisa com o afastamento de trinta metros (30,00m)do Dique 940. Conforme Certidão de Localização nº 158/04 e Matricula 64818 do Registro de Imóveis".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
O imóvel é utilizado pela associação tem como objetivo contribuir para a formação integral de crianças com idades de (01) um a (05) cinco anos, nas áreas da educação, com projetos de musicalização infantil, corpo em movimento, horta e reciclagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA
A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 10 (dez) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral da Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:
Esgotado o prazo de 10 (dez) anos;
Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
Mútuo acordo.

Parágrafo único. Passado o prazo da concessão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá à Concedente, com uso integral e exclusivo, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:
Utilizar o imóvel para a formação integral de crianças com idade de 01 (um) a 05 (cinco) anos, visando o desenvolvimento de suas potencialidades.
Arcar com toda despesa relativa às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza que se fizer necessária ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
Fica a CONCESSIONÁRIA responsável pela integral proteção e conservação do espaço público e obriga-se a devolvê-lo no estado em que recebeu, sendo, portanto, de sua inteira responsabilidade qualquer dano, não importando a sua espécie, de modo a repará-lo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, com mesmo material, marca e qualidade;
Submeter a aprovação da CONCEDENTE os projetos relativos à reparação de danos ocorridos, bem como às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
Fica proibido, ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte a área permitida, comunicando de imediato a CONCEDENTE a utilização indevida por terceiros;
Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus associados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES
A Concessionária fica expressamente proibida ceder no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente concessão, bem como, transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento sem a expressa autorização da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (duas) vias de igual teor e forma, perante duas (duas) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 28 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ELIANE CONCEIÇÃO LOPES PEREIRA
Associação Turma do Sopão

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ACA985DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.698, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno com suas benfeitorias à ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SIM – CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITHA KUM.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivoautorizado a doar o bem imóvel abaixo descrito, cujo proprietário é o Município de São Leopoldo e que está registrado na Matrícula 100353, do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo,

"Uma área de terras situada nesta cidade no Bairro Feitoria, composta dos lotes números 14,15,16,23,24 e 25 da quadra 1612 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelas ruas Frederico Meyer, Carlos Bier, Rua B e rua C, com área superficial de 2.400

metros quadrados, medindo 30m de frente, a leste, no alinhamento da rua Carlos Bier, a igual metragem na face oposta, a oeste, no alinhamento da Rua Frederico Mayer, por oitenta metros de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se, por um lado, ao norte, na divisa dos lotes 17 e 22, da Loteadora Real Feitoria Ltda., e pelo outro lado, ao sul, na divisa com os lotes 13 e 26, também da Loteadora Real Feitoria Ltda. – matricula 27.436, Oficio do Registro de Imóveis de São Leopoldo." Conforme matricula do registro de imóveis nº 27.436 e Certidão de Localização nº 400/19.

Art. 2º.A destinação do imóvel doado será, exclusivamente, para dar continuidade à prestação de serviços à comunidade de assistência social e Educação conforme estabelece o artigo 7° do seu Estatuto Social.

Art. 3º. Os encargos para a transferência da titularidade do imóvel serão custeados pela Donatária.

Art. 4º. Adoaçãorealizada, nos termos desta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I - a Donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele previsto no Art.7º do seu estatuto;

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.547/1998.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FE734D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.697, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Uso de área de terras à Mitra Diocese de Novo Hamburgo - Capela Nossa Senhora Aparecida.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão de uso de uma área a Mitra Diocese de Novo Hamburgo - Paróquia Nossa Senhora das Graças- Capela Nossa Senhora Aparecida, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com as seguintes medidas e confrontações:

Parágrafo único. Confere-se concessão de uso de um prédio de alvenaria de aproximadamente 1.036,14m², de propriedade do Município a Mitra Diocese de Novo Hamburgo – Capela Nossa Senhora Aparecida, CNPJ nº 90.831.660/0035-56, dentro de um todo maior, com as seguintes medidas e confrontações:

"A Área Verde com 15.839,80m², situada nesta cidade, no Bairro Feitoria, no "Conjunto Habitacional Cohab Feitoria", constituída da quadra nº 99, da planta respectiva, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Zaire, Zâmbia, Uganda e por terras de João Luiz de Carvalho e Raul Antônio de Carvalho, Alípio José Scherer, Oscar weber, Willy Georg, Siliano Sander, Abilio Pacheco, willi Hannecker e Acácio Viganico da Silva, medindo 41,04m por um lado, ao oeste, entestando com terras de Acácio Viganico da Silva, daí no sentido oeste-leste, 283,07m a sudeste, na divisa com terras de willy Hannecker, Abilio Pacheco e Siliano Sander, 171,95m ao sul, confrontando com terras de Siliano Sander, Willy Georg, OscarEdwino Weber e Alipio José Scherer, 34,91m ao leste, com terras de João Luiz de Carvalho e Raul Antônio de Carvalho, daí seguindo em sentido leste-oeste, ao norte, 285,13m no alinhamento da Rua Uganda, lado par da numeração dos prédios, 52,00m ao oeste , no alinhamento da Rua Zâmbia, e 164,00m novamente, ao norte, no alinhamento da Rua Zaire, lado par da numeração dos prédios, onde encontra o ponto inicial da descrição". Conforme matricula do registro de imóveis nº 56912 e Certidão de Localização nº 2/2019.

Art. 2º. A presente concessão é a título gratuito e precário pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público. A área total do prédio construído de alvenaria é de aproximadamente 835,65m².

§ 1º. Findo o prazo estabelecido neste artigo, passam a ser de propriedade do Município todas as benfeitorias existentes no imóvel, sem que caiba a Concessionária direito de retenção ou indenização pelas obras que venha a realizar.

§ 2º. O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para uso do Concessionário, sendo proibida a sua utilização para quaisquer finalidades diferentes das constantes no seu estatuto social.

§ 3º. É vedado a Concessionária transferir, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente revogado a presente lei em caso de inobservância desta cláusula.

Art. 3º. Ficará a cargo da Concessionária o pagamento de toda e qualquer despesa relativa ao imóvel como água, telefone, energia elétrica e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área.

Art. 4º. A Concessionária, como contra partida, compromete-se a cuidar e manter limpo o terreno em frente a sua Capela, bem como se responsabiliza pela construção da calçada que circunda a Capela e Salão Paroquial;

Art. 5º. A Secretaria Geral de Governo (SGG) fica como responsável de fiscalizar e apurar todas as denúncias e irregularidades relacionadas à Concessionária.

Art. 6º. A concessão de uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Concessão de Uso de Bem Público.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, de um lado, o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ary José Vanazzi aqui denominado CONCEDENTE, de outro lado, Mitra Diocese de Novo Hamburgo - Paróquia Nossa Senhora das Graças, Capela Nossa Senhora Aparecida CNPJ nº 90.831.660/0035-56, neste ato representada por seu Bispo Zeno Hastenteufel, CPF nº 130.593.600-06 e pelo Pe. Filipe Mirapalheta Oliveira, CPF nº 007.430.670-70 aqui denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si, conforme Lei Municipal nº 9.697/2022, a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão de uso à Mitra Diocese de Novo Hamburgo - Capela Nossa Senhora Aparecida CNPJ nº 90.831.660/0035-56, de parte de uma área de terras de propriedade do Município, com aproximadamente 1.036,14m² de área construída, conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 56912 com as seguintes medidas e confrontações:

"*A Área Verde com 15.839,80m², situada nesta cidade, no Bairro Feitoria, no "Conjunto Habitacional Cohab Feitoria", constituída da quadra nº 99, da planta respectiva, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Zaire, Zâmbia, Uganda e por terras de João Luiz de Carvalho e Raul Antônio de Carvalho, Alípio José Scherer, Oscar weber, Willy Georg, Siliano Sander, Abilio Pacheco, willi Hannecker e Acácio Viganico da Silva, medindo 41,04m por um lado, ao oeste, entestando com terras de Acácio Viganico da Silva, daí no sentido oeste-leste, 283,07m a sudeste, na divisa com terras de willy Hannecker, Abilio Pacheco e Siliano Sander, 171,95m ao sul, confrontando com terras de Siliano Sander, Willy Georg, OscarEdwino Weber e Alipio José Scherer, 34,91m ao leste, com terras de João Luiz de Carvalho e Raul Antônio de Carvalho, daí seguindo em sentido leste-oeste, ao norte, 285,13m no alinhamento da Rua Uganda, lado par da numeração dos prédios, 52,00m ao oeste , no alinhamento da Rua Zâmbia, e 164,00m novamente, ao norte, no alinhamento da Rua Zaire, lado par da numeração dos prédios, onde encontra o ponto inicial da descrição". Conforme matricula do registro de imóveis nº 56912 e Certidão de Localização nº 2/2019.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel será utilizado exclusivamente pela Concessionária para realizar encontros familiares, apoiar trabalhos de evangelização, para promoção e integração das pessoas, grupos e comunidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXTINÇÃO ANTECIPADA

A concessão de uso tem vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos e extinguirá ou será rescindida de pleno direito por ato unilateral do Concedente, sem que a Concessionária caiba qualquer direito de retenção ou indenização, nos seguintes casos:

- Esgotado o prazo de 20 (vinte) anos;
- Extinção, dissolução ou cessação das atividades da Concessionária;
- Infração ou descumprimento, por parte da Concessionária, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;

- Manifestação de desinteresse por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- Mútuo acordo.

Parágrafo único. Passado o prazo da concessão de uso, a referida área com todas as suas edificações, dependências, benfeitorias e instalações reverterá ao Concedente, com uso integral e exclusivo, sem
qualquer direito de retenção ou indenização.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

- Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades referidas, conforme Estatuto Social;

- Restituir o imóvel desimpedido e em perfeitas condições de uso quando da extinção da concessão de uso, realizando as suas expensas todos os reparos e manutenções necessárias.

- Manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza, corte de grama, pintura e segurança do local, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária as consequências decorrentes do seu descumprimento.

- Responsabilizar-se pela construção da calçada, obedecendo à legislação de acessibilidade em frente ao imóvel concedido e na sua lateral, no prazo de um ano. Bem como, compromete-se a cuidar e manter limpo o terreno em frente à Paróquia.

- A Concessionária responsabiliza-se pelo pagamento de todas as taxas e emolumentos enquanto permanecerem ocupando o imóvel;

- Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área permitida, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Concedente, a sua utilização indevida por terceiros.

- Não promover alterações estruturais ou funcionais na área interna ou externa do imóvel permitido sem prévia e formal autorização do Concedente.

- Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria do imóvel permitido por preposto da Outorgante.

- Comunicar imediatamente o Concedente a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos que afetem o uso do imóvel permitido.

- Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por seus prepostos, empregados e usuários da área permitida.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie. Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 28 de novembro de 2022.

Concedente:
ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Concessionária:
FILIPE MIRAPALHETA OLIVEIRA
Mitra Diocese de Novo Hamburgo
Paróquia Nossa Senhora das Graças

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3DE65126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.784

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LUCAS ALLEBRANDT PERES, matrícula 88105, com vigência a partir de 17 de setembro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:2B70CADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.785

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ISRAEL VASCONCELOS DE CARVALHO, matrícula 88106, com vigência a partir de 17 de setembro de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:6FD63353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.781

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 132.531, de 28 de agosto de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LUAN DA SILVA PEREIRA** , para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:5CA1F216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.782

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 132.535, de 29 de agosto de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **NATHALIA SILVA DOS SANTOS** , para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:094B886F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132.788

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 132.425, de 21 de agosto de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **CAMILA NUNES DE OLIVEIRA** , para o cargo de Enfermeiro, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana de Lima Garziera
Código Identificador:4294C7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.883, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Compromisso Urbanístico a Título Oneroso e Precário, à ANA CECILIA SCHERER COSTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe concede o art. 152, da lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Autorização de Uso Urbanístico à **ANA CECILIA SCHERER COSTA,** inscrita no CPF sob Nº 029.810.930-10, neste ato representado pelo seu procurador, EDUARDO ALVES COSTA, CPF Nº 318.368.950-20, nos termos do Art. 38 e seus parágrafos 1º e 3º da Lei Orgânica, uma parte da projeção do Cul de Sac da Rua Alumínio Econômico com área de 289,43m², de propriedade do Município de São Leopoldo, com as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno SITUADO NESTA CIDADE, no Lugar denominado Pedreira, Bairro Fazenda são Borja, com a área superficial de 289,43m², composto do futuro leito viário da Rua Alumínio Econômico, de parte de seu Cul de Sac, confrontando sempre com parte do lote 01 da quadra 2389 da planta geral da cidade imóvel matriculado sob nº 85.877 de propriedade Ana Cecília Scherer Costa e com o restante do leito viário da Rua Alumínio Econômico".

Art. 2°. A presente Autorização é outorgada a título oneroso e precário, com prazo definido em 20 anos (vinte), Clausula Primeira, do TCU - DU001/2024 firmado pelas partes, sendo que, esta autorização pode ser revista, extinta ou alterada pelo outorgante, sem que caiba a beneficiária direito de retenção ou indenização pelas obras que fez ou venha a realizar.

Art. 3º. A Autorização de Uso será instrumentalizada através do anexo Termo de Compromisso Urbanístico e Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 4º. A Autorizada, como contrapartida, compromete-se a pagar ao proprietário o valor de 62.393 UPMS (sessenta e dois mil trezentos e noventa e três unidade padrão municipal) conforme cluusula primeira itens, II, III, e multa pecuniária de 4.257UPMs (quatro mil duzentos cinquenta e sete Unidade Padrão Monetária) conforme Termo de Ajustamento de conduta Urbanístico DU 101/2024 – TAC e Termo de Compromisso Urbanístico DU 001/2024 - TCU em anexo.

Art. 5° Esta Autorização entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:35DFBFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132.777

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 289/2024, da Secretaria Geral de Governo,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Arquiteto Urbanista **JOÃO HENRIQUE DIAS**, Superintendente deUrbanismo do Município, matrícula nº 54745, para representar o Município de São Leopoldo nas atividades vinculadas ao credenciamento de profissionais para a prestação de serviços no âmbito do referido Acordo de Cooperação Técnico, assinado na data de 20 de agosto de 2024, SEI CAU; publicado no Diário Oficial da União – Seção 3 ISSN 1677-7069 nº 172, quinta-feira, 5 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vidor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B223C909

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DA INEXIGIBILIDADE

SÚMULA DO TERMO DA INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17734/2024

OBJETO: Pagamento de franquia no valor de R$ 4.788,00, referente a apólice de seguro 01.31.0123572, contratada através da Dispensa de Licitação nº 197/2023, em favor do veículo oficial de representação Honda Civic LXR, de placas IUH5C33, 2013/2014, Chassi 93HFB9640EZ118529.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Na data de 03 de maio de 2024, o veículo oficial Honda Civic, de placas IUH5C33, se encontrava nas dependências da Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS. Em que pese os esforços para garantir sua integridade, restou atingido pelas enchentes, que encobriram o veículo, causando prejuízos.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos estão previstos no órgão Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0207.2008 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos, Rubrica: 33903969020000 – PRÊMIO DE SEGURO.

VALOR: O valor do presente serviço é de R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:12219F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2022
CREDENCIADA: **PÓLIS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CPF 00.125.392/0001-15,
DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo do valor contratado, conforme previsto na cláusula terceira do contrato, item 3.3, no percentual de **4,261580%** sobre os **24 (vinte e quatro) meses restantes**, conforme variação do índice **IGP-M** no período de 09/2023 a 08/2024, resultando no montante de **R$103.029,20** (cento e três mil, vinte e nove reais e vinte centavos), passando o valor global a ser de **R$5.278.451,09** (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos), conforme Informação Contábil nº 109/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:092C638C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 – SRP,** para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA REPAROS/TAPA BURACOS EM VIAS DO MUNICÍPIO, destacando a empresa vencedora conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br*.**

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

MT ASFALTOS LTDA - CNPJ: 40.170.297/0001-58	Preço Unitário	Preço Total
1 - Saco de massa asfáltica usinada à quente, preparada com pedrisco, pó de pedra, areia e asfalto, não emulsionado, para aplicação à frio – saco com 25kg.	R$ 26,55	R$ 265.500,00

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:4A6A4A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024 -AQUISIÇÃO FUTURA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **14/2024**, tipo **Menor Preço por lote**, Modo de Disputa: **aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a **aquisição Futura de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV)**, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário**. DATA DE ABERTURA:** 01 de outubro de 2024, às 09:30h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1D3C27E9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO Nº 3059/2022

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 AO CONTRATO Nº 3059/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2022

CONTRATADO:: BEG SUPPORT INFORMÁTICA APLICADA LTDA – EPP
– **CNPJ:** 07.693.832/0001-80

OBJETO: CONSULTORIA E SUPORTE AO SERVIDOR DE BANCO DE DADOS ORACLE E SO LINUX POR UM PERÍODO DE 12 MESES
.
RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 11/10/2024.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:69F444E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ESCLARECIMENTO SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

ESCLARECIMENTO SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024

ESCLARECE DISCREPÂNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o presente TERMO DE ESCLARECIMENTO, ao termo de referência, no que se refere as peças a serem utilizadas para substituição e conserto do caminhão.
Por equívoco constou peças de outras marcas, como não sendo na marca volkswagen, assim, esclarece-se que todas as peças a serem substituidas deverão ser originais, da marca do veículo- volkswagen.

Permancem inalterados as demais disposições do Edital de Pregão Eletrônico 027/2024.

São Martinho/RS, 17 de setembro de 2024

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:282694B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2024

CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 030/2024, que tem por **OBJETO – registro de preços de tubos de materiais de limpeza.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **02 de outubro de 2024, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1178, e de segunda a quinta feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 17 de setembro de 2024

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:3716E89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa ROSICLER DE CASSIA RODRIGUES, CNPJ 13.833.929/0001-43, via Dispensa de Licitação 15/2024, processo 141/2024, contrato 76/2024 no valor de R$ 1.177,43 (um mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) mensais para prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes em tratamento médico na cidade de Ijuí/RS. Conforme art. 37 da Constituição Federal bem como a Lei 14.133/21 em seu art. 75, II. Data da homologação: 13/09/2024.** Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 12:30h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 17 de setembro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:9B935900

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.143, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.945 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o parecer PGM nº 216/2024 referente análise do processo.
Considerando o relatório conclusivo da comissão Permanente de Sindicâncias, a qual foi designada pela Portaria nº 3498/2022.

D E T E R M I N A

Art. 1° A **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº3.945 de 11 de janeiro de 2024 , determinando o ressarcimento ao erário Público Municipal dos valores pagos indevidamente às servidoras Claudia Benetti, Gessica Barbosa, Janessa Ebling Farinha e Thais Isabel Geloje Ludovig.

Art. 2º O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul fica encarregado de contatar as servidoras e mediar a forma de ressarcimento dos valores ao erário.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Munciapal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5F7C80A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4.268 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-COMDIM, BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o memorando da secretaria municipal de educação de nº270/2024 SME.

D E C R E T A

Art. 1º A alteração da composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER passa a ser integrado pelos membros abaixo relacionados em representação das seguintes entidades:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS/PODER PÚBLICO

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Janessa Ebling Farinha
Suplente: Isa Marta Junges Ebling

02. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: Gabriele Braibante Pereira
Suplente: Neila Elizete Bartsch Casola

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Giorgia Virginia Buse
Suplente: Angelica Skbinski Pereira

04. **SECRETARIA DE AGRICULTURA**
Titular: Julia Somavilla
Suplente: Regina Santarem Hernandes

05. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Titular: Daiane Cavalheiro da Silva
Suplente: Eliane Arend Bayet

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

01. CASA DA AMIZADE
Titular: Vera Lucia Schmitt
Suplente: Enilda Tatsch

02. LIONS CLUBE
Titular: Nabia Aita
Suplente: Fabiani Essy

03. GRUPO ABRAÇO ROSA
Titular : Edilamar do Prado Lima
Suplente: Flaviane Rahts

04. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Marta Regina Rozauro
Suplente: Ivani Izolete Freitas Dias

05. POLICIA CIVIL
Titular: Katia Regina Serrro
Suplente: Dóris Adriana Pregardier

Art. 2º Fica revogado o decreto 4226/2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:63D93312

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul, COMUNICA aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - . Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – 13 KG**, através do: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

ABERTURA: 03/10/2024, ás 9hs.

Edital no site **www.saopedrodosul.rs.gov.br** e no portal acima.

São Pedro do Sul, 17 de setembro de 2024.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:775F0497

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N° 046/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETA HORÁRIO ESPECIAL NA DATA DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as festividades da Semana Farroupilha que ocorrerá nas datas de 27 a 29 de setembro de 2024, que faz parte do Calendário de Eventos do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de servidores públicos municipais contribuírem com o trabalho na organização e bom andamento dos festejos, como de fato ocorre em todos os eventos públicos em que a Administração Municipal participa;
CONSIDERANDO que os servidores convocados para o exercício das atividades atinentes ao evento deverão ter seu tempo compensado em horários de expediente normal, mediante ajuste com a Secretaria competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário especial das 7h às 13h em todas as repartições públicas municipais, na data de 27 de setembro de 2024, excepcionado-se os motoristas da Secretaria Municipal da Saúde que estiverem com escala de viagem no transporte de pacientes e afins.

Art. 2º Os servidores públicos municipais que forem convocados para exercer atividades nos festejos farroupilhas nas datas de 26 (à noite), 27 (à tarde e noite), 28 e 29 de setembro do corrente ano, terão compensação de horários durante o expediente normal, à razão de 90 (noventa) minutos a cada 60 (sessenta) minutos de labor, em datas a serem definidas pelas respectivas Secretarias a que estiver subordinado o servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:A968D229

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 ARP.

Onde lê-se;
Data da Abertura: 01 de setembro de 2024 às 09:00 H.
Leia-se;
Data da Abertura: 01 de outubro de 2024 às 09:00 H.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.
São Valério do Sul/RS, 17 de setembro de 2024.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:9649D953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 21/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 21/2024
OBJETO: Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal -SIM.
Tipo: Menor Preço por Ítem.
Data da abertura: 03 de outubro de 2024, as 08:00h
Local de abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 996524612/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:5D07D090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 60/2024. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 01/10/2024 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 60/2024, cujo objeto é aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários diversos, geladeira, micro-ondas, televisores, aparelho de ar condicionado, liquidificador, batedeira, fogão, balcão de pia, pia de inox, armário aéreo, mesa para reuniões, cadeiras, cortinas e demais equipamentos.. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6281D7FF

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 30/09/2024 às 14h00min PREGÃO N.º 051/2024, cujo objeto é Registro de Preços para a Aquisição de Kits de materiais escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6AE23F10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período deGestão Administrativa de 2025 a 2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, para o mandato correspondente ao período da gestão administrativa de 2025 a 2028, resta fixado no valor de R$ 22.486,99 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).
Art. 2ºO subsídio mensal do Vice-Prefeito de Sapucaia do Sul, para o mandato correspondente ao período da gestão administrativa de 2025 a 2028, resta fixado no valor de R$ 16.900,04 (dezesseis mil e novecentos reais com quatro centavos).
Art. 3ºO substituto legal que, na forma legal, assumir a Chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito Municipal, previsto no art. 1º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.
Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Sapucaia do Sul, para o período da gestão administrativa de 2025 a 2028, resta fixado em R$ 11.313,34 (onze mil trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos).
Parágrafo único. Aos Secretários Municipais, quando pertencentes aos Quadros de Pessoal Permanente, ficam autorizados a optarem pela remuneração de seu cargo efetivo, assegurados os direitos às vantagens de natureza pessoal, legalmente adquiridas, e à percepção de parcelas indenizatórias.
Art. 5º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, farão jus também, ao décimo terceiro subsídio, a ser pago no último mês do ano e ao gozo de férias anuais, remuneradas pelo respectivo subsídio, adicionado de um terço.
Art. 6º Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignada nos orçamentos futuros.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sapucaia do Sul, 16 de setembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:2386C363

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°0154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Locação de contentores de plástico para resíduos orgânicos e resíduos sólidos, C-1000, com tampa e rodízios para locomoção, manutenção conforme a necessidade e higienização de forma trimestral,** data da abertura será no dia **03 de outubro de 2024 às 09H00MIN**.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RSwww.sarandi.rs.gov.br**. Sarandi, 18 de setembro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:10A43723

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°0155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que inclui a disponibilização de mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários, para o município de Sarandi/RS,** data da abertura será no dia **08 de outubro de 2024 às 09H00MIN**.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RSwww.sarandi.rs.gov.br**. Sarandi, 18 de setembro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:883C6C40

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°0150/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N°024/2024
RETIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal, torna público **RETIFICAÇÃO** da Licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 024/2024 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada através de empreitada global para execução da reforma da copa e vestiário da sede do campo de futebol do Bairro Santa Gema, data da abertura será no **dia 04 de outubro de 2024 às 09H00MIN**.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RSwww.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 18 de setembro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:AF508600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3360/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço para confecção de cortinas e fornecimento dos respectivos varões para a EMEF João Batista Mocelin e EMEF Presidente Costa e Silva, com a empresa – DIOGO MOISES ANGHINONI.
GABINETE DO PREFEITO, em 16 de setembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C42F8B78

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3361/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de mão-de-obra para reformas na EMEF Presidente Costa e Silva, com a empresa – AMARILDO DA ROSA.
GABINETE DO PREFEITO, em 17 de setembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:52D2FA30

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3362/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço para remoção de cerca e construção de muro em alvenaria e chapisco na EMEF Presidente Costa e Silva, com a empresa – AMARILDO DA ROSA.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de setembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8113B91D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3366/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviço de fabricação e instalação de 4 telas mosqueteiro para o refeitório da EMEF João Batista Mocelin e para o refeitório da EMEB Lourinha Isabela Maldaner, bem como aquisição de 1 janela de correr com peça de granito para base, na sala de direção da EMEF João Batista Mocelin, com a empresa – VIDRAÇARIA TEO LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 17 de setembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B3D99208

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
AVISO DE COTAÇÃO

Considerando as Justificativas e especificações a respeito de **Serviço para Instalação de ar condicionado 12000BTUs,** que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis.
Os interessados devem enviar suas cotações até às**17:30 do dia 20/09/2024**. Para obter mais informações de especificações ou solicitar esclarecimentos adicionais, entre em contato por e-mail (orcamento@camarataquara.rs.gov.br), telefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:
• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Abner Dietrich Klein
Código Identificador:47567B19

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO A ATA N°055/2023

5º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 055/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 116/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: L.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisição e entrega de gêneros de alimentação para as Escolas da Rede Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 52 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para o seguinte item, a contar, retroativamente, do dia 16/09/2024, data da solicitação da contratada:

ITEM	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
52 - Óleo de Soja (900 ml)	**R$ 6,21**	**R$ 6,32**

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FABRICIO KEOMAN LESEUX
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Eduardo Nunes Silveira
Código Identificador:8CBDC5D4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO A ATA N°056/2024

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 056/2024
PROCESSO N°: 5710/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 078/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA
OBJETO: Registro de Preço a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE,** de forma parcelada.
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata - Do objeto, preços, especificações, quantitativos e fornecedores**,** no item 51, **REEQUILIBRANDO** os valores pactuados entre as partes, **a partir do dia 16/09/2024,** passando o valor do item 51 de **R$ 0,044** para **R$ 0,069.**

Descrição	Preço anterior	Preço Reequilibrado
51 – Omeprazol 20mg	**R$ 0,044**	**R$ 0,069**

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RODRIGO FERREIRA LUIZ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Nunes Silveira
Código Identificador:E50DD968

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 112/2024 - RESULTADO FINAL

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 112/2024
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço para a aquisição de MEDICAMENTOS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de forma parcelada, a contar de 18 de setembro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 076/2024**, com a(s) empresa(s): **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72; **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40; **DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.136.720/0001-01; **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40; **DROGARIA VIVA MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.822.232/0001-60; **GRAMS & GRAMS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03; **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16; **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16; **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.808.009/0001-27; **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42; **SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95 e **VISAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.783.698/0001-39.
Taquara, 17 de setembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:F0B57AE4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4335-2024

Considerando a necessidade de contratação de empresa para perfuração de poço artesiano na EMEF Júlio Maurer na localidade da Padilha e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 01 (um) dia útil devido a urgência. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12:00 horas do dia 18/09/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem solicitar mais informações e enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9AD9E50F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 81/20204
PROCESSO N°: 5707/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa 99/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: DCR CLINICA MEDICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Perícias Médicas e Juntas Médicas.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação *por mais 03 (três) meses, a contar de 12 de setembro de 2024.*
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DCR CLINICA MEDICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/09/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:07FBF17C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4344/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição emergencial de 100 cestas básicas para entrega imediata, em caráter de Benefício Eventual, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 4344/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 24/09/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:331EDD9E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4347/2024

Considerando a necessidade de aquisição de kit de reparo para caixa acoplada para manutenção dos banheiros das praças e parques municipais, na seguinte especificação e quantidade: (5) Kit completo para caixa acoplada universal, conforme NBR 15491, para baixa e alta pressão. Para caixa acoplada em vaso sanitário., deste modo, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 23/09/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SecreTaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
Fone: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:032258A6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4343

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/4343, para aquisição de peças para a manutenção da patrola KOMATSU GD 555, placa AAA2020, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 20/09/2024
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-

mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A02A6FC8

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 4251/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4251/2024

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de TONERs, para atender as demandas do setor de almoxarifado, considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03 (três) dias. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 14 horas do dia 23/09/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: saude04@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eliane de Barcelos
Código Identificador:FD181AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 4341/2024

Considerando a necessidade de aquisição de peças, itens abaixo, para conserto de um Caminhão Basculante marca/modelo VW/13 180 CNM 3P 2008/2009, placa IPM 1793, veículo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 23/09/2024.

Peças:

01 INTERRUPTOR FREIO MOTOR VW CONSTELLATION
01 BUCHA GRANDE GARFO EMBREAGEM VW 24.250
01 ROLAMENTO EMBREAGEM VW CONSTELLATION DE EMPURRAR
01 EMBUCHAMENTO VW 11.140 40,90
02 CUPILHAS
01 ROLAMENTO 6206 30X62X16
01 MATERIAL DE LIMPEZA
0,5 KG GRAXA EP 1 K

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail agricultura02@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PAULA DANIELA CUNHA DE VARGAS
Prefeitura Municipal de Taquara
Email: agricultura02@taquara.rs.gov.br
Fone: 51.3541-9200 Ramal 264

Publicado por:
Paula Daniela Cunha de Vargas
Código Identificador:8B4ED1C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 152/2024, Pregão Eletrônico nº 34/2024, tipo menor preço por item, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/. A sessão pública será realizada no dia 01 de outubro de 2024, com inicio às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 34/2024
Processo Licitatório Nº 152/2024

Data da Sessão: 01/10/2024

Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 17/09/2024, às 16:10 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 01/10/2024, às 08:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 17 de setembro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:0F7166F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE RECLASSIFICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público a reclassificação da ata de registro de preço n°026/2023, referente ao processo licitatório n°232/2023, pregão eletrônico n°006/2023, através do processo administrativo n°5088/2024 segue nova classificação conforme demonstrativo abaixo:
FORNECEDOR REGISTRADO RECLASSIFICADO:**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de consumo hospitalar para atender a Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Terra de Areia/RS.
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme demonstrado abaixo:
· ITEM 27 (CATETER INTRAVENOSO ABOCATH N°24), o valor unitário de R$51,00.
· ITEM 83 (LUVA ESTERIL N°6,5), o valor unitário de R$1,04.
· ITEM 85 (LUVA ESTERIL N°7), o valor unitário de R$1,04.
VIGÊNCIA: 12/09/2024 até 10/10/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS –
Gestora de Contratos

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:9BFB836B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: YLJ ESPINDOLA COMERCIO DE GAS LTDA. – (TORESGAS)
CNPJ/CPF: 02.751.465/0001-00
Objeto: COMPRA DE CARGAS DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG (P-13), A SEREM ADQUIRIDAS ATÉ QUE O PROCESSO LICITATÓRIO SE CONCRETIZE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA DE AREIA POR UM PERÍODO DE 04 MESES
Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal Educação e Cultura

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:D94A34F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICACAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO – Processo Administrativo nº 5397/2024 - O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através do Prefeito Municipal Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, conforme legislação pertinente e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve: HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, referente ao Pregão Eletrônico 006/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, tendo como fornecedora a empresa: On-Highway Brasil Ltda CNPJ: 36.519.422/0001-15, ao valor total de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais) referente a aquisição de 01 (um) ônibus do item 03 – Ônibus Rural Escolar do Tipo ORE 3, sendo este valor inferior ao apurado em pesquisa de preços, o que se coaduna com a legislação vigente.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:0CD62AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICACAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO – Processo Administrativo nº 4309/2024 - O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através do Prefeito Municipal Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, conforme legislação pertinente e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve: HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, referente ao Pregão Eletrônico 006/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, tendo como fornecedora a empresa: On-Highway Brasil Ltda CNPJ: 36.519.422/0001-15, ao valor total de R$ 938.998,00 (novecentos e trinta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais) referente a aquisição de 02 (dois) ônibus do item 03 – Ônibus Rural Escolar do Tipo ORE 3, sendo este valor inferior ao apurado em pesquisa de preços, o que se coaduna com a legislação vigente.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:95544F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 126/2024

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 126/2024. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 09de outubro de 2024** estará aberta a disputa de preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à reforma com acréscimo da área de 17,54m² da Unidade de Saúde Indianópolis, sito a Rua Sidnei Ferri esquina com a Rua "O", Bairro Indianópolis, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica 126/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:41EE6AFA

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 127/2024

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 127/2024. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 11 de outubro de 2024** estará aberta a disputa de preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à reforma com acréscimo da área de 26,20m² da Unidade de Saúde Tiroleza, sito a Rua Saldanha da Gama, nº 1130, no Bairro Tiroleza, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica 127/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5BE7C702

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 081/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 081/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **SILVANA DA SILVA LOPES.** CPF n° 784.672.760-53. Objeto: Concessão para uso de 01 (um) ponto público destinado a exploração comercial de preparo imediato, de tamanho 2mx2m, localizado na avenida Emancipação, **número E01**, neste Município. Valor total: **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**, pagos ao Município em duas etapas, conforme constante no contrato. O presente contrato de concessão de uso de área pública é firmado pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Poder Público, conforme condições estabelecidas no contrato. Concorrência Pública n° 261/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:98AA784E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022 - N°04.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022 - N°04. Contratada: **T & ODONTO SERVICE LTDA.** Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, no tocante ao objeto, para inclusão de serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares: Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e autoclave com fornecimento de mão de obra e peças, na Unidade Básica de Saúde Animal. Solicitação Processo n°3260522024 da Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico **N°022/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EA01BA15

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **HEUSER DELON RANGEL DA SILVA.** Objeto: Contratação para serviços de locução no palco montado na rua Jorge Sperb, em evento alusivo á semana de aniversário do município, nos dias 20 e 21 de setembro de 2024 e 1ª festa campeira, nos dias 27 e 28 de setembro de 2024, no distrito da estância velha, conforme disposição do calendário de eventos municipais. Valor Total: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Base Legal: art. 74, ll, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 28694/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E050136E

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **VIP SHOW PRODUÇÕES LTDA.** Objeto: Contratar para shows com os grupos Tchê Guri, no dia 20de setembro 2024, no palco na rua Jorge Sperb, em evento alusivo à semana de aniversário do município e Grupo Bochinho no dia 28 de setembro de 2024, na 1° Festa Campeira que acontecerá no Distrito de Estância Velha – Zona Rural de Tramandaí. Valor Total: R$44.500,00 (um mil e quatrocentos reais), sendo: R$28.000,00 para Tchê Guri e R$16.500,00 para Grupo Bochinho. Base Legal: art. 74, ll, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 28672/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5FF1928D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.292/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Regulamenta os mecanismos para o levantamento da demanda e cadastro para a oferta de vagas na Educação Infantil - Etapa Creche (0 a 3 anos) bem como os critérios e procedimentos para edição da lista de espera nas instituições de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Travesseiro/RS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO dever de transparência pública pelo que a norma pretende assegurar, tem fundamento no princípio da publicidade e da impessoalidade, indicados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal – CF, associados aos arts. 205, 206, 208 e 211 também da CF, os quais determinam que:

a) *a educação é direito de todos e dever do Estado (Poder Público) e da família (art. 205);*
b) *o ensino deve ser ministrado em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola de forma gratuita nos estabelecimentos públicos oficiais (art. 206, I e IV);*
c) *o Poder Público deve garantir a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando, inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208, I);*

d) *deve ser garantido o atendimento educacional especializado (art. 208, III) e a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade (art. 208, IV);*
e) *os Municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 2º); e*
f) *os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio (art. 211, § 3º).*

CONSIDERANDO que os Municípios têm o dever constitucional de garantir o acesso à educação infantil (o que inclui a creche, mesmo não sendo uma etapa obrigatória, conforme já definido pelo Supremo Tribunal Federal em 22/09/2022 – Tema 548: RE 1008166).
CONSIDERANDO A Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2023, acresceu o inciso IV, ao art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que determina ao Poder Público, na esfera de sua competência federativa, a obrigatoriedade de divulgar a lista de espera por vagas na educação básica, inclusive creches, bem como os critérios para elaboração da lista.

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de maio de 2024, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
CONSIDERANDO o Ofício Circular DCF nº 08/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), encaminhado aos Municípios gaúchos, alertando os gestores acerca da necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.685/2020, o qual alterou a Lei Federal nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e que sugere a inclusão de informações complementares, visando justamente garantir o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência da Administração Pública.
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal da Educação nº 01/2024 que estabelece a norma quanto a obrigatoriedade da criação de mecanismos de levantamento da demanda por vagas no atendimento à creche conforme a Lei Federal nº 14.851 de 03 maio de 2024 e a divulgação de lista de espera por vagas em escolas e creches e critérios para edição da lista de espera, conforme Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que acresceu o inciso IV, ao art. 5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS MECANISMOS PARA LEVANTAMENTO DA DEMANDA DE CRECHE

Art. 1º O Município realizará, anualmente, levantamento da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Art. 2º Para fins de organização orçamentária, o levantamento anual da demanda por creche será realizado sempre no mês de agosto a setembro do ano anterior.

Art. 3º O executivo municipal nomeará através de Portaria uma Equipe Técnica responsável pelo levantamento da demanda por creche (0 a 3 anos de idade) que será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e contará com a participação de órgãos públicos de educação, de assistência social, de saúde e de proteção à infância, bem como de organizações da sociedade civil organizada.

Art. 4º A Equipe Técnica do levantamento da demanda por creche será responsável por:
I – definir os mecanismos que serão utilizados no levantamento da demanda;
II – realizar o mapeamento territorial, regionalizado e local;
III – apresentarem ao executivo municipal os recursos necessários para execução do levantamento da demanda.
IV – apresentar propostas de atos (editais) para divulgação e chamamento da população alvo.
V – organizar os dados após o levantamento da demanda.
VI – estabelecer diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda.

CAPÍTULO II

DA OFERTA DE VAGAS E CRITÉRIOS

Art. 5º O número de vagas ofertadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino será divulgado no período de rematrículas e matrículas, respeitando o número de alunos turma por ano/série e o espaço físico no Ensino Fundamental e na Educação Infantil conforme a faixa etária e o espaço físico, conforme norma estabelecida pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 6º O processo de matrícula será realizado através das seguintes fases:
I – Rematrícula;
II - matrículas novas: **a)** pré-matrícula (solicitação de vaga) e **b)** matrícula
§1º O período, bem como os documentos para a realização das rematrículas e matrículas novas, serão divulgados em sítio oficial.
§2º A fase de rematrícula será realizada em cada instituição de ensino da Rede Municipal e destina-se aos interessados em renovar a matrícula para a frequência no ano seguinte.
§3º Após a efetivação das rematrículas, as vagas remanescentes serão destinadas ao preenchimento por matrículas novas.
Art. 7º As solicitações de matrículas novas, serão realizadas nas Escolas, se dará inicialmente com a solicitação de vaga (pré-matrícula):
§1º Cada solicitação de vaga receberá um número de inscrição.
§2º O número de inscrição será gerado de forma sequencial, em ordem crescente, seguido do ano correspondente (Ex:0001/2024), no Cadastro da solicitação de vaga da Escola.
Art. 8º O Cadastro de Vaga por Unidade Escolar será estabelecido respeitando ano/série no Ensino Fundamental e a faixa etária na Educação Infantil, atendendo o dispositivo do artigo 5º deste Decreto, em acordo com o número de inscrição gerado no ato de solicitação de vaga.
Art. 9º Quando o número de vagas ofertadas na Unidade Escolar for inferior à demanda, a oferta de matrícula será de acordo com a classificação estabelecida pelos seguintes critérios de prioridade:
I – residir no território do município;
II – zoneamento: criança/estudante que residir mais próximo da escola (art. 4º, X, da LDB e art. 53, V, primeira parte, do ECA); e
III – preferência de vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53, V, parte final, do ECA).
IV – criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento, com comprovante de Laudo Médico;
V – mediante solicitação judicial e devidamente comprovada necessidade e/ou situação de risco/vulnerabilidade, com parecer técnico de uma assistente social do município.
VI – os beneficiários de programas de transferência de renda;
VII – ordem de classificação conforme a data do cadastro de solicitação de vaga (dia e hora) na Unidade Escolar.
Art. 10 A lista geral consolidada das solicitações de vagas por Unidade Escolar, será publicado no site da Prefeitura Municipal (https://travesseiro.rs.gov.br/), atualizado no primeiro dia útil de cada mês, onde deverá constar:
I – quantidade de vagas ofertadas por etapas e turmas na educação infantil e no ensino fundamental de cada Unidade Escolar;
II – o número do protocolo de inscrição, ou nome dos pais/responsáveis, com a data e a situação da solicitação de vaga;
III – as vagas atendidas e as que estão na lista de espera por ordem de colocação;
IV – os critérios para definição de vagas e ordem de colocação.
Art. 11 As crianças/estudantes não contemplados com vagas permanecerão nas listas de classificação do Cadastro da solicitação de vaga por Unidade Escolar da Rede Municipal.
Parágrafo único - Na idade do ensino obrigatória, dos 4 anos aos 17 anos, mesmo que não haja vaga na escola solicitada para o educando, o poder público deverá garantir a matrículas em uma de suas unidades

de ensino e obrigação dos pais/responsáveis garantir a frequência do mesmo.
Art.12 Sempre que houver vagas remanescentes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Instituição de Ensino, fazer o chamamento dos pais ou responsáveis legais para preenchimento destas, através de:
I – Contato telefônico, pelo número informado na solicitação da matrícula;
II – Contato por endereço eletrônico (e-mail), caso seja informado no ato da solicitação da matrícula;
III – Visita à residência, conforme endereço informado;
IV – Aviso através dos meios de comunicação, por um período de 03 (três) dias úteis.
Art. 13 Da efetivação da matrícula, das vagas remanescentes:
I – Os pais ou responsáveis legais terão o direito de não aceitar a vaga oferecida, caso essa não preencha a situação requisitada no momento da solicitação de vaga, mantendo o direito de permanecer na mesma posição e aguardando a vaga conforme situação solicitada;
II – Os pais ou responsáveis legais que não queiram mais a vaga solicitada deverão preenche "O termo de desistência", onde será expressa a razão da mesma;
III – O não comparecimento dos pais ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ensejará na perda da vaga e no chamamento dos pais ou responsáveis legais do próximo aluno;
IV – Na etapa creche, após a efetivação da matrícula e o não comparecimento da criança à escola ou sua infrequência de 10 (dez) dias úteis, sem justificativa, perderá a vaga.
Art. 14 As solicitações de matrículas novas realizadas fora do período estabelecido obedecerão às normas desse decreto e deverão ser realizadas nas escolas de segunda a sexta-feira no horário das 6h30min às 18h na Escola de Educação Infantil e das 7h30min às 16h30min na Escola de Ensino Fundamental.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de setembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:46D757F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – AGOSTO/2024

EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – AGOSTO/2024

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Agosto de 2024**:

Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R$ 40.875,75
Transferência PACS	R$ 8.472,00
Transferência LRPD Próteses Dentárias	R$ 11.250,00
Transferência Auxiliar Saúde Bucal	R$ 4.014,00
Incentivo Financeiro do APS	R$ 26.705,79
Transferência Procedimentos MAC	R$ 1.309,68
Transferência Vigilância Sanitária	R$ 5.705,83
Transferência Piso da Enfermagem	R$ 600,09
Transferências do Salário-Educação	R$ 9.545,25
Transferências do PNAE	R$ 6.383,20
Transferências do PNATE	R$ 15.386,53
Transferência BL PSB FNAS	R$ 9.600,00
Transferência BL GBF FNAS	R$ 3.200,00
Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir	R$ 4.206,79
Transferência Aquisição Veículo 4X4 - Portaria 5233/24	R$ 271.799,00
Transferência Estruturação Equipamentos – Portaria 5233/24	R$ 127.227,00

Travesseiro, 17 de Setembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:9F0427CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 452/2024, cujo objeto é a contratação da empresa **ENGIX DO BRASIL SISTEMAS DE ELEVACAO LTDA**, para fabricação, fornecimento e instalação de um elevador monta carga que deverá ser entregue na Farmácia Municipal, no valor total de R$ 58.999,96 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), prazo de execução até 90 (noventa) dias, com base no Inc. II, Art. 75, Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 17 de setembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:F7D238CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2024. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da Fase 01 da reforma do telhado da Rua Coberta. **Sessão Pública:** dia 24/10/2024 às 13h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 18 de setembro de 2024.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:5D7C1297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPONENTES

Resultado Final contendo a classificação final dos proponentes habilitados, bem como dos suplentes, referente ao Edital de Chamamento Público nº 006/2024 Lei Paulo Gustavo – Audiovisual.
Conforme o Edital de Chamamento Público nº 006/2024 Lei Paulo Gustavo – Audiovisual, o valor máximo dos recursos destinados ao repasse corresponde a **R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais), distribuídos da seguinte forma: Categoria 1 – **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) para 19 (dezenove) projetos selecionados e Categoria 2 – **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) para 02 (dois) projetos selecionados, obedecendo a ordem de classificação e respeitando o limite estipulado no edital.

O edital teve um remanescente de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) dentro Categoria 1 – devido à falta de inscritos na Linha 1 – Pré-produção, para a qual havia sido previstas 05 (cinco) parcelas de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada e teve somente 01 (um) proponente inscrito; enquanto que na Linha 03 – Pós-produção havia sido previstas 04 (quatro) parcelas de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) e houve somente 03 (três) inscrições. Com este remanescente a Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo remanejou de forma que contemplasse mais 02 (duas) **parcelas extras de R$ 10.000,00** da Linha 02, dentro da mesma categoria. Consequentemente, 12 (doze) proponentes foram contemplados na Linha 02, sendo 01 (um) deles cota pessoa negra.

Cabe ressaltar que os proponentes não contemplados nesta etapa, seguem como suplentes, pois não foram desclassificados por nota. Logo, os suplentes devem também acompanhar as próximas etapas do edital, pois poderão ser convocados a qualquer momento. Ao todo são **16 (dezesseis)** projetos habilitados para receber as parcelas previstas neste edital.

A Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo de Três Coroas, após etapa de Interposição de Recurso realizada pela Comissão de Avaliação, vem informar o **Resultado Final**, incluindo a classificação dos proponentes habilitados e dos suplentes, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2024 Lei Paulo Gustavo – Audiovisual, conforme segue:

RESULTADO FINAL			
CATEGORIA 1			
PARCELA R$ 4.000,00 (LINHA 1 - PRÉ-PRODUÇÃO)			
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Thiago Daniel Tomazini	Silêncio	61,67	1º
PARCELA R$ 10.000,00 (LINHA 2 - PRODUÇÃO)			
COTAS PESSOA NEGRA			
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Vinicius de Oliveira Felix	Culturas Brasileiras 2	51,67	1º
DEMAIS PROPONENTES			
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Luis Fernando Barbosa Dill	TAC- A História do Festival de Teatro de Três Coroas	76,33	1º
Javiera Francisca Garcia Oyarzun	Pisando Forte	72	2º
Leonardo Mateo Behling	Documentário Enchente – Maio 2024 Três Coroas	72	3º
Neiva Liziane da Silveira Kirch	O Canto Coral como herança cultural e a atuação do Grupo Cantoria na comunidade três-coroense	69	4º
Cristina Freitas Strich	Coroando a Resiliência: Três Coroas e as Enchentes	66,67	5º
Claudir Pereira Dos Santos	Nas Águas do Rio que Corre Ligeiro	65,33	6º
Tailon Ernesto Ruppenthal	Camping Acessível	64,67	7º
Everton Froner de Oliveira	Trêsco Tchê Tradições Gaúchas	64,33	8º
Irínia Guimarães Taborda	Keep Going	64,33	9º
Arthur Felipe Gross	Fernando Pessoa Através das Lentes	64,33	10º
Magda Rosi Brodbeck	Três Coroas: O Passado no Presente da Cidade	64,33	11º
SUPLENTES			
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Joana Thomazoni da Rosa	Mulheres que correm com a vida. Histórias reais de superação	61,33	1º
Paulo Cesar Braun Foss	Renova-me: Espiritualidade, Devoção e Identidade	61	2º
Silvio Juvenil Trein	Programa é Cultura	60,33	3º
Mauriã Rodrigues Sabbado	Caminhos com Afeto	54,33	4º
Lucas Gabriel Kauer	Águas	51,67	5º
Elisandra Galle	Uma Vida Muito Animal	51	6º
Mônica da Cruz Branquier Herold	Um Olhar Através de Dança	49,67	7º
Roseli Bock	Fungiverso: O Despertar de um Mundo Novo	48,67	8º
PARCELA R$ 5.000,00 (LINHA 3 - PÓS-PRODUÇÃO)			
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Luis Fernando Kirsch Nenung	Keep Going	72,67	1º
Thomas Furtado Castro	Pedaços de Três Coroas	62,33	2º
Adriano de Oliveira	Tri Blues Clipe	57,67	3º
CATEGORIA 2			
PARCELA R$ 8.000,00 (LINHA 1 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E FESTIVAIS)			
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Natascha Stéfany Land	Workshop Processos de Criação em Cinema e Audiovisual	68,33	1º
Jamily Santos	Narrativas Visuais: Curso de Produção Audiovisual para Redes Sociais e Eventos	66	2º
SUPLENTES			
PROPONENTE	**TÍTULO DO PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Gilcemar Lourenço	Palco Digital	60	1º
Eduarda Müller	Oficina De Cinema	58,67	2º

Atenção às próximas etapas do edital!

Etapas	**Prazos**
Prazo para abertura de conta e assinatura do Termo de Execução Cultural	24/09 a 03/10/24
Repasse dos recursos	11 a 18/10/24
Aplicação do projeto	Primeiro dia após o recebimento dos recursos financeiros em conta até 31/12/2024
Prestação de contas	**Até 60 dias após a realização do projeto**

Três Coroas, 16 de setembro de 2024.

CARINE SETTI
Diretora de Cultura

Cultura3coroas@pmtcoroas.rs.gov.br

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:83FD9C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc n° 6.687/2024
Processo Administrativo nº 402/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024
Contrato n° 266/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: FABRICIO DOS SANTOS SOUZA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO/MUSICAL DE "FABRICIO TECLADOS", TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ALUSIVAS A SEMANA FARROUPILHA 2024 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá até a data de 20/09/2024,** podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 12.204,00 (doze mil duzentos e quatro reais), pelo objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F88836EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 96/2023
Pregão Presencial nº 36/2023
Ata de Registro de Preços n° 33/2023
Contrato n° 86/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ESCAVAÇÕES FRARE LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de 1.500 horas de serviços de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148HP e capacidade de concha mínima de 1,23 m³, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 86/2024, a contar de 19 de setembro de 2024, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2024 ou até o atingimento do quantitativo contratado, o que ocorrer antes, tendo em vista a solicitação do gestor do contrato através do Memorando n° 7.634/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9AF98650

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 333/2023
Pregão Presencial nº 118/2023
Ata de Registro de Preços n° 118/2023
Contrato n° 65/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: E.C. TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA – ME
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de **1000 horas** de serviços de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de 6.000kg, motor a diesel, potência mínima de 85hp, com conversor de torque, força de escavação no cilindro da caçamba traseira de no mínimo 5,0kgf, força de escavação na caçamba frontal de no mínimo 9,0kgf, ano de fabricação não inferior a 2018, com kit monitoramento e rastreador para a sede da Coxilha Velha **(Item 3),** conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitação do gestor do contrato através do Memorando n° 7.633/2024 (anexo), a contar de 24 de setembro de 2024 com previsão de encerramento em 30 de novembro de 2024 ou até atingir a quilometragem total contratada, se isso ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D30EE3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 807/2023
Concorrência nº 5/2023
Contrato n° 97/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO NA RUA ELVIRA SILVA DE AGUIAR, LOCALIZADA NA VILA PROGRESSO, BAIRRO ESTALEIRO, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de **R$ 19.736,34 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)** no valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de **R$ 323.547,24 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para o valor de R$ 343.283,58 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme parecer técnico e planilha apresentadas pela fiscal do contrato através do Memorando 1Doc n° 6.889/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0DC2DF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 389/2023
Concorrência nº 4/2023
Contrato n° 380/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA FLORIANO KUHN, NA LOCALIDADE DA VENDINHA, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 380/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de setembro de 2024 com previsão de encerramento em 19 de outubro de 2024, conforme solicitado pela fiscal e pelo gestor do contrato através do Memorando n° 7.500/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:92A88E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 389/2023
Concorrência nº 4/2023
Contrato n° 378/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA VITOR GARCIA, NA LOCALIDADE DA VENDINHA, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 378/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de setembro de 2024 com previsão de encerramento em 19 de outubro de 2024, conforme solicitado pela fiscal e pelo gestor do contrato através do Memorando n° 7.499/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F70557A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc n° 4.905/2024
Processo Administrativo nº 261/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 79/2024
Contrato n° 227/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VARSAC EMPREENDIMENTOS LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE GRADES DE FERRO PARA USO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e proposta da vencedora.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 18 de setembro de 2024, com previsão de encerramento em 27 de setembro de 2024, conforme solicitação da fiscal e do gestor do contrato, através do Memorando 1Doc n° 7.690/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D51F3F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 312/2024
Contrato n° 250/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Aquisição de livros de literatura para as Escolas de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pelo fiscal e pela gestora do contrato, através do Memorando n° 7.654/2024, a contar de 19 de setembro de 2024 com previsão de encerramento em 18 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:01549CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
O Município de Triunfo comunica que o edital acima sofreu alterações, tendo em vista as alterações sofridas a data para abertura da sessão pública passa para o dia 03 de outubro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:46954246

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 390/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 220/2024

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico, realizou a contratação de apresentações artísitico/musical de “Fabrício Teclados”, tendo em vista a realização das atividades alusivas a Semana Farroupilha 2024, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa FABRÍCIO DOS SANTOS SOUZA, inscrita no CNPJ nº 24.275.434/0001-62, que apresentou o valor de R$ 1.017,00 (mil e dezessete reais) por apresentação,

totalizando o valor de R$ 12.204,00 (doze mil, duzentos e quatro reais), com fulcro no art. 74, inciso II, atendido os requisitos do §2º, da Lei 14.133/21.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:46D628D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1doc n° 4.755/2024
Processo Administrativo nº 237/2024
Dispensa de licitação nº 145/2024
Contrato n° 154/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LOCADORA DE VEÍCULOS SANTA CRUZ LTDA.
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Locação mensal, em caráter emergencial, de 02 (dois) veículos, tipo Camionete 4x4 cabine dupla, sem motorista, para deslocamento dos usuários e da equipe de referência em demandas ocasionadas pelas enchentes e alagamentos que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul e, em especial, este município, conforme termo de referência.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 154/2024, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme solicitado pela gestora da contratação através do Processo n° 6.912/2024. Serão utilizados recursos financeiros advindos do Estado do Rio Grande do Sul, através do programa Fundo a Fundo, conforme Resolução n° 010/FUMDEC e decreto municipal n° 6.516/2024, sendo a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 33 – Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC
Unidade: 1005
Fonte: Recursos vinculados a fundos
Categoria econômica: 339039770000 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Red. Desp.: 7549

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 SETEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:493077B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31082 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 31.075 de 12 de setembro de 2024, que concedeu férias a servidora LUIZA DAIANE SILVA DA ROSA, Coordenador , matrícula nº 7229-0, em razão da servidora formalizar desistência do pedido de férias.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5DF92575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31079 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) MARLUCI PEREIRA RIBEIRO DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula nº 1531-8, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 13 de setembro de 2024 a 12 de outubro de 2024, devendo apresentar-se no dia 14 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DD0DF192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 008/2024. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços com fornecimento de materiais na reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Sede, localizada na Rua Jacob Edmundo Warken, Bairro Centro, no Município de Tupandi, **com recursos do PROA 24/2000-0043330-0, PORTARIA nº 328/2024 - Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS Sede - Rede Bem Cuidar RS (RBC RS),** conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 02/10/2024, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:7E182759

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.132, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 3.132, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
c) das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta de resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal do país.

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei N° 2.945, de 1° de julho de 2021.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º. Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 144, III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2025, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2025 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração, até 16 de outubro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de

norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
VI – ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, o preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, incisos I e II;

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV – dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V – diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo;

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2025, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de abril de 2025.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2025, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único**.** O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei N° 2.945, de 1° de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição

das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 1% (um por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2025, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2024 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de

relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".
.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de

setembro de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2025, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025;
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 149 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:D20F8D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.133, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 3.133, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 72.760,76 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 72.760,76 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 2,167 – Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 40.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 32.760,76
Recurso: 0719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n.º 14.399/2022

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, no valor de R$ 72.760,76 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:E84C78C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024, às 8h e 30min do dia 01 de outubro de 2024**, que visa o fornecimento de medicamentos e material ambulatorial, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/41623-pregao-eletronico-402024-medicamentos-3

Tuparendi, 18 de setembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:9B50AD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, às 8h e 30min do dia 04 de outubro de 2024**, que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de projeto elétrico para a Escola Amadeu do Prado Mallmann, neste Município de Tuparendi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/41627-pregao-eletronico-412024-execucao-de-projeto-eletrico-escola-amadeu

Tuparendi, 18 de setembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:19C0ECCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.951, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.951, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 72.760,76 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.133, de 17 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no montante de R$ 72.760,76 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 2,167 – Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 40.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 32.760,76
Recurso: 0719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n.º 14.399/2022

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, no valor de R$ 72.760,76 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:AD6CD0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº156/2024 DISPENSA Nº109/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº156/2024
DISPENSA Nº109/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para aquisição de um gerador a diesel trifásico BD 8000 E3 220/38 e um ATS (chave de transferência automática) para MG BD E3 380V- para o novo prédio da Farmácia Municipal do Município.
Autorizo a contratação da empresa **AGNES COMERCIO DE SERVIÇOS, inscrito sob CNPJ n° 46959241000163,** preço global estimado para contratação é de R$13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 16 de setembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal de Vale Verde

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:CA35A6A4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº157/2024 DISPENSA Nº110/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº157/2024

DISPENSA Nº110/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de Médico Veterinário de responsabilidade técnica de fiscalização e emissão de guias de retorno de animais durante os festejos farroupilha- que vigoram de 30 de agosto a 20 de setembro de 2024.
Autorizo a contratação da pessoa física **TALLES SEIBERT, Inscrito no CPF sob n°025.202.230-06,** preço global estimado para contratação é de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 16 de setembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal de Vale Verde

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AD0FE39B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 02 de outubro de 2024** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CARRO DE EMERGÊNCIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme Edital de nº **133/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:372EF43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.981.550,00 (um milhão novecentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta reais**),** nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.981.550,00 (um milhão novecentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo
95 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0500 2.500,00

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
364 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0500 6.000,00

01 04 01 Educação

12.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo
4 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 10.000,00

12.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo
8 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R.: 0500 1.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
34 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 30.000,00

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
58 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 1.100.000,00

01 04 01 Educação

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
62 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 10.000,00

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
206 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 300.000,00

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
210 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 40.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
1253 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0540 400.000,00

01 06 01 Turismo

13.392.0033.2024.0000 Desenvolvimento Cultural
1367 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 5.000,00

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2119.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS
841 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0660 130,00

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo
191 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 1.700,00

01 05 01 Obras

04.122.0001.1071.0000 Gestão Administrativa do Executivo
337 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0501 27.000,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica
1444 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0604 47.000,00

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica
1497 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0621 1.200,00

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica
429 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0600 20,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.
01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
360 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -10.200,00

01 04 01 Educação

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
29 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -16.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
30 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 -1.880.000,00

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2119.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS
803 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0660 -130,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de agosto de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 104925/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:604EC3FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – TRAJETÓRIA AUDIOVISUAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Arambaré.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Arambaré e a Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura tornam público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **agentes culturais do setor de audiovisual**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Arambaré/RS, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS PJ, 3.3.90.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS PF, 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS PJ SEM FINS LUCRATIVAS DE NATUREZA CULTURAL e 3.3.50.41.00.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS PJ SEM FINS LUCRATIVAS NÃO CULTURAL.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Arambaré há pelo menos 01 (um) ano.

3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 12 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024 às 23 horas e 55 minutos.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de formulário online disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Arambaré (www.arambare.rs.gov.br), na aba referente à Lei Paulo Gustavo.
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Arambaré, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em no máximo 02 (duas) categorias e pode ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.
9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Arambaré, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção, composta por 3 integrantes, formada por parecerista externo contratado pela Prefeitura Municipal de Arambaré, um membro representando a sociedade civil e um servidor da Prefeitura Municipal de Arambaré.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por servidor público do município de Arambaré.
9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail lpg.arambare@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Arambaré (www.arambare.rs.gov.br), na aba referente à Lei Paulo Gustavo.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1. PESSOA FÍSICA:
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.1.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio presencial na Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura do município.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
10.4 Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I – Os recursos não utilizados serão remanejados para as categorias com suplentes, de acordo com a ordem classificatória das candidaturas, buscando a contemplação do maior número de proponentes;
II – Em caso de não haver suplentes ou a plena contemplação das candidaturas válidas, fica definida a redistribuição do recurso remanescente entre todos os contemplados.
12. ASSINATURA DO RECIBO
12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.arambare.rs.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.arambare@gmail.com.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.arambare.rs.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Arambaré de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de outubro de 2024.
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Arambaré (www.arambare.rs.gov.br) e encontram-se a seguir:
Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII – Cronograma do Edital

ANEXO I
CATEGORIAS - AUDIOVISUAL

• RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais) aportados na modalidade de **prêmio** distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais) para **Cinema Itinerante e/ou Cinema de Rua**;
b) Até R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais) para **Cineclubes.**

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Arambaré/RS, com comprovada trajetória e atuação prévia com cinema itinerante, cinema de rua ou cineclubes, conforme descrição a seguir.
Inciso II da LPG: Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Cinema Itinerante:
Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam com cinema itinerante.
Para este edital entende-se por **cinema itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e **localidades distintas**, de modo gratuito.
O agente cultural inscrito nesta categoria deve informar em quais localidades já foram realizadas as ações de cinema itinerante.
Cinema de Rua
Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam com cinema de rua.
Para este edital entende-se por **cinema de rua** o serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços **ao ar livre**, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, objetivando a promoção de conteúdos culturais e formação de público.

Inciso III da LPG: Cineclubes
Podem se inscrever nesta categoria pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam com cineclubes.
Entende-se por cineclube espaços de estímulo à difusão de obras diversificadas, à formação de público, à reflexão crítica sobre o cinema e acesso para a população. É atividade de mobilização territorial, comunitária, cidadã e cultural, de periodicidade regular e fixa que pode potencializar locais que não possuem salas de cinema.
Neste caso**,** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade, devendo a comprovação ser feita por materiais como folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação, lista de presença de público, fotos; estatuto ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube, caso o referido cineclube seja registrado, ou outros documentos comprobatórios.
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II | Prêmio Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	02	00	00	02	R$ 1.410,00	R$ 2.820,00
Inciso III | Prêmio Cineclubes	02	00	00	02	R$ 1.410,00	R$ 2.820,00

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	**20**
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	**10**
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	**10**
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	**10**
PONTUAÇÃO TOTAL:		**50**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	**5**
F	Agente cultural negro ou indígena	**5**
G	Agente cultural com deficiência	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	**5**
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	**5**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15**

A pontuação final de cada candidatura será definida através de parecer técnico realizado por parecerista externo contratado, um representante da sociedade civil e um servidor da Prefeitura Municipal de Arambaré.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
agente cultural, pessoas jurídicas ou coletivos não-formalizados com maior idade de nascimento ou fundação;
sorteio.
Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A íntegra do formulário encontra-se disponível para leitura prévia e download no link www.drive.google.com/drive/folders/1V-dhi5kjKCxVQRKK9t8b1bsF0DvjfdC9?usp=sharing
e seu preenchimento deve ser realizado online, via link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS (www.arambare.rs.gov.br).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Cidade, __ de _____ de 2024

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$ 1.410,00 (UM MIL REAIS E QUATROCENTOS E DEZ REAIS), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 003/2024 – TRAJETÓRIA AUDIOVISUAL.

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 003/2024 – TRAJETÓRIA AUDIOVISUAL, que sou _____. *(informar se é NEGRO OU INDÍGENA)*
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIi
cronograma do edital

Ação	Prazo
Divulgação do Edital	12/08/2024
Encerramento das Inscrições	23/08/2024
Divulgação dos Resultados Parciais (Fase Avaliação de Trajetória)	30/08/2024
Período de Recebimento dos Recursos (Fase Avaliação de Trajetória)	30/08/2024 a 04/09/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos	06/09/2024
Divulgação dos Resultados Finais (Fase Avaliação de Trajetória) e Chamamento para Envio de Documentação (Fase de Habilitação)	06/09/2024
Período de envio de documentação (Fase de Habilitação)	09/09/2024 a 13/09/2024
Divulgação do Resultado da Fase de Habilitação	16/09/2024
Período de Recebimento dos Recursos (Fase Avaliação de Trajetória)	17/09/2024 a 19/09/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos	23/09/2024
Divulgação dos Resultados Finais (Fase de Habilitação)	23/09/2024
Assinatura do Recibo e Pagamento de Premiação	Em até 30 dias após Resultado

Publicado por:
Thalia da Rocha Boeira
Código Identificador:EAC384EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA JUSTIFICADA Nº 58/2024

TERMO DE DISPENSA JUSTIFICADA Nº 58/2024
PROCESSO Nº 94/2024
O Prefeito Municipal, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII.

Fornecedor	CNPJ/CPF

Objeto:
Contratação emergencial de empresa para fornecer licenciamento mensal de sistemas para uso do municipio de Barros Cassal, conforme orçamento.
Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
03	0301	8	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	483
04	0401	10	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	518
05	0502	18	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	625
06	0601	29	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	741
11	1101	71	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1011

.
ITEM:

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	3,0	MES	Contratação empresa para fornecer licença de uso mensal de sistemas para uso do municipio de Barros Cassal.	R$ 28.273,30	R$ 84.819,90
VALOR TOTAL R$ 84.819,9						

Barros Cassal/RS, 16/09/24

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:BCE41562

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO

Prefeitura Municipal de Esteio
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024

LRF, Art. 48 - Anexo 14,			Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o bimestre**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			459.319.071,00	
Previsão Atualizada			459.319.071,00	
Receitas Realizadas			341.137.393,56	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial			423.481.666,00	
Dotação Atualizada			540.892.005,50	
Despesas Empenhadas			392.730.788,09	
Despesas Liquidadas			306.080.003,37	
Despesas Pagas			291.150.699,24	
Superávit Orçamentário			35.057.390,19	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o bimestre**	
Despesas Empenhadas			392.730.788,09	
Despesas Liquidadas			306.080.003,37	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o bimestre**	
Receita Corrente Líquida			445.017.688,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento			445.017.688,69	
Receita Corrente Liq. Ajustada p/ cálculo dos limites de despesa com pessoal			445.017.688,69	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIMES PRÓPRIO DOS SERVIDORES			**Até o bimestre**	
Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas			35.473.520,55	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			14.522.412,55	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			14.522.412,55	
Resultado Previdenciário			20.951.108,00	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação à meta(b/a)**
Resultado Primário	90.093.450,00	13.627.831,18	15,13
Resultado Nominal	-37.736.672,20	96.729.043,37	-256,33

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.686.226,77	52.660,50	14.194.292,58	439.273,69
Executivo	14.686.226,77	52.660,50	14.194.292,58	439.273,69
Legislativo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.687.284,60	525.075,34	2.998.208,23	1.164.001,03
executivo	4.218.838,59	524.304,54	2.584.899,02	1.109.635,03
Legislativo	468.446,01	770,80	413.309,21	54.366,00
TOTAL	19.373.511,37	577.735,84	17.192.500,81	1.603.274,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor apurado no Exercício**	**Limites constitucionais anuais**	
		% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	47.453.191,38	25%	27,02%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na remun.dos profissionais da Educação Básica	44.942.219,27	70%	79,62%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo não realizado**
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	26.197.852,61	54.627.296,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 2020**	**10º Exercício 2029**	**20º Exercício 2039**	**35º Exercício 2054**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	540.071,15	-3.071,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	881.000,00	358.971,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até Exercício**	**Limite constitucional Anual**	
		% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	60.064.751,57	15,00%	34,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no exercício corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00%

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal
CPF 819.112.890-04

LUCIANO DE OLIVEIRA FONSECA
Secretário da Fazenda
CPF 654.588.180-91

RICARDO MARCELINO VIEIRA
Contador CRC/RS 092684/O
CPF 018.560.350-50

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:24BC3FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º quadrimestre de 2024 (agosto)

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)	Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**

Receita Corrente Líquida	445.017.688,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada	445.017.688,69	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	156.251.790,56	35,11%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF	240.309.551,89	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	228.294.074,30	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF)	216.278.596,70	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-89.875.211,86	-20,20%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	534.021.226,43	120%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.903.891,51	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	71.202.830,19	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	31.151.238,21	7%
RESTOS A PAGAR	**Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício**	**Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)**
Valor total		

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal
CPF 819.112.890-04

LUCIANO DE OLIVEIRA FONSECA
Secretário da Fazenda
CPF 654.588.180-91

RICARDO MARCELINO VIEIRA
Contador CRC/RS 092684/O
CPF 018.560.350-50

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:797176E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA PORTARIA Nº 15.264/2024

Designa os membros integrantes da Comissão de Inventário Geral de Bens Patrimoniais da Administração Direta e Indireta do Município para o Exercício de 2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo o Decreto n.º 3.843/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os membros integrantes da Comissão de Inventário Geral de Bens Patrimoniais da Administração Direta e Indireta do Município para o Exercício de 2024, em consonância ao Decreto n.º 3.843/2013.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E GABINETE	
Secretaria da Administração e setores	Daniel Brune
	Vanice Daniela Gall
Gabinete e Setores	Circe Elaine Cechin Freitas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
Secretaria e setores/ Biblioteca/ Museu	Gilson Roberto Garmatz Vanessa Cristiane Schussler
	Lucas Piccinin Pegoraro
EMEI Floresta	Sandra Chagas
EMEI Planalto	Lisete Spall
EMEI Progresso	Carla Liane Saturno
EMEI Alice Fleck - Jardim	Rita Braganholo
EMEI Prof. Arthur Kanitz	Aline Kloh
EMEI Gisla Kanitz Luft - Odila	Leda Konrad
Creche Pôr-do-Sol	Denise Kunz
Creche Ângela Maria de Souza	Norma Franceschet
Creche Nona Olga	Andréia Lauxen
Casa de Cultura, Artesanato, Museu e Banda	Jaqueline de Aguiar Beltrão
DMD, Ginásios Municipais	Derli Gularte
EMEF José de Anchieta	Jeovani Luis Dal Castel
EMEF Rincão Seco	Ana Maria Meinen Feil
EMEF Floresta (Telecentro)	Vlairton Luis da Costa Machado
EMEF Santa Teresinha	Alexson da Silveira Reinke Aline Pezzini dos Santos Trentin
EMEF Alfredo Brenner	Magali Piezentini
EMEF Hermany	Sandra Camera

	Adilson de Oliveira
SECRETARIA DA SAÚDE	
Secretaria de Saúde e setores	Simone C. S. Copini
	Angela Birkhan
ESF Floresta	Muriel Cairo
Odontológico	Maria T. Ortiz Ciprandi Cleiton Tengaten
ESF Alfredo Brenner e Sto Antonio	Luiza P. Heinrich
ESF Progresso	Adriana Hansen
ESF Hermany	Édina S. Dalla Nora
ESF Jardim	Amanda Webber
PIM	Letícia Santos
CAPS	Marinilse Battistel
SECRETARIA DA FAZENDA	
Secretaria e setores	Adilson de Oliveira
	Tiago Gabriel Kasper
SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
Secretaria e setores	Cassana Griep Castro
	Tiago da Silva
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
Secretaria e setores	Juliana da Silva Knod
	Gilson Rodrigues da Cruz
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS	
Secretaria e setores	Leandro Reetz da Rosa
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Secretaria e setores	Adriana Hüther
	Leila Cristina Lemos Stiebbe
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Rosane Gastring Roos / Fabiano André Hendges / Angélica Maurer	

Art. 2º A Comissão poderá contar com a participação de empresa e/ou profissionais especializados no ramo para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 3º A metodologia e o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Comissão deverão ser amplamente acompanhados pelo Chefe do Setor de Patrimônio.

Art. 4º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo e lavrar uma ata de encerramento, descrevendo as atividades desenvolvidas.

Art. 5º Fica expressamente proibido, a partir desta data, qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro, **sem que previamente seja informada por escrito** ao Setor de Patrimônio.

Art. 6º O prazo final para encerramento do inventário e entrega dos relatórios ao Setor de Patrimônio pela Comissão é 14/11/2024, a fim de que todos os eventuais procedimentos de ajuste e correção sejam realizados até 31/12/2024.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1A7AB912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 55, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.070, de 21 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 406.725,00 (quatrocentos e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Recurso	Valor R$
02.01	31.90.13.00.00.00	2194	1500	5.000,00

04.01	44.90.52.00.00.00	2012	1899	3.500,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2016	1500	20.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1031	1500	60.000,00
05.01	33.90.30.00.00.00	2016	1500	5.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2024	1500	8.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2023	1500	61.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1500	50.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1550	15.000,00
06.02	44.90.52.00.00.00	2024	1569	18.000,00
06.02	44.90.52.00.00.00	2024	1500	13.000,00
06.03	31.90.11.00.00.00	2072	1540/1070	35.000,00
06.04	33.90.39.00.00.00	2030	1500	30.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	2032	5.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1621	25.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1500	35.000,00
07.01	33.90.32.00.00.00	2032	1600	8.000,00
08.01	33.90.30.00.00.00	1029	1500	3.000,00
09.02	44.90.52.00.00.00	1038	1600	3.000,00
12.01	33.90.47.00.00.00	2048	1720	1.000,00
12.01	44.30.93.00.00.00	1041	1661	3.225,00
TOTAL				406.725,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Recurso	Valor R$
05.01	44.90.51.00.00.00	1007	1500	80.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1023	1500	15.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2014	1500	50.000,00
05.01	44.90.52.00.00.00	1011	1755	80.000,00
08.01	44.90.52.00.00.00	1028	1700	50.000,00
12.01	32.90.21.00.00.00	2049	1500	131.725,00
TOTAL				406.725,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 05 de agosto de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9F967AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.558, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO	**12661-02**	Professor	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ADELAIDE APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO	**12661-03**	Professor	**SME**	24/10/2022 a 23/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ADRIANA BARBOSA ALMEIDA	**15946-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	01/02/2023 a 31/01/2024.	02/01/2024 a 31/01/2024
ADRIANA CUNHA DA SILVEIRA	**14583-01**	Merendeira	**SME**	24/02/2022 a 23/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ADRIANA DE ALMEIDA ZANETTE	**5797-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	03/02/2022 a 02/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ADRIANA GUTERRES NUNES	**16624-01**	Professor	**SME**	08/02/2023 a 07/02/2024	02/01/2023 a 31/01/2023
ADRIANA LEITÃO FRAGA	**15520-01**	Merendeira	**SME**	28/08/2022 a 27/08/2023.	02/01/2023 a 31/01/2023
ADRIANA LIMA DUARTE	**16664-01**	Professor	**SME**	21/03/2022 a 20/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024,
ADRIANA MARQUES NUNES	**13188-02**	Professor	**SME**	17/03/2022 a 16/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024,
ADRIANA MÔNIA SCHWERT MARTINS	**15792-04**	Professor de Educação Infantil	**SME**	20/12/2022 a 19/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	**6475-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	30/09/2021 a 29/09/2022.	02/01/2024 a 31/01/2024
ADRIANE DOMINGUES SIMOES	**10294-01**	Servente	**SME**	09/09/2022 a 08/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ADRIANI MARLI PEREIRA	**12653-01**	Merendeira	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ALANA VIEIRA DEMETRIO	**8702-01**	Professor	**SME**	06/04/2022 a 05/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024

ALCEU VANZING	**13226-01**	Professor	**SME**	28/03/2022 a 27/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ALESSANDRA BINDANI FURTADO	**16204-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	03/12/2022 a 02/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	**5720-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	03/02/2022 a 02/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ALESSANDRA POHREN BUENO	**6637-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	21/07/2022 a 20/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ALEX DA SILVA VUCKOVIC	**16553-01**	Motorista de Veículos Pesados	**SME**	22/07/2022 a 21/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ALEXANDRE DA SILVA FRAGA	**620-01**	Motorista	**SME**	11/04/2022 a 10/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ALEXANDRE LUIS BITELO AMORIM	**671-01**	Motorista	**SME**	09/12/2022 a 08/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ALICE CRISTINA PORTO MAESTRI	**6243-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	18/02/2022 a 17/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ALICE SARMENTO DE AZEVEDO	**16641-01**	Professor	**SME**	21/02/2022 a 20/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ALINE BEATRIZ HAAS HOFFMANN	**16294-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	12/04/2022 a 11/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ALINE DA SILVA VUCKOVIC	**12491-02**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ALINE DE OLIVEIRA SURIS	**14486-01**	Professor	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ALINE DE OLIVEIRA SURIS	**14486-02**	Professor	**SME**	08/02/2023 a 07/02/2024.	02/01/2024 a 31/01/2024
ALINE GRAZIELA LUTZ	**3794-01**	Professor	**SME**	11/06/2015 a 10/06/2016 11/06/2016 a 10/06/2017	02/01/2024 a 31/01/2024
ALINE GUEDES	**6483-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	27/06/2022 a 26/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ALINE RODRIGUES MEZZOMO	**8354-01**	**Professor**	**SME**	28/09/2022 a 27/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA CÁTIA KRÜGER	**14222-07**	**Professor**	**SME**	08/09/2022 a 07/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA CRISTINA SILVA SARMENTO	**16581-01**	**Assistente de Educação Infantil**	**SME**	27/09/2022 a 26/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA DENISE TEIXEIRA ANDRADE	**4995-01**	**Professor**	**SME**	19/03/2022 a 18/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA PAULA DOS SANTOS	**16240-01**	**Professor**	**SME**	18/02/2022 a 17/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA PAULA GARTNER MILKE	**16595-02**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	17/11/2022 a 16/11/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA PAULA TOGNOTTI MENEGHINI	**15474-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA PAULA ZANETTIN	**9784-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	08/06/2022 a 07/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA PAULA ZANETTIN	**9784-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	o 16/09/2022 a 15/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ANA ROSELI JUBA OLIVEIRA	**13765-01**	**Assistente de Educação Infantil**	**SME**	20/06/2022 a 19/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ANDRÉ LUIS SCHMITT DOS SANTOS	**15857-01**	**Professor**	**SME**	26/12/2022 a 25/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ANDREA INAJA LAZARO	**10103-01**	Professor	**SME**	01/08/2022 a 31/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ANDREIA ANSELMO DE SOUZA	**12696-01**	Professor	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ANDRÉIA BORNE BARRETO	**14540-01**	Professor	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ANDREIA BUENO	**7447-01**	Professor	**SME**	18/04/2022 a 17/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ANDREIA CRISTINA SANDERS DOS SANTOS	**14648-03**	Professor	**SME**	23/02/2022 a 22/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ANDREIA REGINA DE SOUZA	**16632-01**	Professor	**SME**	14/02/2022 a 13/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ANDRESSA LUANA MOREIRA RODRIGUES	**10790-01**	Professor	**SME**	03/05/2022 a 02/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ANDRESSA PEDRALLI OLIVEIRA	**6416-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	04/03/2022 a 03/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ANDRIARA LIMA DE OLIVEIRA	**15245-03**	Professor	**SME**	12/07/2022 a 11/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ANGELA NETO DA SILVA	**11100-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	09/05/2022 a 08/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ANGELA NETO DA SILVA	**11100-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	02/05/2022 a 01/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ANGELICA VIEGAS AMORIM	**6190-01**	Professor	**SME**	25/02/2022 a 24/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ANGELITA ELISEU DE CAMARGO	**16677-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	30/03/2022 a 29/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ANNA CAROLINE GUGIEL GOMES	**8559-01**	Professor	**SME**	21/03/2022 a 20/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ARIANE HARTMANN DA SILVA	**4022-01**	Professor	**SME**	28/02/2022 a 27/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ARIANE MARIA PACHECO ALLE	**4529-01**	Professor	**SME**	04/07/2022 a 03/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ARLI SKALEE	**8923-01**	Merendeira	**SME**	20/04/2022 a 19/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ATHILA BAUER RIBEIRO	**16646-01**	Professor	**SME**	08/03/2022 a 07/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
BERENICE MOREIRA SOARES	**6157-01**	Professor	**SME**	25/02/2022 a 24/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
BRIZIDA ALINE CHAGAS CAMILLO	**10782-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	25/04/2022 a 24/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
BRUNA LITWINCZYK DE CAMARGO	**16242-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	18/02/2022 a 17/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
BRUNA MARTINS PIRES FERRI	**10863-01**	Professor	**SME**	16/05/2022 a 15/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
BRUNA PITTOLI AMANDIO RODRIGUES	**10880-01**	Professor	**SME**	18/05/2022 a 17/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CAMILA EID DE SOUZA	**11495-01**	Professor	**SME**	05/11/2022 a 04/11/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CAMILA MACHADO TOCHETTO	**16029-03**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	15/04/2022 a 14/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CAMILA MARTINS GRELLT	**7129-01**	Professor	**SME**	28/02/2022 a 27/02/2023	05/01/2024 a 03/02/2024,
CAMILA OLIVEIRA	**10308-01**	Merendeira	**SME**	14/09/2022 a 13/09/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CAREN DE MALHEIROS GARCIA	**5320-01**	Professor	**SME**	o 06/03/2022 a 05/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CAREN DE MALHEIROS GARCIA	**5320-02**	Professor	**SME**	22/02/2022 a 21/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CARINA GUAITES COSTA DE SOUZA	**9849-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	15/06/2022 a 14/06/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CARINA GUAITES COSTA DE SOUZA	**9849-02**	Professor	**SME**	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CARINA MARIA RUSCHEL	**8362-01**	Professor	**SME**	30/09/2021 a 29/09/2022.	02/01/2024 a 31/01/2024
CARINE NOS DA SILVA	**9270-01**	Servente	**SME**	05/05/2022 a 04/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CARLA DAIANE DA SILVA	**7730-01**	Professor	**SME**	25/02/2022 a 24/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CARLA FERNANDA DA SILVA GAI	**16171-01**	Merendeira	**SME**	22/10/2022 a 21/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CARLA MACHADO DA SILVA SOUTO	**5878-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	12/02/2022 a 11/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CARLA SOUZA DOS REIS	**14125-01**	Professor	**SME**	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CARLA SOUZA DOS REIS	**14125-02**	Professor	**SME**	16/04/2022 a 15/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CARMEN CRISTINA DA SILVEIRA LOPES	**9954-01**	Professor	**SME**	29/06/2022 a 28/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CAROLINE CASTRO CANABARRO	**7757-01**	Professor	**SME**	25/02/2022 a 24/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

CAROLINE CASTRO CANABARRO	**7757-02**	Professor	**SME**	16/03/2022 a 15/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CASSIA APARECIDA SILVA VILLEGA ALVES	**4790-01**	Professor	**SME**	15/08/2022 a 14/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CASSIA APARECIDA SILVA VILLEGA ALVES	**4790-02**	Professor	**SME**	22/02/2022 a 21/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CATIA BARCELLOS SZORTIKA	**4677-01**	Professor	**SME**	o 29/03/2022 a 28/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	**7609-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CATIA CRISTINA LINN NUNES	**13234-04**	Professor	**SME**	28/03/2022 a 27/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CATIA REGINA ARAUJO TRINDADE	**10316-01**	Professor	**SME**	14/09/2022 a 13/09/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CATIA REGINA ARAUJO TRINDADE	**10316-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	15/05/2022 a 14/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CATIANA VICENTE PELLEGRINI	**10359-01**	Professor	**SME**	16/09/2022 a 15/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CELI ANDREIA HEPS LAURINDO	**11193-01**	Merendeira	**SME**	10/07/2022 a 09/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CELIA REGINA PONTES	**6513-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	15/08/2022 a 14/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CIMARA BROCHIER ARNHOLD	**6440-01**	Merendeira	**SME**	o 07/04/2021 a 06/04/2022.	02/01/2024 a 31/01/2024
CINTIA ALVES GUNSCH	**9237-01**	Merendeira	**SME**	04/05/2022 a 03/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CINTIA FABIANA DE FREITAS BRANCO	**10820-01**	Professor	**SME**	10/05/2021 a 09/05/2022 10/05/2022 a 09/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CLARICE GIEHL	**9229-01**	Servente	**SME**	04/05/2022 a 03/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CLAUDETE WEILER LAUERMANN	**12777-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	18/02/2022 a 17/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA	**9083-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	27/04/2022 a 26/04/2023..	11/01/2024 a 09/02/2024
CLAUDIA DE CASSIA MORANDI DOS SANTOS	**4901-04**	Professor	**SME**	18/07/2022 a 17/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CLAUDIA DE OLIVEIRA	**8346-01**	Professor	**SME**	23/09/2022 a 22/09/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CLAUDIA FERNANDA WIERZYNSKI MONTEIRO	**12823-02**	Professor	**SME**	19/02/2022 a 18/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CLAUDIA FERNANDA WIERZYNSKI MONTEIRO	**12823-03**	Professor	**SME**	22/04/2022 a 21/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CLAUDIOMIRO ALVES	**10049-01**	Motorista de Veículos Pesados	**SME**	11/07/2020 a 10/07/2021.	02/01/2024 a 31/01/2024
CRISTIANE ALVES SCORTEGANHA	**16197-01**	Motorista de Veículos Pesados	**SME**	o 23/11/2021 a 22/11/2022 23/11/2022 a 22/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	**16628-01**	Professor	**SME**	16/02/2022 a 15/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CRISTIANE DE QUADROS PACHECO	**11797-01**	Merendeira	**SME**	10/04/2022 a 09/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CRISTIANE FERNANDES ROGLIO	**5126-01**	Professor	**SME**	12/06/2022 a 11/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CRISTIANE FROZZA	**8303-01**	Professor	**SME**	29/04/2022 a 28/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CRISTINA VIEIRA SANT ANNA	**5550-01**	Professor	**SME**	04/08/2022 a 03/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
CRISTÓVÃO MARTINS	**13129-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	10/03/2022 a 09/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DAIANE DILLEMBURG AMERICO	**7960-01**	Professor	**SME**	14/05/2022 a 13/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DAIANE SANTOS BRANCO	**13889-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	04/07/2022 a 03/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DAIANE SILVA CUNHA	**16566-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	08/09/2022 a 07/09/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DAIANE VILLANOVA LISBOA	**16508-01**	Professor	**SME**	03/05/2022 a 02/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DANIEL ORTIZ DA SILVA	**1805-01**	Operário	**SME**	07/07/2020 a 06/07/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
DANIELA ANDERSON LEIVAS	**16211-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	18/12/2022 a 17/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
DANIELA CRISTINA COZER LUTZ	**13609-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	22/04/2022 a 21/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
DANIELA GIANE RENCK	**8664-01**	Professor	**SME**	01/04/2022 a 31/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DANIELLE DE SOUZA KOCHENBORGER	**16586-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	29/11/2022 a 28/11/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DARC ELISA FONSECA LIMA	**14460-03**	Professor	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DEBORA DUARTE DA SILVA	**16235-01**	Professor	**SME**	18/02/2022 a 17/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
DEBORA FERREIRA LOPES	**11690-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	24/02/2022 a 23/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
DEBORA GODOES SANTOS	**10839-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	10/05/2022 a 09/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DÉBORA KLEIM VIEIRA SILVEIRA	**11258-01**	Merendeira	**SME**	05/08/2022 a 04/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DEISE GRACIELE BENDER	**13668-01**	Professor	**SME**	19/05/2022 a 18/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DENISE TEIXEIRA SILVA STUMFF	**9245-01**	Merendeira	**SME**	04/05/2022 a 03/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
DENIZE RAQUEL DOS SANTOS POSTIMGHER	**16615-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	14/02/2022 a 13/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
DIEGO FERRÃO WOLF	**15580-01**	Professor	**SME**	06/10/2022 a 05/10/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DIEGO LUIS LOPES	**16618-02**	Motorista de Veículos Pesados	**SME**	07/02/2022 a 06/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DILSA TERESINHA CARDOZO DE OLIVEIRA	**7528-01**	Auxiliar de Serviços Gerais	**SME**	04/06/2022 a 03/06/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DINARA DE CASSIA DOS SANTOS CAVALHEIRO	**15717-01**	Professor	**SME**	20/11/2022 a 19/11/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
DIRLEI DA MOTTA BRASIL	**14095-01**	Motorista de Veículos Pesados	**SME**	08/08/2021 a 07/08/2022.	02/01/2024 a 31/01/2024
EDILES FOFONKA PAIRÉ	**13960-01**	Professor	**SME**	11/07/2022 a 10/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
EDUARDO DE MEDEIROS GASS	**16238-01**	Professor	**SME**	18/02/2022 a 17/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA	**7919-01**	Professor	**SME**	31/03/2022 a 30/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
EDUARDO LEMOS PERALTA	**13471-01**	Professor	**SME**	22/04/2022 a 21/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
EDWIN ADRIN JORGE VAZ DE MORAES	**14354-02**	Professor	**SME**	22/12/2022 a 21/12/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIANE CRUZ VIEGAS	**11274-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIANE DE QUADROS HAHN	**7765-03**	Professor	**SME**	25/02/2022 a 24/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIANE DOS SANTOS ADOLPHO	**9156-01**	Servente	**SME**	04/05/2022 a 03/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIANE DUTRA BUENO	**9750-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	02/06/2022 a 01/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIANE DUTRA BUENO	**9750-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	01/11/2021 a 31/10/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIANE SOUZA DA SILVEIRA	**16383-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	15/07/2022 a 14/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ELISABETE DIAS	**5916-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	16/02/2021 a 15/02/2022.	02/01/2024 a 31/01/2024

ELISABETE MARTINS DE CAMARGO	**19658-02**	Professor	**SME**	19/05/2022 a 18/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ELISANDRA RAMBOR TRAUGOTT	**16232-01**	Professor	**SME**	18/02/2022 a 17/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ELISANDRA SOARES DE PAULA	**6890-01**	Professor	**SME**	22/02/2022 a 21/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ELISANDRA SOARES DE PAULA	**6890-02**	Professor	**SME**	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ELISANGELA DA ROSA SOARES BARRETO	**10073-01**	Professor	**SME**	14/07/2022 a 13/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ELISÂNGELA DA SILVA	**15695-02**	Professor	**SME**	24/11/2022 a 23/11/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ELIZANDRA MARONEZ CRUZ	**7773-01**	Professor	**SME**	25/02/2022 a 24/02/2023.	17/01/2024 a 15/02/2024,
ELIZETE APARECIDA LUCERO NUNES	**3468-01**	Servente	**SME**	15/05/2022 a 14/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ELSON GERALDO DE SENA COSTA	**4189-01**	Professor	**SME**	28/02/2022 a 27/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
EMERSON LUIS MONTANARI FETZER	**13250-01**	Professor	**SME**	o 31/03/2022 a 30/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
EMILLY RODRIGUES DELLA FLORA	**16584-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	13/10/2021 a 12/10/2022 13/10/2022 a 12/10/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ERICA CECILIA NORONHA DA BOIT	**3948-01**	Professor	**SME**	28/02/2022 a 27/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
EULALIA DOLESKI FRAGA DE MORAES	**6688-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	14/02/2022 a 13/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
EVA CASSIANE MARTINS GARCIA	**13811-01**	Professor	**SME**	20/06/2022 a 19/06/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
EVERSON RODRIGUES DA SILVA	**15768-05**	Professor	**SME**	12/12/2022 a 11/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
EVERSON RODRIGUES DA SILVA	**15768-06**	Professor	**SME**	22/10/2022 a 21/10/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
FABIANA COUTINHO OLIVEIRA INDRUCZAKI SOUZA	**5770-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	03/02/2022 a 02/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
FABIANA COUTINHO OLIVEIRA INDRUCZAKI SOUZA	**5770-02**	Professor	**SME**	18/02/2022 a 17/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
FABIANA OURIQUES DOS SANTOS	**7137-01**	Professor	**SME**	28/02/2022 a 27/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
FABIANE MACHADO DE CARVALHO	**7277-01**	Professor	**SME**	07/03/2022 a 06/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
FABIANE SAÚDE FINATTO	**14427-01**	Merendeira	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
FÁBIO RAFAEL DE OLIVEIRA	**16177-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	26/10/2022 a 25/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
FAUSTINA ROUBUSTE PEREIRA	**14451-02**	Professor	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
FERNANDA BIERHALS	**4413-01**	Professor	**SME**	08/09/2022 a 07/09/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
FERNANDA CARDIAS	**14079-04**	Professor	**SME**	15/07/2022 a 14/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
FERNANDA CARDIAS	**14079-05**	Professor	**SME**	11/07/2022 a 10/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
FERNANDA GARCIAS DA ROSA	**16382-01**	Professor	**SME**	08/07/2022 a 07/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
FERNANDA REGINA VIEGAS	**7790-01**	Professor	**SME**	25/02/2022 a 24/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
FLAVIA APARECIDA MARQUES DE VARGAS DA CONCEICAO	**5762-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	03/02/2022 a 02/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
FLAVIA DE CASSIA MORANDI DOS SANTOS	**2151-02**	Professor	**SME**	18/07/2022 a 17/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
FRANCIELE SCHERER SANTOS	**15130-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	23/06/2022 a 22/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
FRANCIELLY FELCHICHER	**16802-01**	Professor	**SME**	05/09/2022 a 04/09/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
GABRIELA DUTRA GONCALVES	**16622-02**	Professor	**SME**	08/02/2022 a 07/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
GABRIELA MONTIEL ALVES	**4545-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	31/07/2022 a 30/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
GABRIELA MONTIEL ALVES	**4545-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	25/02/2022 a 24/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
GABRIELA REGINA BARCELOS GOTTA	**12998-01**	Professor	**SME**	22/02/2022 a 21/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
GABRIELA ROSANE LOPES	**16675-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	21/03/2022 a 20/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
GESSICA DAIANA SIELICHOW DE OLIVEIRA	**7145-01**	Professor	**SME**	28/02/2022 a 27/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
GÉSSICA SILVEIRA TAVARES	**5009094-02**	Merendeira	**SME**	16/04/2021 a 15/04/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
GILMA SÔTO DA SILVA MENEGUSSO	**14230-01**	Professor	**SME**	16/09/2022 a 15/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
GILMAR CRUZ VIEGAS	**10731-01**	Motorista de Veículos Pesados	**SME**	12/04/2021 a 11/04/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
GIOVANA CAROLINE ADAM DE MOURA	**12610-01**	Merendeira	**SME**	15/02/2023 a 14/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
GIOVANNI RIBEIRO	**7315-01**	Professor	**SME**	08/03/2022 a 07/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
GIOVANNI RIBEIRO	**7315-02**	Professor	**SME**	27/04/2022 a 26/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
GISLAINE SANTOS NER	**15091-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	19/06/2022 a 18/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
GISLEIA CORREA DA ROCHA CREMER	**9695-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	01/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
GISLEIA CORREA DA ROCHA CREMER	**9695-02**	Professor	**SME**	07/04/2022 a 06/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
GISLEINE LAIZ DOS SANTOS ABADI	**5193-01**	Professor	**SME**	05/08/2022 a 04/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
GISLEINE LAIZ DOS SANTOS ABADI	**5193-02**	Professor	**SME**	01/11/2022 a 31/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
GLAUCIA MEDIANEIRA NEGRINI	**12530-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
GRAZIELA DA SILVEIRA MARTINS	**16268-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	15/03/2022 a 14/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
GREICE MILENE LOURENCO BICCA	**4723-01**	Professor	**SME**	14/05/2022 a 13/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
GUSTAVO VIEIRA PEREIRA	**14478-01**	Professor	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
HENRIQUE DE VASCONCELLOS DA SILVA	**12831-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	25/02/2022 a 24/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
HUGO GUILHERME ALVES DA SILVA	**16614-01**	Professor	**SME**	07/02/2022 a 06/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
IEDA MARIA DE AVILA BILHALVA	**7978-01**	Professor	**SME**	21/05/2021 a 20/05/2022.	02/01/2024 a 31/01/2024
IEDA MARIA DE AVILA BILHALVA	**7978-02**	Professor	**SME**	31/12/2022 a 30/12/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ILZA MARILENE FREITAS RIBEIRO	**4774-01**	Professor	**SME**	30/07/2021 a 29/07/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
IONARA JOSIANE KUNDE SILVEIRA	**11266-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	31/07/2022 a 30/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
IRENE LÚCIA DE MATTOS PIRES	**15784-01**	Professor	**SME**	15/12/2022 a 14/12/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ISABEL CRISTINA ALBUQUERQUE GUIMARÃES	**12025-01**	Merendeira	**SME**	24/07/2022 a 23/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ISABEL CRISTINA RIBEIRO	**6254-02**	Professor	**SME**	29/03/2022 a 28/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ISABEL CRISTINA VIEGAS DA SILVA	**15830-02**	Professor	**SME**	19/12/2022 a 18/12/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ISMAEL ESTIGARRIBIA RAMOS	**10871-01**	Professor	**SME**	17/05/2021 a 16/05/2022.	02/01/2024 a 31/01/2024
ISMAEL ESTIGARRIBIA RAMOS	**10871-02**	Professor	**SME**	02/05/2022 a 01/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
IVANOR LEMOS DA ROSA	**1767-01**	Guarda Municipal Patrimonial	**SME**	07/07/2022 a 06/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JACINTA MARIA JUCHEM	**4766-01**	Professor	**SME**	04/07/2022 a 03/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JACINTA MARIA JUCHEM	**4766-0**	Professor	**SME**	11/04/2022 a 10/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024

JACSON SEVERO DE OLIVEIRA	**16239-01**	Professor	**SME**	18/02/2022 a 17/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JANAINA DA ROSA PEREIRA	**2232-01**	Professor	**SME**	18/07/2022 a 17/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JANAINA DOS SANTOS	**15148-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	23/06/2022 a 22/06/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JANAINA LOEBLEIN	**5860-01**	Merendeira	**SME**	03/02/2023 a 02/02/2024.	02/01/2024 a 31/01/2024
JANICE DA SILVA SILVEIRA	**13463-01**	Professor	**SME**	22/04/2022 a 21/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JAQUELINE GALVAO FROZZA	**8281-01**	Professor	**SME**	13/04/2021 a 12/04/2022. 13/04/2022 a 12/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JEFERSON PEREIRA TANGER	**8168-01**	Professor	**SME**	27/02/2022 a 26/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JENIFER PLATES PEREIRA MARTINS	**15113-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	23/06/2022 a 22/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JENNIFER RODRIGUES DELAZARI FERNANDES	**15040-02**	Professor	**SME**	29/05/2022 a 28/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JENNIFER RODRIGUES DELAZARI FERNANDES	**15040-03**	Professor	**SME**	21/06/2022 a 20/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JESSICA ALINE PINHEIRO	**13749-01**	Professor	**SME**	20/06/2022 a 19/06/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JOAO ALEXANDRE DO CANTO MELLO	**13935-01**	Motorista de Veículos Pesados	**SME**	11/07/2022 a 10/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JOELMA ESCOBAR RICORI	**15610-0**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	19/10/2022 a 18/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JOICE ADRIANA DA SILVA ARAÚJO	**16554-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	27/07/2022 a 26/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JOICE DALCIN	**8583-01**	Professor	**SME**	23/03/2022 a 22/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JOICIMAR GONÇALVES DOS SANTOS	**16776-01**	Merendeira	**SME**	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JONAS LUAN DIOGO	**12670-01**	Professor	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JONAS LUAN DIOGO	**12670-02**	Professor	**SME**	30/04/2022 a 29/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JONAS MARCELINO ROSA	**16778-01**	Professor	**SME**	04/08/2022 a 03/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JONES ANTONIO MIOLA	**7560-01**	Professor	**SME**	16/07/2022 a 15/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JORGE JESUS DE LIMA RIBEIRO	**4650-02**	Professor	**SME**	26/02/2022 a 25/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JOSE CARLOS DE ALMEIDA	**13978-03**	Professor	**SME**	08/07/2022 a 07/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JOSIANE DA COSTA GALVÃO KERBER	**14117-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	03/08/2022 a 02/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JOSIANE MARGARETE DE ARAUJO FASSINI	**9628-01**	Professor	**SME**	25/05/2022 a 24/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JOSUE CORREA DA SILVA	**9261-01**	Professor	**SME**	04/05/2022 a 03/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JOSUE MIRANDA DE ALMEIDA	**8125-03**	Professor	**SME**	18/02/2022 a 17/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JOYCE FERREIRA DA SILVA	**8192-01**	Professor	**SME**	04/03/2022 a 03/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JOYCE FERREIRA DA SILVA	**8192-02**	Professor	**SME**	04/05/2022 a 03/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JUDINÉIA DOS PASSOS RAUL	**12718-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	03/03/2022 a 02/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JULAINE PROENCA FLORES MARTINS	**6971-01**	Professor	**SME**	22/02/2022 a 21/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIA DE SOUZA SCHANDER	**16623-02**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	09/02/2022 a 08/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIA MATIVI LIMA	**16372-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	17/06/2022 a 16/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIANA LEWANDOSKI ALVARENGA DE CASTRO	**7803-01**	Professor	**SME**	25/02/2022 a 24/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIANA MILKE AMORIM	**11681-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	24/02/2022 a 23/02/2023 JULIANA MILKE AMORIM	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIANA MILKE AMORIM	**11681-02**	Professor	**SME**	03/05/2022 a 02/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIANA MOREIRA DIAS	**9407-01**	Professor	**SME**	**12/05/2022 a 11/05/2023**	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIANO GLAESER DE SOUZA	**9385-01**	Professor	**SME**	11/05/2022 a 10/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIO CESAR DA SILVA HOFFMANN	**973-01**	Operário	**SME**	23/06/2022 a 22/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIO CEZAR DE LIMA RIBEIRO	**2640-01**	Professor	**SME**	31/03/2022 a 30/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JULIO CEZAR KLEIN PUGLIA	**16267-01**	Professor	**SME**	15/03/2022 a 14/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
JURACI OLIVEIRA DA SILVA	**8974-03**	Merendeira	**SME**	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
KEILA MACHADO DA SILVA GOMES	**14788-04**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	18/04/2022 a 17/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
KELEN CRISTIANE OSTROSKI	**9040-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	27/04/2022 a 26/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
LAURO LIMA DE MEDEIROS	**8214-01**	Professor	**SME**	18/03/2021 a 17/03/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
LECISA AMARAL DA SILVA LUCAS	**9172-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	04/05/2022 a 03/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
LECISA AMARAL DA SILVA LUCAS	**9172-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	16/04/2022 a 15/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
LEIDA TALITA COELHO	**16184-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	26/10/2022 a 25/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
LENIR KIAK	**5009131-01**	Coordenador	**SME**	15/01/2023 a 14/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024
LENIRA DE FATIMA PIRES	**11860-01**	Merendeira	**SME**	05/05/2022 a 04/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
LÉO FILIPE DAUDT CORRÊA	**12076-01**	Professor	**SME**	03/07/2022 a 02/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
LEONARDO MARQUES LOPES	**6980-01**	Professor	**SME**	22/02/2022 a 21/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
LEONARDO MINGOTT	**14567-01**	Professor	**SME**	17/02/2022 a 16/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
LEONARDO SIMAS PEREIRA	**11479-01**	Professor	**SME**	21/10/2022 a 20/10/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
LETICIA MEDEIROS MAIA	**12556-01**	Professor	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
LETICIA MEDEIROS MAIA	**12556-02**	Professor	**SME**	08/03/2022 a 07/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
LETICIA ROSA RIBEIRO	**13897-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	04/07/2022 a 03/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
LILIAN RIBEIRO DA ROSA PEREIRA	**4120-01**	Professor	**SME**	28/02/2022 a 27/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
LILIAN SUSAN FELBERMAYER BRINKER	**10960-01**	Professor	**SME**	30/07/2022 a 29/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
LOUZIANA JACQUES	**11800-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	14/04/2022 a 13/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
LUANA DA SILVA RAMOS	**13943-01**	Merendeira	**SME**	08/07/2021 a 07/07/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANA GOMES KREWER	**3808-01**	Professor	**SME**	21/02/2022 a 20/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANA SILVA HIRSCH	**16752-01**	Merendeira	**SME**	06/07/2022 a 05/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANA WALTER MACHADO	**9903-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	20/06/2022 a 19/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANE MIRANDA DE ALMEIDA	**14966-01**	Professor	**SME**	01/06/2022 a 31/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANE NUNES LOPA DE OLIVEIRA	**8532-01**	Professor	**SME**	16/03/2022 a 15/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANE OLIVEIRA DE MIRA	**2585-01**	Professor	**SME**	25/07/2022 a 24/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANE RUPPENTHAL COIMBRA	**12971-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANI SANTOS DE OLIVEIRA	**14605-01**	Professor	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024

OYARZABAL					
LUCIANO ESPINDOLA	**8060-04**	Professor	**SME**	20/08/2022 a 19/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MAIARA LOPES LIOTE	**16398-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	01/08/2022 a 31/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MAINARA MACIEL RODRIGUES CARVALHO	**16795-01**	Merendeira	**SME**	15/08/2022 a 14/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MAITANE SARATE DOS SANTOS THUROW	**14508-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MANOELA DA SILVA CHAVES DA ROS	**16753-01**	Merendeira	**SME**	o 06/07/2022 a 05/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARA ELIANI DA SILVA	**3611-01**	Servente	**SME**	22/04/2022 a 21/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCELO VASCONCELOS POCHMANN	**15806-01**	Professor	**SME**	18/12/2022 a 17/12/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCELO VINICIUS NUNES DA SILVA DOS SANTOS	**13285-01**	Professor	**SME**	**05/04/2022 a 04/04/2023**	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA MACHADO	**7811-01**	Professor	**SME**	25/02/2022 a 24/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCIA ANDREIA PEREIRA ALVARES	**4111-02**	Professor	**SME**	28/02/2022 a 27/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCIA ANDREIA PEREIRA ALVARES	**4111-04**	Professor	**SME**	28/02/2022 a 27/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCIA CRISTIANE NUNES BITTENCOURT	**6505-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	15/08/2022 a 14/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCIA ELIANE DA SILVA	**4596-01**	Professor	**SME**	06/10/2022 a 05/10/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCIA ELIZABETE DA SILVA KRUGER	**5754-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	03/02/2022 a 02/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCIA OLIVEIRA DA SILVA	**9296-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	09/05/2022 a 08/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCIELI RENATA BELUCZYK PALUDO	**7170-01**	Professor	**SME**	28/02/2022 a 27/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	**16731-01**	Professor	**SME**	26/05/2022 a 25/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCO AURELIO FIGUEIREDO	**16627-01**	Professor	**SME**	16/02/2023 a 15/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCOS CLEBER BRITZKE	**1635-01**	Operário	**SME**	05/07/2021 a 04/07/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
MARCOS VINICIUS CARDOZO RIBEIRO	**16519-01**	Professor	**SME**	17/05/2022 a 16/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARGARETE ALVES DE LIMA	**8940-01**	Merendeira	**SME**	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA ANDREIA DOS SANTOS VARGAS	**5851-02**	Professor	**SME**	27/02/2022 a 26/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA ANDREIA DOS SANTOS VARGAS	**5851-03**	Professor	**SME**	01/03/2022 a 28/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA CONCEICAO APARECIDA CHRISTINO DA ROSA	**13633-01**	Professor	**SME**	12/05/2022 a 11/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA CRISTINA DA SILVA DIAS	**9857-01**	Auxiliar de Serviços Gerais	**SME**	15/06/2022 a 14/06/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA ELOISA VITOLA VIEIRA	**16169-02**	Professor	**SME**	09/10/2022 a 08/10/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA ERNESTINA TERENCIO	**16463-01**	Merendeira	**SME**	12/03/2022 a 11/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA GABRYELE TORRES DE LIMA	**8012670-01**	Professor Contratado Emergencial Iniciais	**SME**	21/02/2022 a 20/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA GORETE BRANCO FREITAS	**6459-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	07/04/2022 a 06/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA GORETI MAIA	**7986-01**	Professor	**SME**	27/05/2022 a 26/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA HELENA SARAIVA DA SILVEIRA	**16241-01**	Professor	**SME**	18/02/2021 a 17/02/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
: MARIA ISABEL ALVES SIQUEIRA	**7358-01**	Professor	**SME**	21/03/2022 a 20/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA JOSÉ DA SILVA AQUINO	**14869-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	10/05/2022 a 09/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA JOSÉ DA SILVA AQUINO	**14869-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	15/03/2022 a 14/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA LUCIA ALVES CASTRO	**16381-02**	Merendeira	**SME**	08/07/2022 a 07/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIA RITA FIGUEIRO FEIJO	**5037-01**	Secretário Municipal de Educação	**SME**	20/02/2022 a 19/02/202320/02/2023 a 19/02/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
MARIANA VUCKOVIC AMORIM	**16093-02**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	08/07/2022 a 07/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIANGELA MORAES	**5924-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	16/02/2022 a 15/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIANGELA SOUZA PEREIRA	**5789-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	03/02/2022 a 02/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIÉLE ESSVEIN DE CASTRO	**14974-01**	Professor	**SME**	02/06/2022 a 01/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARIELIA DE VARGAS FERRARETO	**16263-01**	Professor	**SME**	06/03/2022 a 05/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARILAINE BRASIL DA SILVA	**5800-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	03/02/2022 a 02/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARILENE DA SILVA CHAGAS	**16817-01**	Merendeira	**SME**	12/09/2022 a 11/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARILIA LEIDENS	**16638-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARISA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	**11894-01**	Servente	**SME**	08/05/2022 a 07/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARISTELA MELLO BOLDT	**5509-01**	Professor	**SME**	26/06/2021 a 25/06/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
MARLENE LOPES DA SILVEIRA	**7366-01**	Professor	**SME**	21/03/2022 a 20/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARLI BASSEDONE ESTIGARRIBIA	**9466-01**	Servente	**SME**	19/05/2022 a 18/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MARLOVA PRISCILA MAZETTI NUNES	**9768-01**	Professor	**SME**	31/12/2022 a 30/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARLUSA MACHADO DA ROSA	**12513-01**	Professor de Educação Infanti	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MARTA MATOS DA CRUZ	**16732-01**	Merendeira	**SME**	24/05/2022 a 23/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MAXWELL DE OLIVEIRA MORAES	**16733-01**	Professor	**SME**	01/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MICHELE MARTINS DOS SANTOS	**7820-01**	Professor	**SME**	25/02/2022 a 24/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MICHELE SOARES IFRAN	**15059-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	13/06/2022 a 12/06/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MICHELI SCAPINI MEYR	**15903-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	15/01/2023 a 14/01/2024.	02/01/2024 a 31/01/2024
MILTON MARTINS SILVEIRA JUNIOR	**4278-01**	Professor	**SME**	28/02/2022 a 27/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MIRELA OLIVEIRA DA SILVA	**4430-01**	Professor	**SME**	15/03/2022 a 14/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MIRIA CRISTIANE MACHADO DA CRUZ	**14109-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	08/08/2022 a 07/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MIRIAM ANGELITA DA SILVA	**13439-02**	Professor	**SME**	14/04/2022 a 13/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
MÔNICA RATTIS GOULART	**15342-01**	Professor	**SME**	17/07/2022 a 16/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
NARA REGINA ALMEIDA DA SILVA	**5398-03**	Professor	**SME**	27/02/2022 a 26/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

NATÁLIA SILVA DOS SANTOS	**16739-01**	Professor	**SME**	22/06/2022 a 21/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
NATHALIA ALVES BORGES	**12726-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	18/02/2022 a 17/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
NATHÁLIA APARECIDA DE MELO PIACENTINI	**15938-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	26/01/2022 a 25/01/2023.	25/07/2024 a 23/08/2024
NEIVA ALVES DE BRITTO	**15539-01**	Merendeira	**SME**	04/09/2022 a 03/09/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
NEUSA ADRIANE OLIVEIRA	**12955-05**	Professor	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
NILMAR SEVERO	**12742-01**	Professor	**SME**	18/02/2022 a 17/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
NORMA MARGARIDA DOS SANTOS LAGASSE	**16828-01**	Merendeira	**SME**	26/09/2022 a 25/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
NURIA REGINA PEREIRA ANDRADE	**12122-01**	Merendeira	**SME**	01/09/2022 a 31/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ORLANDINA APARECIDA SOUZA DA SILVA LEAL	**8893-01**	Professor	**SME**	30/03/2022 a 29/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
OSMAR CABRAL GONCALVES FILHO	**16816-01**	Professor	**SME**	12/09/2022 a 11/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
OTILIA NECILDA PIRES DE AMORIM	**3034-01**	Servente	**SME**	06/10/2022 a 05/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
PALOMA COURINO DOS SANTOS	**16647-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	15/03/2022 a 14/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
PALOMA DE FREITAS DAUDT	**14800-01**	Professor	**SME**	24/04/2022 a 23/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
PATRICIA BECKER DE BORBA	**2852-01**	Professor	**SME**	25/08/2020 a 24/08/202125/08/2021 a 24/08/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
PATRICIA LEITE LISBOA	**7056-02**	Professor	**SME**	22/02/2022 a 21/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
PATRICIA PEREIRA DA SILVA	**6629-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	20/07/2022 a 19/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
PATRÍCIA RIGON MÜLLER	**15482-01**	Professor	**SME**	21/08/2022 a 20/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
PRISCILA DA SILVA CORREA	**16807-01**	Merendeira	**SME**	01/09/2022 a 31/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
PRISCILA DE SOUZA MARÇAL	**15369-01**	Professor	**SME**	08/08/2022 a 07/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
QUELEN SOUZA DA SILVEIRA	**6432-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	04/04/2022 a 03/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
QUELENIS DORNELLES	**12580-01**	Professor	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
QUELENIS DORNELLES	**12580-02**	Professor	**SME**	25/07/2022 a 24/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
RACHEL GARCIA DUARTE DIAS	**13064-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	03/03/2022 a 02/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
RAMOIM BELEDELLI PASE	**16806-01**	Professor	**SME**	05/09/2022 a 04/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
RAQUEL INDAIA FERREIRA	**15326-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	31/07/2022 a 30/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
RAQUEL STEIL	**6238-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	10/03/2022 a 09/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
REGIANE FREITAS MARQUES	**9148-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	04/05/2022 a 03/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
REGINA MACIEL XAVIER	**14435-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
REGINALDO ADORNES MONTEIRO	**4324-01**	Professor	**SME**	28/02/2021 a 27/02/2022 28/02/2022 a 27/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
REJANE ANGÉLICA KERBER	**13323-04**	Professor	**SME**	07/04/2022 a 06/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
REJANE BLOEDOW DE CASTRO	**13480-03**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	25/04/2022 a 24/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
REJANE DE OLIVEIRA TABORDA	**4197-01**	Professor	**SME**	28/02/2022 a 27/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
REJANE TOMASZEWSKI DA SILVA	**9113-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	04/05/2022 a 03/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
RENATA GRAZIELE DA SILVA FREY	**9652-01**	Merendeira	**SME**	26/05/2022 a 25/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
RENATA LEAL DOS ANJOS	**7951-01**	Professor	**SME**	23/04/2022 a 22/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
RENATA LEAL DOS ANJOS	**7951-02**	Professor	**SME**	05/07/2022 a 04/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
RENATO FOGAÇA E SILVA	**16376-01**	Professor	**SME**	17/06/2022 a 16/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
RENI DA SILVA PEREIRA	**10154-04**	Professor	**SME**	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
RITA MAURICEIA KERBER	**9539-03**	Professor	**SME**	23/05/2022 a 22/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
RITA MAURICEIA KERBER	**9539-04**	Professor	**SME**	01/11/2022 a 31/10/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ROBERTA DA SILVA	**5487-01**	Professor	**SME**	15/05/2022 a 14/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ROBERTA DA SILVA MORAES	**15628-01**	Merendeira	**SME**	20/10/2022 a 19/10/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ROBERTA DE FREITAS	**7390-01**	Professor	**SME**	28/03/2022 a 27/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ROBERTA OLIVEIRA GOMES	**16266-01**	Merendeira	**SME**	15/03/2022 a 14/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
RODRIGO DE MELLO CAVALCANTE	**15288-01**	Professor	**SME**	10/07/2022 a 09/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
RODRIGO DE MELLO CAVALCANTE	**15288-02**	Professor	**SME**	16/07/2022 a 15/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
RODRIGO PINHEIRO DA SILVA	**16332-01**	Professor	**SME**	13/05/2022 a 12/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ROGERIO DA COSTA RAMOS	**10464-01**	Professor	**SME**	09/11/2022 a 08/11/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSA MARLI JUBA	**16343-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	20/05/2022 a 19/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSALINO DA ROSA JÚNIOR	**16600-01**	Professor	**SME**	06/12/2022 a 05/12/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSANE RODRIGUES DA SILVA	**16426-03**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	14/02/2022 a 13/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSANGELA DA SILVA BETT	**4405-01**	Professor	**SME**	03/04/2022 a 02/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSANGELA FURTADO FLORES	**5096-01**	Professor	**SME**	02/05/2021 a 01/05/2022.	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSANGELA XAVIER BRANDELLI	**6467-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	30/05/2021 a 29/05/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSELAINE MARTINI	**1970-01**	Servente	**SME**	18/07/2022 a 17/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSELI TERESINHA PERASSOLO FOLIATTI	**6815-01**	Professor	**SME**	22/02/2022 a 21/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ROSELI TERESINHA PERASSOLO FOLIATTI	**6815-02**	Professor	**SME**	16/03/2022 a 15/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
ROZANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	**13269-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	31/03/2022 a 30/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
RUBIA REJANE PEREIRA DE MORAES	**13455-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	18/04/2022 a 17/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
SABRINA ADRIANA PEREIRA RIBEIRO	**15660-02**	Professor	**SME**	13/11/2022 a 12/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SABRINA PAPPA DOS SANTOS	**16665-02**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	16/03/2022 a 15/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
SABRINA SILVEIRA DA ROSA	**5355-01**	Professor	**SME**	06/03/2022 a 05/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
SABRINA SILVEIRA DA ROSA	**5355-02**	Professor	**SME**	25/06/2022 a 24/06/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
SALETE VARGAS PERINI	**7072-01**	Professor	**SME**	22/02/2022 a 21/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	**3786-01**	Professor	**SME**	21/02/2022 a 20/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SANDRA FERNANDES AMORIM	**4502-01**	Professor	**SME**	06/06/2022 a 05/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

SANDRO JOB	**16626-01**	Professor	**SME**	16/02/2022 a 15/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
SHEILA BERVIG	**8249-01**	Professor	**SME**	25/03/2021 a 24/03/2022 25/03/2022 a 24/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
SHIRLEI SOARES KIESEL FERNANDES	**14737-01**	Merendeira	**SME**	10/04/2022 a 09/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SIDINEI VALMORBIDA	**16478-01**	Motorista de Veículos Pesados	**SME**	18/09/2022 a 17/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SILMARA JACHIMEK DUARTE	**3956-01**	Professor	**SME**	28/02/2022 a 27/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SILMARA JACHIMEK DUARTE	**3956-03**	Professor	**SME**	04/04/2022 a 03/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SILVANA LOPES ACOSTA	**9865-01**	Servente	**SME**	15/06/2022 a 14/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SILVANA TREVISOL	**16396-01**	Professor	**SME**	29/07/2022 a 28/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SIMONE DA SILVA MARINHO	**4510-02**	Professor	**SME**	03/07/2021 a 02/07/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
SIMONE MENESTRINO PRESTES	**7285-01**	Professor	**SME**	07/03/2022 a 06/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SINARA RATHKE	**6424-01**	Auxiliar de Serviços Gerais	**SME**	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SONIA DE MEDEIROS BECKER	**10251-01**	Professor	**SME**	24/08/2022 a 23/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
STELA MARIS RODRIGUES BORBA	**11819-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	27/03/2022 a 26/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
STELA MARIS RODRIGUES BORBA	**11819-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	25/02/2022 a 24/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SUSANA BRANDELLI	**7382-01**	Professor	**SME**	22/03/2022 a 21/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SUSANA BRANDELLI	**7382-02**	Professor	**SME**	06/07/2022 a 05/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SUZANA DUTRA GONCALVES	**7927-01**	Professor	**SME**	11/04/2022 a 10/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SUZANA DUTRA GONCALVES	**7927-02**	Professor	**SME**	16/03/2022 a 15/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
SUZELI RODRIGUES MOREIRA	**12963-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
TAIS FERNANDA DETTONI	**13838-01**	Merendeira	**SME**	28/06/2022 a 27/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
TAMIRES SILVEIRA MOTA	**8737-01**	Servente	**SME**	06/04/2022 a 05/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
TANILO DANIEL SOUZA DA SILVA	**10170-01**	Professor	**SME**	01/03/2022 a 28/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
TASSIANA BARROS RODRIGUES	**16195-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	09/11/2022 a 08/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
TATIANA CASTRO MANENTE	**5444-01**	Professor	**SME**	27/03/2022 a 26/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
TATIANA CASTRO MANENTE	**5444-03**	Professor	**SME**	25/02/2022 a 24/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
TATIANA SILVA DE ALMEIDA	**10847-01**	Professor	**SME**	10/05/2022 a 09/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
TATIANE REGINA SANTOS DA SILVEIRA	**7080-01**	Professor	**SME**	22/02/2021 a 21/02/202222/02/2022 a 21/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
TELMA JULIANA ORTIZ OSÓRIO	**12769-02**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	18/02/2022 a 17/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
TERESINHA DOS SANTOS	**11118-03**	Professor	**SME**	15/04/2022 a 14/04/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
TERESINHA DOS SANTOS	**11118-04**	Professor	**SME**	05/05/2022 a 04/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
THAIS BIRCK DILLENBURG	**12564-01**	Professor	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
THALES DA SILVA VENÂNCIO	**16602-01**	Merendeira	**SME**	14/12/2022 a 13/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VAGNER SILVA DA ROSA	**16801-01**	Motorista de Veículos Pesados	**SME**	24/08/2022 a 23/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
VALDAIR ROSA DE LIMA	**10642-01**	Professor	**SME**	22/03/2022 a 21/03/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
VALDIRENE MACHADO ANDREAZZA	**16777-01**	Professor	**SME**	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VALERIA CRISTIANE DA SILVA MATTOS	**9776-02**	Professor	**SME**	06/06/2022 a 05/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VANDA LUISA VANZIN	**4804-01**	Professor	**SME**	01/10/2022 a 30/09/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
VANDA LUISA VANZIN	**4804-02**	Professor	**SME**	17/03/2022 a 16/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VANDERLICE DA COSTA	**16775-01**	Merendeira	**SME**	08/08/2022 a 07/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
VANESSA CALHEIRO CRUZ	**15725-02**	Professor	**SME**	27/11/2021 a 26/11/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
VANESSA DIAS FOLLMANN	**16264-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	11/03/2022 a 10/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VANESSA LEIDENS	**15440-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	21/08/2022 a 20/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	**16637-01**	Merendeira	**SME**	16/02/2022 a 15/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VANESSA ZANDAVALLI REIS	**13072-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	07/03/2022 a 06/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VÂNIA DIAS FOLLMANN	**12505-01**	Assistente de Educação Infantil	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VERA REGINA CAMARGO HENRIQUE	**13641-01**	Professor	**SME**	16/05/2022 a 15/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VERA REGINA NUNES PEREIRA	**744-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	21/06/2022 a 20/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VERA TERESINHA DA SILVA FOSCARINI	**11851-01**	Servente	**SME**	05/05/2022 a 04/05/2023.	17/01/2024 a 15/02/2024
VERIDIANA CARDOSO BISCARRA	**5363-01**	Professor	**SME**	17/03/2022 a 16/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VERIDIANA CARDOSO BISCARRA	**5363-02**	Professor	**SME**	27/02/2022 a 26/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VIRGINIA COSTA ALVES	**4057-01**	Professor	**SME**	28/02/2022 a 27/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VIVIANE OLIVEIRA DE LIMA	**8044-01**	Professor	**SME**	04/08/2022 a 03/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VIVIANE OLIVEIRA DE LIMA	**8044-02**	Professor	**SME**	26/12/2022 a 25/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VIVIANE PEREIRA LAUREANO PINHEIRO	**4782-01**	Professor	**SME**	30/07/2022 a 29/07/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
VIVIANE RATTIS GOULART	**8184-01**	Professor	**SME**	27/02/2022 a 26/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
VIVIANE RATTIS GOULART	**8184-02**	Professor	**SME**	03/03/2022 a 02/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VIVIANE SCHUMACHER BRANDÃO	**11746-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	27/02/2022 a 26/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VIVIANE SCHUMACHER BRANDÃO	**11746-02**	Professor de Educação Infantil	**SME**	15/02/2022 a 14/02/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
VLADIMIR LUDWIG DOEBBER	**13544-01**	Professor	**SME**	02/05/2022 a 01/05/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
VLADIMIR LUDWIG DOEBBER	**13544-02**	Professor	**SME**	21/03/2022 a 20/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
ZULAMAR VITORIA SOUZA	**4553-01**	Professor	**SME**	22/08/2022 a 21/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

CLAUDIA APARECIDA BEDNAREK	**5738-01**	Professor de Educação Infantil	**SME**	16/04/2022 a 15/04/2023.	02/01/2024a 16/01/2024
MARCELO JARDIM CONSTANT	**16583-01**	Professor	**SME**	13/10/2022 a 12/10/2023	02/01/2024 a 16/01/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2024 (01/01/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F1157077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.575, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ANA CLAUDIA PEDREIRA FRAGA	574-01	Professor	SMAD	27/03/2021 a 26/03/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
CAROLINE FIGUEIREDO FERREIRA	8012723-01	Agente Administrativo	SMAD	21/06/2022 a 20/06/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
EDINARA LAZAROTTO	2453-01	Auxiliar de Serviços Administrativos	SMAD	19/07/2021 a 18/07/2022	11/01/2024 a 09/02/2024
EZEQUIEL BARRETO RAMOS	2437-01	Servente	SMAD	19/07/2021 a 18/07/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
JOSELAINE ZANOTELLI QUEIROZ	11584-03	Agente Administrativo	SMAD	28/11/2021 a 27/11/2022	20/02/2024 a 20/03/2024
MARCIO DA SILVA VARGAS	2879-01	Motorista	SMAD	01/09/202a 31/08/2021 01/09/202a 31/08/2022	15/01/2024 a 13/02/2024
CINTIA FREITAS SILVA	5007852-03	Assessor Nível I	SMDU	11/01/2022 a 10/01/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
FERNANDO DA SILVA FERREIRA	16620-02	Motorista de Veículos Pesados	SMDU	08/02/2022 a 07/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MIRELA MIORIM	16803-02	Engenheiro Civil	SMDU	23/08/2022 a 22/08/2023	05/01/2024 a 03/02/2024
DINARA DA SILVA FURTADO	9822-01	Servente	SMDS	09/06/202 a 08/06/2022	03/01/2024 a 01/02/2024
ROQUE ANOAR PIRES	1139-01	Operário	SMDS	01/07/2020 a 30/06/2021	03/01/2024 a 01/02/2024
GUILHERME AUGUSTO FERREIRA MOTA	5008239-03	Chefe de Gabinete	GP	01/01/2023 a 31/12/2023	25/01/2024 a 23/02/2024
KAMILA ANDRESSA ASSUNÇÃO VENZO	15210-01	Assistente de Educação Infantil	GP	04/07/2022 a 03/07/2023	04/07/2022 a 03/07/2023
IONE SILVA DOS SANTOS	1864-01	Auxiliar de Serviços Administrativos	SMDEI	11/07/2022 a 10/07/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
MIRIAM LILIANE DA SILVA BRUM	16857-01	Agente Administrativo	SMDEI	16/12/2022 a 15/12/2023	17/01/2024 a 15/02/2024
ANTONIO MARANOSKI	11673-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	03/10/2022 a 02/10/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
CESAR ROBERTO ROLDÃO MENDONÇA	16470-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	17/04/2021 a 16/04/2022	03/01/2024 a 01/02/2024
ENIO SIDENEI MARCELLO	3506-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	08/07/2022 a 07/07/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
FABIO ALEXANDRE VIEGAS	728-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	20/06/2022 a 19/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
GERSON LUIS SANTIAGO	949-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	22/06/2020 a 21/06/2021	01/01/2024 a 30/01/2024
GILMAR DE OLIVEIRA CAMPOS	3093-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	3093-01	01/01/2024 a 30/01/2024
INDIOMAR ANTONIO JONES DOS SANTOS	11827-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	24/04/2022 a 23/04/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
JOAO BATISTA DA SILVA XAVIER	9881-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	16/06/2022 a 15/06/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
LUCAS SILVA DOS SANTOS	16511-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	06/05/2021 a 05/05/2022	01/01/2024 a 30/01/2024
MILTON PALMEIRA	16549-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	16/07/2022 a 15/07/2023	01/01/2024 a 30/01/2024
NORTON DE SOUZA LEMMERTZ	16856-01	Agente Administrativo	SMSP	07/12/2022 a 06/12/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
RAUL LUIS CEZAR COELHO	16740-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	21/06/2022 a 20/06/2023	01/01/2024 a 30/01/202
TIAGO CHUASTE SILVEIRA	10022-01	Motorista de Veículos Pesados	SMSP	04/07/2020 a 03/07/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
ALEXANDRE DE ANDRADE MEDEIROS	11924-01	Motorista de Veículos Pesados	SMSERVP	24/06/2021 a 16/11/2022	15/01/2024 a 13/02/2024
ALVENI NUNES	9490-02	Operário	SMSERVP	23/05/2022 a 22/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
CLAUDIOMIRO ASSUNÇÃO VENZO	16198-03	Operador de Máquinas	SMSERVP	29/11/2022 a 28/11/2023	22/01/2024 a 20/02/2024
DIEGO ROTFUCKS MACHADO	11541-01	Agente Administrativo	SMSERVP	22/11/2021 a 21/11/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
GILBERTO DA CRUZ VIEGAS	1295-01	Operador de Máquinas	SMSERVP	01/07/2020 a 30/06/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
GILBERTO DA SILVA	2984-01	Motorista de Veículos Pesados	SMSERVP	04/10/2021 a 03/10/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
JOAO CARLOS DA SILVA HOFFMANN	1309-01	Operário	SMSERVP	01/07/2022 a 30/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JOEL MACHADO DA SILVA	1686-01	Operário	SMSERVP	06/07/2022 a 05/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
JORGE LUIZ BARBOSA COELHO	5009082-02	Coordenador	SMSERVP	19/01/2022 a 18/01/2023	20/01/2024 a 18/02/2024
JULIO CESAR DA SILVA	9393-01	Operário	SMSERVP	11/05/2022 a 10/05/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
LAONE DA ROCHA MELO	2755-01	Mecânico Soldador	SMSERVP	09/08/2022 a 08/08/2023.	02/01/2024 a 31/01/2024
LUCIANO SILVA CARDOZO	9814-01	Operário	SMSERVP	09/06/2022 a 08/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MAXIMILIANO PEREIRA ROSA	12068-01	Motorista de Veículos Pesados	SMSERVP	18/08/2019 a 17/08/2020 18/08/2020 a 17/08/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
MILTON ROGERIO DUTRA	5009165-01	Servidor Municipal Adido	SMSERVP	02/05/2022 a 01/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

RIBEIRO					
SANDRO KIRCHES DA SILVA	2615-01	Operário	SMSERVP	25/07/2021 a 24/07/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
ADRIANI MEDEIROS FLORES	16476-01	Agente Administrativo	SMS	16/06/2021 a 15/06/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
BIANCA SILVEIRA MOTA	11304-01	Agente Comunitário de Saúde	SMS	08/08/2022 a 07/08/2023	09/01/2024 a 07/02/2024
CARINE CAMPIOL BARCELOS	11592-01	Enfermeiro 30h	SMS	09/12/2020 a 08/12/2021	22/01/2024 a 20/02/2024
MARIA SHIRLEI VITOLA VIEIRA	10472-01	Servente	SMS	09/11/2020 a 08/11/2021 09/11/2021 a 08/11/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
PATRÍCIA CAETANO PEREIRA	16166-01	Técnico em Enfermagem	SMS	16/10/2020 a 15/10/2021	02/01/2024 a 31/01/2024
PAULO RICARDO DA SILVA RAMOS	3395-01	Atendente de Ambulatório	SMS	02/04/2022 a 01/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
REGINA DA SILVA AVILA	11290-01	Técnico em Enfermagem	SMS	08/08/2022 a 07/08/2023	22/01/2024 a 20/02/2024
SILVANIA TAVARES	13820-01	Agente Combate a Endemias	SMS	24/06/2021 a 23/06/2022 24/06/2022 a 23/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
VERIDIANA BURGER DE OLIVEIRA	9415-01	Servente	SMS	18/05/2021 a 17/05/2022 18/05/2022 a 17/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
HUGO ALEXANDRE SCHOFFEN	841-01	Operador de Máquinas	SMA	21/06/2021 a 20/06/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
HUGO AMARO GRILER	1341-01	Operador de Máquinas	SMA	01/07/2011 a 30/06/2012	02/01/2024 a 31/01/2024
MARLI LUCCA	9431-01	Servente	SMA	18/05/2022 a 17/05/2023	22/01/2024 a 20/02/2024
ROBSON SCORTEGANHA	10758-01	Motorista de Veículos Pesados	SMA	12/04/2022 a 11/04/2023	22/01/2024 a 20/02/2024
SILVIO BERTI	16202-02	Veterinário	SMA	29/11/2020 a 28/11/2021 29/11/2021 a 28/11/2022	10/01/2024 a 08/02/2024
LOSIANI SANTOS CARNEIRO	15644-01	Fiscal Ambiental	SMMA	01/11/2021 a 31/10/2022	02/01/2024 a 30/01/2024

Art. 2º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

ANTONIO BENICIO GOMES VOTTO	14001-01	Técnico em Segurança no Trabalho	SMAD	14/07/2022 a 13/07/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
ELISEU HEMSING MACHADO	10383-01	Auxiliar de Serviços Administrativos	SMAD	11/01/202 a 10/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024
ELISEU HEMSING MACHADO	10383-01	Auxiliar de Serviços Administrativos	SMAD	23/09/2022 a 22/09/2023	05/02/2024 a 19/02/2024
JEFERSON DE AVILA FREITAS JUNIOR	16818-01	Técnico em Informática	SMAD	02/09/2022 a 01/09/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
LUCIANA SOARES CHAGAS	13803-03	Contador	SMAD	30/06/2022 a 29/06/2023	29/01/2024 a 12/02/2024
MARCELO DUTRA BUENO	16350-01	Técnico em Informática	SMAD	31/05/2022 a 30/05/2023	18/01/2024 a 01/02/2024
JORGE LUIS STELZER	1260-01	Auxiliar Administrativo	SMDU	01/07/2022 30/06/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
MARCO AURELIO SARACOL FERREIRA	10600-01	Engenheiro Civil	SMDU	13/03/2020 a 12/03/2021	02/01/2024 a 16/01/2024
ALINE LEMOS DE CAMPOS	16730-01	Assistente Social	SMDS	30/05/2022 a 29/05/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
ALINE VEIGA PAIM VICARI	16847-01	Agente Administrativo	SMDS	16/11/2022 a 15/11/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
AMANDA ELEONORA BORGES	16843-01	Agente Administrativo	SMDS	07/11/2022 a 06/11/2023.	15/01/2024 a 29/01/2024
FERNANDA DA SILVA ANDRADE	16598-01	Monitor Socia	SMDS	01/12/2022 a 30/11/2023.	22/01/2024 a 05/02/2024
JULIANA ALMEIDA MAIZONAVE FLORES	14389-02	Monitor Social	SMDS	o 26/01/2022 a 25/01/2023.	e 22/01/2024 a 05/02/2024
PAULO RICARDO PINHEIRO DE VARGAS	1821-01	Motorista	SMDS	07/07/2022 a 06/07/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
ROBERTO CESAR DE LIMA	5009174-01	Servidor Municipal Adido	SMDS	22/09/2023 a 21/09/2024.	e 02/01/2024 a 16/01/2024
SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE	7900-01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SMDS	26/03/2022 a 25/03/2023.	04/01/2024 a 18/01/2024
ZENILDE BAPTISTA GONÇALVES	11886-01	Assistente Social	SMDS	24/04/2022 a 23/04/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
CIRO FERNANDO DA SILVA TAVARES EHLERS	13684-01	Agente de Controle Interno	GP	03/06/2020 a 02/06/2021	02/01/2024 a 16/01/2024
FABIO ANDERSON NASCIMENTO	5009158-01	Coordenador	GP	22/06/2022 a 21/06/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
ADRIANA MANJOURANI PEREIRA	16362-02	Agente Comunitário de Saúde	SMS	13/06/2022 a 12/06/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
ALINE MACHADO DA SILVA WELCH	15431-01	Auxiliar em Saúde Bucal	SMS	14/08/2022 a 13/08/2023	26/01/2024 a 09/02/2024
AMANDA TAIONARA BASTOS ASSMANN	5009101-02	Assessor Nível II	SMS	25/02/2022 a 24/02/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
AURELIO DA ROCHA MELO	1414-01	Pedreiro	SMS	01/07/2021 a 30/06/2022	02/01/2024 a 16/01/2024
CARINA SALETE FALCAO DA ROSA	9725-01	Servente	SMS	01/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
CARLA DE OLIVEIRA MARINS	11231-01	Enfermeiro 30h	SMS	29/07/2020 a 28/07/2021	16/01/2024 a 30/01/2024
CARLOS ALEXANDRE DE MORAES	15733-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	20/11/2019 19/11/2020	22/01/2024 a 05/02/2024
CAROLINE BIZARRO FLORES	8699-01	Enfermeiro 30h	SMS	05/04/2022 a 04/04/2023	18/01/2024 a 01/02/2024
CATIUSCIA ROSA MOREIRA	16756-01	Terapeuta Ocupacional	SMS	14/07/2022 a 13/07/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
CLARICE ALVES DA ROSA	16361-01	Agente Comunitário de Saúde	SMS	10/06/2022 a 09/06/202	02/01/2024 a 16/01/2024
DANIELA VIEGAS MARIANO	8710-01	Técnico em Enfermagem	SMS	06/04/2022 a 05/04/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
DAVID MINHO DA SILVA	8907-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
ESTER MARONEZ DE MIRA	8826-01	Técnico em Enfermagem	SMS	13/04/2022 a 12/04/2023	18/01/2024 a 01/02/2024
FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	16563-01	Fisioterapeuta	SMS	11/08/2022 a 10/08/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
JEFERSON SARMENTO DA SILVA	16439-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	20/02/2020 a 19/02/2021	02/01/2024 a 16/01/2024
JOANA HELENA PAIVA FERNANDES	11398-02	Auxiliar de Serviços Gerais	SMS	05/09/2022 a 04/09/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
KELLEN TEIXEIRA MOTA	11428-01	Técnico em Enfermagem	SMS	23/09/2021 a 22/09/2022	08/01/2024 a 22/01/2024
LAURO VILNEI TALLOWITZ KIEFER	14729-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	07/04/2020 a 06/04/2021	15/01/2024 a 29/01/2024
LEONARDO ROEHE FLORES ARANCIBIA	9873-01	Médico 20h	SMS	15/06/2019 a 14/06/2020	15/01/2024 a 29/01/2024
LUCAS EDVARD GUIMARAES ANTUNES	10324-01	Odontólogo	SMS	14/09/2021 a 13/09/2022	18/01/2024 a 01/02/2024
LUISA LEIRIA DE VASCONCELLOS	9679-01	Odontólogo	SMS	27/05/2022 a 26/05/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
MARCIA MORETTO	5009149-01	Assessor Nível II	SMS	o 17/02/2022 a 16/02/2023	18/01/2024 a 01/02/2024
MARCIO DA ROSA MARINS	8621-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	28/03/2022 a 27/03/2023	16/01/2024 a 30/01/2024
MARIANA ALBUQUERQUE AGNES MACHADO	16324-01	Enfermeiro 30h	SMS	06/05/2021 a 05/05/2022	08/01/2024 a 22/01/2024
MARLENE SILVA DUMMER	9890-01	Servente	SMS	16/06/2022 a 15/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
MIDIAN LEIA DOS REIS MACHADO	8850-01	Enfermeiro 30h	SMS	13/04/2022 a 12/04/2023	01/01/2024 a 15/01/2024

PAULA JANIRA PFEIL VAZ	**13870-04**	**Técnico em Enfermagem**	**SMS**	**o 02/07/2020 a 01/07/2021**	**29/01/2024 a 12/02/2024**
PAULO ROBERTO VILAR	**16150-01**	**Motorista de Veículos Pesados**	**SMS**	**14/09/2019 a 13/09/2020**	**03/01/2024 a 17/01/2024**
ROSMERI PESCHKE	**10146-01**	**Odontólogo**	**SMS**	**01/08/2022 a 31/07/2023**	**22/01/2024 a 05/02/2024**
SCHEILA ALVES VASCONCELLOS DO AMARAL	**11347-01**	**Enfermeiro 30h**	**SMS**	**21/08/2022 a 20/08/2023**	**15/01/2024 a 29/01/2024**
SOLANGE DE OLIVEIRA GONÇALVES	**6386-01**	**Auxiliar de Enfermagem**	**SMS**	**12/07/2021 a 11/07/2022**	**01/01/2024 a 15/01/2024**
VALERIO ACOSTA MARQUES	**9016-01**	**Técnico em Enfermagem**	**SMS**	**25/04/2022 a 24/04/2023**	**16/01/2024 a 30/01/2024**
CLEOMAR JOSÉ PIETROSKI	**5009132-01**	**Coordenador**	**SMS**	**15/01/2022 a 14/01/2023**	**22/01/2024 a 05/02/2024**
EMERSON JOSÉ GIACOMELLI	**5009125-01**	**Secretário Municipal de Agricultura**	**SMA**	**01/01/2022 a 31/12/2022**	**05/01/2024 a 19/01/2024**
VINÍCIUS LEÃO DA SILVA	**8012745-01**	**Licenciador Ambiental**	**SMA**	**01/11/2022 a 31/10/2023**	**22/01/2024 a 05/02/2024**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2024 (01/01/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8B223737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.576 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ALEX MARTINS ALVES	16741-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	22/06/2022 a 21/06/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
ANTONIO CARLOS SOUZA CAMPOS	9687-03	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	01/06/2022 a 31/05/2023	02/02/2024 a 02/03/2024
JULIO CESAR FURTADO DA CRUZ	16185-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	22/10/2021 a 21/10/2022	01/02/2024 a 01/03/2024
ELEMAR DA CRUZ	9792-01	Operário	SMSERVP	08/06/2016 a 07/06/2017	01/02/2024 a 01/03/2024
FERNANDA HÜBLER CARVALHO	16375-01	Agente Administrativo	SMSERVP	24/06/2022 a 23/06/2023	14/02/2024 a 14/03/2024
FRANCISCO RUAS LEMKE	13579-01	Operador de Máquinas	SMSERVP	05/05/2023 a 04/05/2024	12/01/2024 a 10/02/2024
HILARIO DOS SANTOS	1350-01	Operador de Máquinas	SMSERVP	01/07/2022 a 30/06/2023	19/02/2024 a 19/03/2024
JULIO CESAR BRAGA	15202-01	Agente Administrativo	SMSERVP	03/07/2022 a 02/07/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
PAULO ESRAEL MIORANZA	5009135-01	Subprefeito	SMSERVP	03/02/2022 a 02/02/2023.	26/02/2024 a 26/03/2024
SAMUEL DE OLIVEIRA RAMOS	16219-01	Operador de Máquinas	SMSERVP	21/01/2022 a 20/01/2023. 21/01/2023 a 20/01/2024.	05/02/2024 a 05/03/2024
ANGELICA APARECIDA DA SILVA RECH	5006309-02	Assessor Nível I	SMCP	01/06/2022 a 31/05/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
FERNANDA DOS SANTOS MICHELIN	5009049-02	Coordenador	SMCP	o01/01/2023 a 31/12/2023.	14/02/2024 a 14/03/2024
CÁTIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	16751-01	Professor	SME	o11/07/2022 a 10/07/2023	e07/02/2024 a 07/03/2024
JAQUELINE GALVAO FROZZA	8281-01	Professor	SME	o13/04/2022 a 12/04/2023	01/02/2024 a 15/02/2024
MIRIDIÃ RODRIGUES ALMEIDA	16871-01	Agente Administrativo	SME	13/02/2023 a 12/02/2024	14/02/2024 a 14/03/2024
NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS	16798-01	Nutricionista	SME	o 22/08/2022 a 21/08/2023	15/02/2024 a 15/03/2024
TAIS LICIDONIO DE SOUZA SILVA	16625-01	Merendeira	SME	16/02/2022 a 15/02/2023.	09/02/2024 a 09/03/2024
JULIANA BITTENCOURT WEBER	5009177-01	Assessor Nível I	GP	10/10/2022 a 09/10/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
NERI INVERNIZZI	5004063-03	Assessor Nível I	GP	15/01/2021 a 14/01/2022	05/02/2024 a 05/03/2024
KARINE FABIOLA ZONATTO	16779-01	Arquiteto	SMDU	02/08/2022 a 01/08/2023	14/02/2024 a 28/02/2024
MARIA LUIZA SILVA DOS SANTOS	14761-02	Agente Administrativo	SMDU	03/04/2022 a 02/04/2023	14/02/2024 a 14/03/2024
ALDACIR ANTONIO DAL MORO JUNIOR	16505-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	05/04/2021 a 04/04/2022.	15/02/2024 a 29/02/2024
ELISABETE FAGUNDES DE SOUZA	11312-01	Agente Comunitário de Saúde	SMS	07/08/2021 a 06/08/2022 07/08/2022 a 06/08/2023	14/02/2024 a 14/03/2024
JANICE DUARTE MILARA	10480-01	Assistente Social	SMS	16/11/2021 a 15/11/2022 16/11/2022 a 15/11/2023	27/02/2024 a 27/03/2024
MAGNUS JOEL RAVISON	1848-01	Motorista	SMS	08/07/2022 a 07/07/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
MARIA SABRINA MARTINEZ FLORES	5009148-01	Assessor Nível I	SMS	17/02/2022 a 16/02/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
GRACIELA VALMORBIDA	15121-03	Gestor FUNPREV	SMAD	06/07/2021 a 05/07/2022	19/02/2024 a 19/03/2024
RODRIGO PROENÇA CALDAS	16793-01	Motorista de Veículos Pesados	SMA	15/08/2022 a 14/08/2023	15/02/2024 a 15/03/2024
SILVANA DETTONI	5007585-02	Assessor Nível I	SMDEI	01/01/2022 a 31/12/2022	14/02/2024 a 14/03/2024
FRANCIELY BLOEDOW DE CASTRO	13498-01	Contador	SMF	25/04/2021 a 24/04/2022	19/02/2024 a 19/03/2024
MARCIA BRZOZOWSKI SILVA	3115-01	Fiscal Tributário	SMF	12/12/2022 a 11/12/2023	05/02/2024 a 05/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de fevereiro de 2024 (01/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESA ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CD351379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.577, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ANDREA CRISTINA MIRANDA	1465-01	Auxiliar de Serviços Administrativos	SMDS	04/07/2021 a 03/07/2022.	05/02/2024 a 19/02/2024
ALESSANDRA RIVERO HERNANDEZ	16218-01	Odontólogo	SMS	21/01/2022 a 20/01/2023	14/02/2024 a 28/02/2024
FERNANDA FALEIRO AIRES	16269-02	Conselheiro Tutelar	GP	10/01/2023 a 09/01/2024.	05/02/2024 a 19/02/2024
ANA MARIZA VIEGAS AMORIM	8761-01	Técnico em Enfermagem	SMS	07/04/2022 a 06/04/2023.	13/02/2024 a 27/02/2024
ANDREIA MARGARETE OLIVEIRA FOCHEZATTO	11380-04	Agente Comunitário de Saúde	SMS	11/09/2021 a 10/09/2022	01/02/2024 a 15/02/2024
DANIELA VIEGAS MARIANO	8710-01	Técnico em Enfermagem	SMS	06/04/2022 a 05/04/2023	05/02/2024 a 19/02/2024
DENISE FRANCISCA BARROSO DUTRA	16611-01	Fonoaudiólogo	SMS	03/01/2023 a 02/01/2024	05/02/2024 a 19/02/2024
DIEGO MARTINELLI	16364-01	Técnico em Enfermagem	SMS	12/06/2021 a 11/06/2022.	01/02/2024 a 15/02/2024
ELIAS BOTELHO DE FREITAS	892-01	Operário	SMS	22/06/2022 a 21/06/2023.	19/02/2024 a 04/03/2024
GREGORI FRAGA PRESCENDO	16160-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	04/10/2020 a 03/10/2021	15/02/2024 a 29/02/2024
JANAINA LISBOA	16328-01	Técnico em Enfermagem	SMS	09/05/2022 a 08/05/2023	01/02/2024 a 15/02/2024
KELLY DA ROCHA GOMES BENELLI	9733-01	Odontólogo	SMS	10/02/2023 a 09/02/2024	06/02/2024 a 20/02/2024
LUCIANA DA ROSA	13218-01	Técnico em Enfermagem	SMS	29/03/2021 a 28/03/2022.	14/02/2024 a 28/02/2024
LUCIANA LEIVAS VIANA	5006414-02	Assessor de Gestão	SMS	20/01/2022 a 19/01/2023	14/02/2024 a 28/02/2024
MARA ROSANE PEREIRA DRUZIAN	16309-04	Agente Comunitário de Saúde	SMS	29/04/2020 a 28/04/2021	14/02/2024 a 28/02/2024
PAULA JANIRA PFEIL VAZ	13870-04	Técnico em Enfermagem	SMS	02/07/2021 a 18/01/2023	14/02/2024 a 28/02/2024
ROBERT RAPHAEL DRUZIAN DE OLIVEIRA	16487-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	10/02/2021 a 09/02/2022	05/02/2024 a 19/02/2024
TIAGO GABRIEL PIRES TRILHA	16371-01	Agente Comunitário de Saúde	SMS	18/06/2020 a 17/06/2021	19/02/2024 a 04/03/2024
ANTONIO BENICIO GOMES VOTTO	14001-01	Técnico em Segurança no Trabalho	SMAD	14/07/2022 a 13/07/2023	05/02/2024 a 19/02/2024
ROBERSON DOS SANTOS PEREIRA	16495-01	Almoxarife	SMAD	22/02/2021 a 21/02/2022	05/02/2024 a 19/02/2024
THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA	16307-02	Assistente de Educação Infantil	SMAD	25/04/2022 a 24/04/2023	05/02/2024 a 19/02/2024
ADRIANO JOSÉ CAUDURO	16394-01	Contador	SMF	01/08/2021 a 31/07/2022	05/02/2024 a 19/02/2024
CLEI MARÇAL DA ROSA VARGAS	16853-01	Agente Administrativo	SMF	01/12/2022 a 30/11/2023	14/02/2024 a 28/02/2024
MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	16621-02	Agente Administrativo	SMF	08/02/2023 a 07/02/2024	14/02/2024 a 28/02/2024
TAIS VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	5009133-01	Assessor Nível II	SMF	03/02/2023 a 02/02/2024	05/02/2024 a 19/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de fevereiro de 2024 (01/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESA ADRIANO BETTANIN
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E5DE6DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.583, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ADRIANA BRANDÃO PILLAR	3697-01	Auxiliar Administrativo	SMA	24/03/2023 a 23/03/2024	25/03/2024 a 08/04/2024
ANA PAULA SIVINSKI PEDREIRA	6653-01	Fiscal Tributário	SMFP	04/09/2021 a 03/09/2022.	04/03/2024 a 18/03/2024
FERNANDA LARA FEITOSA BONFIM	5009152-01	Assessor Nível I	SMFP	19/02/2022 a 18/02/2023.	05/03/2024 a 19/03/2024,
ANDREIA BILHA GARCIA	9377-01	Servente	SMAD	11/05/2022 a 10/05/2023.	05/03/2024 a 19/03/2024
BARBARA ROMANO CARVALHO CORREA	10588-01	Assistente Social	SMDS	28/02/2022 a 27/02/2023	01/03/2024 a 15/03/2024
BENITES DA SILVA	16860-01	Agente Administrativo	SMDS	23/01/2023 a 22/01/2024	04/03/2024 a 18/03/2024
CATIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	5009172-01	Assessor Nível I	SMDS	06/09/2022 a 05/09/2023	04/03/2024 a 18/03/2024
ALINE BIGLIARDI	16846-01	Agente Combate a Endemias	SMS	16/11/2022 a 15/11/2023	04/03/2024 a 18/03/2024
ALINE KLITZKE PALIOSA	16308-01	Farmacêutico	SMS	26/04/2022 a 25/04/2023.	04/03/2024 a 18/03/2024
ANDREA NARDI D ARAUJO	16708-01	Fisioterapeuta	SMS	05/05/2022 a 04/05/2023.	14/03/2024 a 28/03/2024
CINTIA DE OLIVEIRA MOTA	15105-01	Agente Combate a Endemias	SMS	19/06/2021 a 18/06/2022.	13/03/2024 a 27/03/2024
DAVID MINHO DA SILVA	8907-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	20/04/2022 a 19/04/2023	18/03/2024 a 01/04/2024
GISELE LOVATO ROCHA	11363-01	Enfermeiro 30h	SMS	22/08/2022 a 21/08/2023	13/03/2024 a 27/03/2024
LUIS EDUARDO PIRES DE AMORIM	14184-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	16/08/2021 a 15/08/2022.	08/03/2024 a 22/03/2024
PAULO ROBERTO VILAR	16150-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	14/09/2020 a 13/09/2021.	18/01/2024 a 01/02/2024
SHEILA CRISTINA KLEVER	11223-01	Odontólogo	SMS	19/07/2022 a 18/07/2023.	04/03/2024 a 18/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de março de 2024 (01/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESA ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8E10DD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.584, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ÉDIPO LEAL LEVANDOWSKI	16187-01	Técnico Contabil	SMAD	05/11/2021 a 04/11/2022	20/03/2024 a 18/04/2024
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS MEIRELES	13900-01	Agente Administrativo	SMAD	04/07/2022 a 03/07/2023.	05/03/2024 a 03/04/2024,
ARI BUENO DE OLIVEIRA	9660-02	Operário	SMSERVP	26/05/2020 a 25/05/2021	01/03/2024 a 30/03/2024
CARLOS GERMANO KICH	11991-01	Motorista de Veículos Pesados	SMSERVP	28/07/2020 a 27/07/2021	01/03/2024 a 30/03/2024
CEDENIR FAGUNDES	11533-01	Operário	SMSERVP	06/11/2021 a 05/11/2022	01/03/2024 a 30/03/2024
CAROLINE DA SILVA CARVALHO VENCATO	16357-01	Agente Comunitário de Saúde	SMS	07/06/2022 a 06/06/2023	18/03/2024 a 16/04/2024
CINTIA MARIA SILVA DA SILVEIRA	13331-01	Auxiliar em Saúde Bucal	SMS	07/04/2022 a 06/04/2023 07/04/2023 a 06/04/2024	19/02/2024 a 19/03/2024
SAHRA STEIL	6262-01	Auxiliar de Enfermagem	SMS	07/02/2021 a 06/02/2022	16/03/2024 a 14/04/2024
CLANDIO COSTA DOS SANTOS	16026-03	Coordenador	SMDEI	08/01/2023 a 07/01/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
FABIANE CAMARA PEIXOTO	990-01	Auxiliar Administrativo	SMDEI	23/06/2022 a 22/06/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
ARLEI ANTONIO CASTRO	13021-02	Professor	SMSP	01/02/2023 a 31/01/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
DIEGO MICHEL BATISTA LONGARAY	16523-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	10/06/2022 a 09/06/2023.	15/03/2024 a 13/04/2024
JACKSON DOURADO DE SOUZA	9911-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	21/06/2022 a 20/06/2023	02/03/2024 a 31/03/2024
PAULO CÉSAR DA SILVA LUCAS	16190-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	22/10/2020 a 21/10/2021.	15/03/2024 a 13/04/2024,
SERGIO FONTOURA DE SOUZA	3140-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	06/01/2022 a 05/01/2023.	02/03/2024 a 31/03/2024
TIAGO OHLWEILER RIBEIRO	16772-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	20/07/2022 a 19/07/2023.	02/03/2024 a 31/03/2024
MARIA CÍCERA BARBOSA DO NASCIMENTO	5008298-02	Assessor Nível I	SMMA	15/01/2022 a 14/01/2023	11/03/2024 a 09/04/2024
DARCI SCHUSTER	1368-01	Operário	SME	01/07/2022 a 30/06/2023.	01/03/2024 a 30/03/2024
MATEUS BANDINELLI	16769-01	Motorista de Veículos Pesados	SME	01/08/2022 a 31/07/2023	18/03/2024 a 16/04/2024
ROBERTA KELLI BLOEDOW DE CASTRO	15270-02	Professor	SME	17/07/2022 a 16/07/2023.	15/03/2024 a 13/04/2024
ROBERTA KELLI BLOEDOW DE CASTRO	15270-03	Professor	SME	01/08/2022 a 31/07/2023	15/03/2024 a 13/04/2024
QUELEN FERNANDA PADILHA DA SILVA	5009179-02	Assessor Nível I	SMELCT	01/02/2023 a 31/01/2024	25/03/2024 a 23/04/2024
RAQUEL TREVISAN	16850-01	Agente Administrativo	SMCP	24/11/2022 a 23/11/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
TAMARA AIROSO	5009140-01	Assessor Nível II	SMDU	03/02/2023 a 02/02/2024	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de março de 2024 (01/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESA ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BD658F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.585, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ALEXANDRE ALVES MEDEIROS	16199-01	Enfermeiro 30h	SMS	23/11/2021 a 22/11/2022	e 01/04/2024 a 15/04/2024
AURELIO DA ROCHA MELO	1414-01	Pedreiro	SMS	01/07/2022 a 30/06/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
AURICEIA MARIA DA COSTA HOFFMANN	9989-01	Agente Comunitário de Saúde	SMS	30/06/2022 a 29/06/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
CARINA SALETE FALCAO DA ROSA	9725-01	Servente	SMS	01/06/2022 a 31/05/2023.	15/04/2024 a 29/04/2024
CATIUSCIA ROSA MOREIRA	16756-01	Terapeuta Ocupacional	SMS	14/07/2022 a 13/07/2023	03/04/2024 a 17/04/2024
HELIO DOS REIS FONSECA	9180-01	Fiscal Sanitário	SMS	04/05/2022 a 03/05/2023.	01/04/2024 a 15/04/2024
LUCIELE GONZAGA RIBEIRO	16413-01	Enfermeiro 30h	SMS	25/11/2022 a 24/11/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
LUIS EDUARDO PIRES DE AMORIM	14184-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	16/08/2021 a 15/08/2022	05/04/2024 a 19/04/2024
LUISA LEIRIA DE VASCONCELLOS	9679-01	Odontólogo	SMS	27/05/2022 a 26/05/2023	22/04/2024 a 06/05/2024
SAHRA STEIL	6262-01	Auxiliar de Enfermagem	SMS	07/02/2022 a 06/02/2023	15/04/2024 a 29/04/2024
TABITA PEREIRA ROCHA CARDOZO	10804-01	Psicólogo	SMS	03/05/2022 a 02/05/2023	08/04/2024 a 22/04/2024
DIRCEU CUNHA DOS SANTOS	5009154-01	Assessor Nível I	SMAD	05/03/2022 a 04/03/2023	01/04/2024 a 15/04/2024
TIAGO ANSELMI ALVES	16805-01	Contador	SMFP	23/08/2022 a 22/08/2023.	15/04/2024 a 29/04/2024
MARCO AURELIO SARACOL FERREIRA	10600-01	Engenheiro Civil	SMDU	13/03/2021 a 12/03/2022	07/03/2024 a 21/03/2024
VOLNEI LOURENÇO DVORANOVSKI	16920-01	Agente Administrativo	SMDS	03/04/2023 a 02/04/2024.	04/04/2024 a 18/04/2024

Art. 2º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

ANDRIO VELASQUES BARCELLOS	16306-01	Educador Físico	SMS	29/04/2023 a 28/04/2024	29/04/2024 a 28/05/2024
HENRIQUE RODOLFO DE PIZZOL COSTA LEITE	5009086-02	Assessor de Gestão	SMFP	11/01/2023 a 10/01/2024	08/04/2024 a 07/05/2024
JORGE LUIZ BARBOSA COELHO	5009082-02	Coordenador	SMSERVP	19/01/2023 a 18/01/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
LETÍCIA RIBEIRO DE CARVALHO	15172-01	Professor de Educação Infantil	SME	03/07/2022 a 02/07/2023	25/03/2024 a 23/04/2024
QUELLI FERNANDA TOLEDO DA SILVA	16510-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	03/05/2022 a 02/05/2023	08/04/2024 a 07/05/2024
RODRIGO NASCIMENTO MINATTO	16223-01	Engenheiro Civil	SMDU	11/02/2022 a 10/02/2023	08/04/2024 a 07/05/2024
LAURO SCHMITH VARGAS JUNIOR	16374-01	Monitor Social	SMDS	01/07/2021 a 30/06/2022 01/07/2022 a 30/06/2023	24/04/2024 a 23/05/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de abril de 2024 (01/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESA ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5AD523D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.592, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ALDA VARGAS SOUZA	2968-01	Servente	SMDS	04/10/2020 a 03/10/2021	06/05/2024 a 20/05/2024
LAURO SCHMITH VARGAS JUNIOR	16374-01	Monitor Social	SMDS	01/07/2022 a 30/06/2023	24/05/2024 a 07/06/2024
BRUNA HAHN	5009159-01	Assessor de Gestão	SMS	10/08/2022 a 09/08/2023.	02/05/2024 a 16/05/2024
CAROLINA SARTOR LARA MONTEIRO	9105-01	Psicólogo	SMS	03/05/2023 a 02/05/2024	15/05/2024 a 29/05/2024
MANOELA DORNELLES SPINDLER DOS SANTOS	10979-01	Nutricionista	SMS	15/10/2022 a 14/10/2023.	13/05/2024 a 27/05/2024
MARIANA ALBUQUERQUE AGNES MACHADO	16324-01	Enfermeiro 30h	SMS	06/05/2022 a 05/05/2023	06/05/2024 a 20/05/2024

Art. 2º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

ARI BUENO DE OLIVEIRA	9660-02	Operário	SMSERVP	26/05/2021 a 25/05/2022	02/05/2024 a 31/05/2024
JUSTINO FERNANDES VIEIRA	9326-01	Operário	SMSERVP	11/05/2023 a 10/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024
ALEXANDRE ALVES MEDEIROS	16199-01	Enfermeiro 30h	SMS	23/11/2021 a 22/11/2022 23/11/2022 a 22/11/2023	01/05/2024 a 30/05/2024
ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA	8982-01	Enfermeiro 30h	SMS	20/04/2021 a 19/04/2022 20/04/2022 a 19/04/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
CAROLINE VALADAS DA ROSA SANTIAGO	15318-01	Assistente de Educação Infantil	SME	31/07/2022 a 30/07/2023	13/05/2024 a 11/06/2024
FABIAN GOMES SILVEIRA	16485-03	Agente Administrativo	SME	01/02/2023 a 31/01/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
MARCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA	10677-02	servente	SME	26/03/2023 a 25/03/2024	07/05/2024 a 05/06/2024
PAULO RICARDO SCALCON	5006805-02	Coordenador	GP	19/01/2022 a 18/01/2023	16/05/2024 a 14/06/2024
REGINALDO MELLO	5009153-01	Coordenador	GP	04/03/2023 a 03/03/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
REVILINO ERNESTO FORNAZIERI	5003628-03	Coordenador	GP	01/01/2023 a 31/12/2023	15/05/2024 a 13/06/2024
DANIEL DE FREITAS DAS NEVES	2631-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	26/07/2016 a 25/07/2017 o 26/07/2017 a 25/07/2018	01/05/2024 a 30/05/2024
JOSÉ MURILO BERTOLDO DA SILVA	13528-01	Motorista de Veículos Pesados	SMSP	28/04/2023 a 27/04/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
VALMIR RICARDO MASSENA	3301-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	02/05/2023 a 01/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de maio de 2024 (01/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESA ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8E55353F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.595, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ALTEMIR PEREIRA SARMENTO	981-01	Auxiliar Administrativo	SMFP	23/06/2019 a 22/06/2020	22/07/2024 a 05/08/2024
DANIELA MIRANDA	16482-01	Agente Administrativo	SMFP	22/01/2023 a 21/01/2024	22/07/2024 a 05/08/2024
VAGNER SILVA DA SILVA	8012714-05	Agente Administrativo	SMFP	04/07/2023 a 03/07/2024	29/07/2024 a 12/08/2024
CIMARA BROCHIER ARNHOLD	6440-01	Merendeira	SME	07/04/2022 a 06/04/2023	22/07/2024 a 05/08/2024
VILSON SCHUSSLER	16877-01	Agente Administrativo	SME	27/02/2023 a 26/02/2024	22/07/2024 a 05/08/2024
JULIANO SCHMIDT HOLDE	12017-01	Motorista de Veículos Pesados	GP	28/07/2020 a 27/07/2021	12/06/2024 a 26/06/2024
JORGE LUIS STELZER	1260-01	Auxiliar Administrativo	SMDU	01/07/2022 a 30/06/2023	15/07/2024 a 29/07/2024
LUCIANA SOARES CHAGAS	13803-03	Contador	SMAD	30/06/2023 a 29/06/2024	29/07/2024 a 12/08/2024
MARCELO DUTRA BUENO	16350-01	Técnico em Informática	SMAD	31/05/2022 a 30/05/2023	15/07/2024 a 29/07/2024
THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA	16307-02	Assistente de Educação Infantil	SMAD	25/04/2022 a 24/04/2023	24/07/2024 a 07/08/2024
MARIELI ROSSATO	16961-01	Biólogo	SMMA	17/07/2023 a 16/07/2024	22/07/2024 a 05/08/2024
ALINE MACHADO DA SILVA WELCH	15431-01	Auxiliar em Saúde Bucal	SMS	14/08/2022 a 13/08/2023	29/07/2024 a 12/08/2024
CAROLINE BIZARRO FLORES	8699-01	Enfermeiro 30h	SMS	05/04/2022 a 04/04/2023	15/07/2024 a 29/07/2024
FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	16563-01	Fisioterapeuta	SMS	11/08/2022 a 10/08/2023	01/07/2024 a 15/07/2024
JEFERSON SARMENTO DA SILV	16439-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	20/02/2021 a 19/02/2022	29/07/2024 a 12/08/2024
LUCAS EDVARD GUIMARAES ANTUNES	10324-01	Odontólogo	SMS	14/09/2022 a 13/09/2023	22/07/2024 a 05/08/2024
ROSMERI PESCHKE	10146-01	Odontólogo	SMS	01/08/2022 a 31/07/2023	15/07/2024 a 29/07/2024
SCHEILA ALVES VASCONCELLOS DO AMARAL	11347-01	Enfermeiro 30h	SMS	21/08/2022 a 20/08/2023	08/07/2024 a 22/07/2024
TAIS KORNDORFER ROSA	8796-01	Enfermeiro 30h	SMS	11/04/2022 a 10/04/2023	15/07/2024 a 29/07/2024

VALERIO ACOSTA MARQUES	9016-01	Técnico em Enfermagem	SMS	25/04/2023 a 24/04/2024	16/07/2024 a 30/07/2024
ZENILDE BAPTISTA GONÇALVES	11886-01	Assistente Social	SMS	24/04/2022 a 23/04/2023	22/07/2024 a 05/08/2024

Art. 2º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

ALESSANDRA PIRES AZAMBUJA	6645-01	Fiscal Tributário	SMDEI	04/09/2022 a 03/09/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
IGOR RIBEIRO	16462-01	Agente Administrativo	SMFP	16/03/2022 a 15/03/2023 16/03/2023 a 15/03/2024.	01/07/2024 a 30/07/2024
FRANCELI STEFANI	5009164-01	Diretor de Área	GP	19/04/2023 a 18/04/2024	23/07/2024 a 21/08/2024
LEILA MARIA DE SOUZA	760-01	Auxiliar Administrativo	SMAD	21/06/2017 a 20/06/2018	22/07/2024 a 20/08/2024
CLARICE ALVES DA ROSA	16361-01	Agente Comunitário de Saúde	SMS	10/06/2023 a 09/06/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
WAGNER PINHEIRO PENG	16940-01	Agente Combate a Endemias	SMS	22/06/2023 a 21/06/2024	22/07/2024 a 20/08/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de julho de 2024 (01/07/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/09/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESA ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:16CCA744

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 175/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 117.224,66 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(339) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 16.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.031.0015.0451.0190.3027	IMPLANTAÇÃO INFRAEST. VIÁRIA OS-010(ESTRADA PALMITAL) PAVIMENTA TC. FPE 2023/5210-PROCESSO Nº 23/2600-2221167-5	
(2341) 3.4.4.90.51 -17200006	Obras e instalações	R$ 73.224,66
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
07.046.0018.0541.0121.2215	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
(939) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 18.000,00
19	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO**	
19.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1875) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 117.224,66**

Art. 2 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(338) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 16.000,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.025.0009.0272.0031.4052	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(670) 3.3.1.91.13 -15000001	Contribuições patronais	R$ 18.000,00
19	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO**	
19.025.0015.0452.0451.2196	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRÂNSITO	
(1910) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 44.000,00**

Art. 3 – Servirá, ainda, de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no vínculo 17200001 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 no valor de R$ 73.224,66 (setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)

17200001	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997	R$ 73.224,66
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 73.224,66**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de setembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:F0C8FA3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°4266 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 62.035,07(SESSENTA E DOIS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 62.035,07 (sessenta e dois mil, trinta e cinco reais e sete centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (30)	R$ 2.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (47)	R$ 440,75
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (89)	R$ 1.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
704	UNIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1766	PROJ/ATIV.TRANSFERÊNCIA ESTADUAL CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1522)	R$ 5.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (1026)	R$ 1.750,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1217)	R$ 28.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1218)	R$ 2.394,32
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1218)	R$ 1.850,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2905	PROJ/ATIV. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1278)	R$ 1.100,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS (1418)	R$ 18.000,00
Total		**R$ 62.035,07**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (85)	R$ 1.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
704	UNIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1766	PROJ/ATIV.TRANSFERÊNCIA ESTADUAL CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1521)	R$ 5.000,00

705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
335085	CONTRATO DE GESTÃO (560)	R$ 440,75
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
802	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO	
2084	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (885)	R$ 1.750,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (910)	R$ 1.850,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (910)	R$ 2.394,32
2905	PROJ/ATIV. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1277)	R$ 1.100,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (1004)	R$ 28.500,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS (1001)	R$ 20.000,00
Total		**R$ 62.035,07**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos10(dez) dias do mês de Setembro, de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito no cargo de Prefeito

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B520BA68

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°4267 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 46.202,21(QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 46.202,21 (quarenta e seis mil, duzentos e dois reais e vinte e um centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (49)	R$ 5.000,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (89)	R$ 2.000,00
2037	PROJ/ATIV. EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (123)	R$ 16.500,00
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	
2033	PROJ/ATIV.RPPS- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (14)	R$ 82,21
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (286)	R$ 4.420,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (563)	R$ 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (566)	R$ 5.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (915)	R$ 750,00
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (1198)	R$ 750,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339014	DIÁRIAS CIVIL (922)	R$ 600,00
2905	PROJ/ATIV. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1278)	R$ 1.100,00
Total		**R$ 46.202,21**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (46)	R$ 5.000,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (85)	R$ 1.000,00
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (93)	R$ 1.000,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (116)	R$ 16.500,00
303	UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	
2033	PROJ/ATIV.RPPS- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (20)	R$ 82,21
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (222)	R$ 4.420,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (910)	R$ 750,00
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339014	DIÁRIAS CIVIL (1187)	R$ 750,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (923)	R$ 600,00
2905	PROJ/ATIV. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1277)	R$ 1.100,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (1004)	R$ 15.000,00
Total		**R$ 46.202,21**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos12(doze) dias do mês de setembro, de dois mil e vinte e quatro.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito no cargo de Prefeito

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1C497311

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 5.070 DE 01/07/2024

Altera fonte de recurso da Lei Orçamentária Anual de 2024, abrindo crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 1.128.125,84 (um milhão, cento e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), por excesso, no valor de R$ 1.435.397,75 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) e por redução, no valor de R$76.766,16 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). Abre crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 1.175.846,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais),

crédito suplementar por excesso, no valor de R$ 3.114.000,37 (três milhões, cento e quatorze mil reais e trinta e sete centavos) e crédito suplementar por redução, no valor R$ 10.801.343,16 (dez milhões, oitocentos e um mil, trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), nas dotações abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,no uso de suas atribuições legais, conformeart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal**,**com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.361, de18 de dezembrode 2023 e Lei Municipal nº 4.359, de05 de dezembrode 2023,

Art. 1º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2024, abrindo crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 1.128.125,84 (um milhão, cento e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0122.0002.2081	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
34490520000000000000 06038512	Equipamentos e material permanente	R$ 230.000,00	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0302.0010.2093	Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar		
33350850000000000000 06013110	Contrato de gestão	R$ 243.054,37	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0303.0010.2085	Aquisição e dispensação de insumos e materiais para distribuição gratuita		
33390320000000000000 06008500	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 50.028,08	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0303.0010.2097	Manutenção e organização das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no SUS		
33390320000000000000 06028511	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 235.039,44	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0303.0010.2098	Manutenção de dispensação de fraldas		
33390320000000000000 06028511	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 300.000,00	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde		
33390400000000000000 06598001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 50.000,00	
21	ENCARGOS ESPECIAIS		
001	ENCARGOS ESPECIAIS		
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais		
33330930000000000000 06218230	Indenizações e restituições	R$ 20.003,95	

Art. 2º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2024, abrindo crédito suplementar por excesso, no valor de R$ 1.435.397,75 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0012.0368.0007.2027	Manutenção e conservação da rede municipal		
33390390000000000000 05698003	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 450.918,33	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0012.0368.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias		
34490520000000000000 05698115	Equipamentos e material permanente	R$ 882.283,38	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0302.0010.2093	Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar		
33350850000000000000 06013110	Contrato de gestão	9.675,26	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0303.0010.2085	Aquisição e dispensação de insumos e materiais para distribuição gratuita		
33390320000000000000 06008500	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.426,42	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0303.0010.2097	Manutenção e organização das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no SUS		
33390320000000000000 06028511	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 19.012,87	
21	ENCARGOS ESPECIAIS		
001	ENCARGOS ESPECIAIS		
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais		
33330930000000000000 06218230	Indenizações e restituições	R$ 72.081,49	

Art. 3º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2024, abrindo crédito suplementar por redução, no valor de R$76.766,16 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2073	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
33390300000000000000 07498532	Material de consumo	R$ 69.000,00
33390390000000000000 07498532	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 16,40
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0017.0512.0011.2107	Manutenção das redes de esgoto	
33390390000000000000 07498533	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 8,20
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
34420930000000000000 07008028	Indenizações e restituições	R$ 7.741,56

Art. 4º É aberto crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 1.175.846,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.1017	Estruturação da rede de atenção primária	
34490520000000000000 06013111	Equipamentos e material permanente	R$ 693.553,00
34490520000000000000 06018505	Equipamentos e material permanente	R$ 125.743,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33390390000000000000 06003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 13.550,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2092	Manutenção das ações e serviços do Programa de Atenção Domiliciar (EMAD)	
33390300000000000000 06008501	Material de consumo	R$ 40.000,00
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
0016.0482.0004.2148	Intervenção e investimento em espaços urbano e rural	
33390390000000000000 07598047	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.000,00
33390480000000000000 07598047	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 300.000,00

Art. 5º É aberto crédito suplementar por excesso, no valor de R$ 3.114.000,37 (três milhões, cento e quatorze mil reais e trinta e sete centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
004	COMDEC	
0008.0244.0009.2008	Manutenção das atividades de defesa civil	
33390320000000000000 07598328	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 350.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390360000000000000 07598128	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 32.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0361.0007.1009	Construção e ampliação de escolas municipais	
33390390000000000000 05698115	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 240.661,71
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0365.0007.2033	Manutenção, conservação e reestruturação das escolas municipais de educação infantil	
33390300000000000000 05698003	Material de consumo	R$ 892.871,38
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33190040000000000000 06218011	Contratação por tempo determinado	R$ 240.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.1019	Estruturação da rede de urgência e emergência, hospitalar e ambulatorial	
34490520000000000000 06018506	Equipamentos e material permanente	R$ 433.650,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2093	Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar	
33350850000000000000 06058511	Contrato de gestão	R$ 424.817,28
33350850000000000000 06318501	Contrato de gestão	R$ 500.000,00

Art. 6º É aberto crédito suplementar por redução, no valor de R$ 10.801.343,16 (dez milhões, oitocentos e um mil, trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO		
001	GABINETE DO PREFEITO		
0004.0122.0002.2002	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		

33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 2.002,09	
33191130000000000000 05000000	Contribuições patronais	R$ 4.232,91	
02	GABINETE DO PREFEITO		
001	GABINETE DO PREFEITO		
0004.0122.0002.2003	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390330000000000000 05000000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.520,69	
02	GABINETE DO PREFEITO		
004	COMDEC		
0006.0182.0009.2008	Manutenção das atividades de defesa civil		
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 10.200,00	
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 873,53	
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 25,75	
04	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO		
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
0004.0122.0002.2146	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33191130000000000000 05000000	Contribuições patronais	R$ 26.098,78	
04	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO		
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
0004.0122.0002.2147	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390390000000000000 05010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.760,00	
34490520000000000000 05010000	Equipamentos e material permanente	R$ 16.610,00	
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 7.018,40	
33190460000000000000 05000000	Auxilio-alimentacao	R$ 262,34	
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 1.445,50	
33390490000000000000 05000000	Auxílio-transporte	R$ 68.577,90	
33390490000000000000 05001001	Auxílio-transporte	R$ 164.251,74	
33390490000000000000 05001002	Auxílio-transporte	R$ 53.002,03	
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0002.2012	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390390000000000000 05010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.915,00	
33390930000000000000 05000000	Indenizações e restituições	R$ 16.689,16	
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R$ 7.800,00	
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0005.1002	Restruturação da Infraestrutura de TI Municipal		
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 19.420,00	
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R$ 13.011,60	
06	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
0004.0122.0002.2021	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 144,55	
06	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
0004.0122.0002.2022	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R$ 2.747,00	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190110000000000000 05001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 8.242,60	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390370000000000000 05001001	Locação de mão-de-obra	R$ 1.221.211,59	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0128.0007.2055	Capacitação dos profissionais da educação		
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 568,00	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0361.0007.1009	Construção e ampliação de escolas municipais		
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 7.773,55	
34490520000000000000 05001001	Equipamentos e material permanente	R$ 29.000,00	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0361.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias		
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 209.707,50	

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0365.0007.1007	Construção e ampliação das escolas municipais de educação infantil		
44490510000000000000 05001001	Obras e instalações	R$ 58.047,88	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0365.0007.2034	Concessão de bolsas através de convênios para acesso à educação infantil		
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.636.562,41	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0367.0007.2045	Manutenção e otimização do convênio com a APAE e parcerias com demais instituições		
33350430000000000000 05001001	Subvenções sociais	R$ 15.000,00	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0368.0007.2027	Manutenção e conservação da rede municipal		
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R$ 72.079,06	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%		
0004.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 289,10	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB 30%		
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190110000000000000 05400000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.567,73	
33191130000000000000 05400000	Contribuições patronais	R$ 62.976,99	
33390080000000000000 05400000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 144,55	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB 30%		
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação		
33390080000000000000 05400000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 722,75	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
004	FUNDEB 70%		
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação		
33190940000000000000 05401070	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 8.583,45	
33390080000000000000 05401070	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 144,55	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
004	FUNDEB 70%		
0012.0365.0007.2036	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais em educação infantil		
33390080000000000000 05401070	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 144,55	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
004	FUNDEB 70%		
0012.0367.0007.2054	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação especial		
33390080000000000000 05401070	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 289,10	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0012.0368.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias		
33390320000000000000 05500000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 415.000,00	
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
0027.0812.0008.1010	Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer		
44490510000000000000 05000000	Obras e instalações	R$ 60.100,00	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0004.0122.0002.2063	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.452,69	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0004.0122.0002.2064	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390370000000000000 05000000	Locação de mão-de-obra	R$ 21.000,00	
33390930000000000000 05000000	Indenizações e restituições	R$ 14.141,24	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0008.0244.0009.2066	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica		
33350430000000000000 06608010	Subvenções sociais	R$ 15.000,00	
33390390000000000000 06608010	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 23.000,00	
33390400000000000000 06608010	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 4.500,00	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0008.0244.0009.2067	Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
33350430000000000000 05000000	Subvenções sociais	R$ 43.330,00	
33390930000000000000 06608279	Indenizações e restituições	R$ 37.659,07	
33390930000000000000 06608379	Indenizações e restituições	R$ 5.050,00	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0008.0244.0009.2073	Manutenção dos Benefícios Eventuais		
33390320000000000000 07498534	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.100.000,00	
33390930000000000000 05000000	Indenizações e restituições	R$ 5.650,00	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0122.0002.2080	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190070000000000000 05001002	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R$ 3.163,65	
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 18.374,26	
33390080000000000000 05001002	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 867,30	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0122.0002.2081	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390930000000000000 05001002	Indenizações e restituições	R$ 70.681,69	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0301.0010.1017	Estruturação da rede de atenção primária		
34490520000000000000 05001002	Equipamentos e material permanente	R$ 6.000,00	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária		
33190040000000000000 05001002	Contratação por tempo determinado	R$ 186.630,58	
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 31.082,31	
33190940000000000000 05001002	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 1.858,39	
33390080000000000000 05001002	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 1.879,15	
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 667.811,57	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0301.0010.2088	Manutenção e ampliação da equipe de Agentes comunitários de Saúde		
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 6.940,85	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0302.0010.1018	Estruturação da atenção especializada		
34490510000000000000 05001002	Obras e instalações	R$ 40.000,00	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0302.0010.2090	Manutenção das ações e serviços especializados		
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 9.589,71	
33390080000000000000 05001002	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 144,55	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0302.0010.2091	Manutenção das ações e serviços na rede de Atenção Psico-Social		
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 83.990,75	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0303.0010.2097	Manutenção e organização das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no SUS		
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 5.371,79	
33390400000000000000 05001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 6.000,00	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde		
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 29.736,77	
33390080000000000000 05001002	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 433,65	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0305.0010.2095	Manutenção dos agentes de combate a endemias		
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 4.578,48	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária		
33190160000000000000 06008500	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.559,02	
33390300000000000000 06218011	Material de consumo	R$ 3.700,00	
33390390000000000000 06003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.508,39	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0302.0010.2091	Manutenção das ações e serviços na rede de Atenção Psico-Social		
33190040000000000000 06008501	Contratação por tempo determinado	R$ 35.000,00	
33190110000000000000 06008501	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 7.431,95	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0304.0010.2099	Manutenção das ações e serviços da Vigilância Sanitária		
33190110000000000000 06008502	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 40.109,78	
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		

0004.0122.0002.2100	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 88.338,93	
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 1.156,40	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 110.000,00	
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0004.0122.0002.2101	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390930000000000000 05010000	Indenizações e restituições	R$ 609,00	
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0015.0452.0011.2157	Manutenção do serviço de limpeza urbana		
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 234.745,65	
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0017.0512.0011.2107	Manutenção das redes de esgoto		
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 15.254,35	
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO		
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO		
0004.0122.0002.2167	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33191130000000000000 05000000	Contribuições patronais	R$ 6.205,62	
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO		
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO		
0016.0482.0004.2148	Intervenção e investimento em espaços urbano e rural		
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 881,27	
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE		
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE		
0004.0122.0002.2129	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 11,85	
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE		
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE		
0004.0122.0002.2130	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R$ 62.000,00	
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
0004.0122.0002.2137	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 79.294,95	
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 289,10	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 1.500,00	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00	
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
0004.0122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 3.100,00	
33390330000000000000 05000000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 3.851,45	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.700,00	
33390930000000000000 05000000	Indenizações e restituições	R$ 6.200,00	
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
0006.0181.0014.1036	Modernização da SMST e Guarda Municipal e Patrimonial		
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 6.000,00	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 24.500,00	
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0006.0181.0014.1036	Modernização da SMST e Guarda Municipal e Patrimonial		
33390300000000000000 07520000	Material de consumo	R$ 1.600,00	
21	ENCARGOS ESPECIAIS		
001	ENCARGOS ESPECIAIS		
0028.0843.0018.0002	Manutenção do serviço da dívida interna		
33190910000000000000 05000000	Sentenças judiciais	R$ 1.735.824,70	
33390910000000000000 05001002	Sentenças judiciais	R$ 700.000,00	
21	ENCARGOS ESPECIAIS		
001	ENCARGOS ESPECIAIS		
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais		
33390470000000000000 05000000	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 502.412,66	
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
0004.0122.0002.2149	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 433,65	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00	
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
0004.0122.0002.2150	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 50.369,90	

22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
0013.0392.0015.2151	Manutenção das atividades culturais		
33350410000000000000 05000000	Contribuições	R$ 15.000,00	
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0013.0392.0015.2151	Manutenção das atividades culturais		
33390310000000000000 07158001	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 135.349,01	
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE		
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE		
0004.0122.0002.2154	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 722,75	
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE		
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE		
0004.0122.0002.2155	Manutenção das atividades administrativas		
33390930000000000000 05000000	Indenizações e restituições	R$ 18.000,00	
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R$ 8.000,00	
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE		
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE		
0015.0451.0011.1042	Plano Municipal de Mobilidade		
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 77.000,00	

Art. 7º Servirá de cobertura para os créditos suplementares de que tratam os artigos 3º e 6º deste Decreto, a redução de R$ 10.878.109,32 (dez milhões, oitocentos e setenta e oito mil, cento e nove reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO		
001	GABINETE DO PREFEITO		
0004.0122.0002.2002	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 11.755,69	
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 899,28	
04	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO		
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
0004.0122.0002.2146	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 26.098,78	
04	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO		
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
0004.0122.0002.2147	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390140000000000000 05010000	Diárias - civil	R$ 609,00	
33390400000000000000 05010000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 19.370,00	
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 127.674,04	
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0002.2012	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 32.431,60	
33390400000000000000 05010000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 3.915,00	
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0005.2014	Gestão estratégica da frota		
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R$ 23.489,16	
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0005.2015	Gestão integrada do patrimônio público		
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00	
06	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
0004.0122.0002.2021	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 144,55	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.747,00	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33191130000000000000 05001001	Contribuições patronais	R$ 10.609,60	
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 8.242,60	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390140000000000000 05001001	Diárias - civil	R$ 9.000,00	
33390330000000000000 05001001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00	

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0128.0007.2055	Capacitação dos profissionais da educação	
33390140000000000000 05001001	Diárias - civil	R$ 568,00
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R$ 2.900,00
33390360000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0361.0007.1009	Construção e ampliação de escolas municipais	
44490510000000000000 05001001	Obras e instalações	R$ 3.008.911,36
44490610000000000000 05001001	Aquisição de imóveis	R$ 2.000,00
44490920000000000000 05001001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 4.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0361.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias	
33390360000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0365.0007.1007	Construção e ampliação das escolas municipais de educação infantil	
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R$ 8.000,00
44490610000000000000 05001001	Aquisição de imóveis	R$ 1.000,00
44490920000000000000 05001001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0365.0007.2033	Manutenção, conservação e reestruturação das escolas municipais de educação infantil	
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R$ 33.766,20
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0365.0007.2035	Modernização e ressignificação de práticas pedagógicas na educação infantil	
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R$ 30.000,00
33390360000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0367.0007.2044	Ampliação e manutenção do Atendimento Educacional Especializado - AEE	
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R$ 5.000,00
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
44490520000000000000 05001001	Equipamentos e material permanente	R$ 2.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0367.0007.2046	Manutenção e qualificação do serviço de transporte para os estudantes com deficiência	
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
33390480000000000000 05001001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 3.773,55
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0367.0007.2047	Implementação, reestruturação das Salas de Recursos Multifuncionais	
33390180000000000000 05001001	Auxílio financeiro a estudantes	R$ 5.000,00
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R$ 12.000,00
33390320000000000000 05001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 3.000,00
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0368.0007.2029	Manutenção e ampliação do atendimento no Centro Municipal de Apoio Psicológico e Psicopedagógico - CEMAPP	
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R$ 5.338,06
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0368.0007.2043	Aquisição de demais insumos para fornecimento de alimentação escolar	
33390370000000000000 05001001	Locação de mão-de-obra	R$ 78.692,82
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0368.0007.2053	Ressignificação das propostas pedagógicas	
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R$ 10.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0004.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 289,10
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190130000000000000 05400000	Obrigações patronais	R$ 2.567,73
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
33190110000000000000 05400000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 722,75

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
004	FUNDEB 70%	
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
33190110000000000000 05401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 72.283,19
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0365.0007.2040	Aquisição de gêneros alimentícios para a etapa creche	
33390300000000000000 05500000	Material de consumo	R$ 415.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0812.0008.2059	Promoção de esporte na comunidade	
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 27.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0812.0008.2061	Promoção de esporte para crianças e adolescentes	
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 33.100,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2063	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.968,93
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2064	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.000,00
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 13.000,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2066	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica	
33390300000000000000 06608010	Material de consumo	R$ 4.500,00
33390360000000000000 06608010	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 38.000,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2067	Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
33350920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 490,00
33390300000000000000 06608279	Material de consumo	R$ 80,00
33390320000000000000 05000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 990,00
33390320000000000000 06608279	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 33.079,07
33390320000000000000 06608379	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.050,00
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 490,00
33390390000000000000 06608279	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.500,00
33390480000000000000 05000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 39.380,00
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 990,00
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R$ 990,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2072	Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 12.625,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2073	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
33390320000000000000 07498532	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 69.016,40
33390480000000000000 05000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 5.650,00
33390930000000000000 07498534	Indenizações e restituições	R$ 1.100.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2080	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 931.630,09
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2081	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390300000000000000 05001002	Material de consumo	R$ 6.000,00
33390360000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 29.000,00
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
33390400000000000000 05001002	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 26.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 63.034,21
33190130000000000000 05001002	Obrigações patronais	R$ 156.557,83
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.2088	Manutenção e ampliação da equipe de Agentes comunitários de Saúde	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 4.120,69
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	

0010.0302.0010.2090	Manutenção das ações e serviços especializados	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 9.734,26
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.2093	Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar	
33350850000000000000 05001002	Contrato de gestão	R$ 751.802,32
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0303.0010.2097	Manutenção e organização das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no SUS	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 4.912,38
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 28.363,16
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0305.0010.2095	Manutenção dos agentes de combate a endemias	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 4.578,48
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.1017	Estruturação da rede de atenção primária	
34490520000000000000 06218011	Equipamentos e material permanente	R$ 3.700,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33190110000000000000 06008500	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.559,02
33390300000000000000 06003110	Material de consumo	R$ 10.508,39
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2092	Manutenção das ações e serviços do Programa de Atenção Domiliciar (EMAD)	
33190040000000000000 06008501	Contratação por tempo determinado	R$ 2.591,62
33190110000000000000 06008501	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 39.840,33
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	
33190110000000000000 06008502	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 40.109,78
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0004.0122.0002.2100	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 449.495,33
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0015.0451.0011.1023	Pavimentação de vias urbanas e rurais	
34490510000000000000 07008028	Obras e instalações	R$ 7.741,56
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0017.0512.0011.2107	Manutenção das redes de esgoto	
33390930000000000000 07498533	Indenizações e restituições	R$ 8,20
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
0004.0122.0002.2167	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 6.205,62
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 381,27
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
0004.0122.0002.2168	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390140000000000000 05000000	Diárias - civil	R$ 500,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0004.0122.0002.2129	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 11,85
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0018.0541.0013.2134	Promoção de atividades de educação ambiental	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 40.000,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0018.0544.0013.2136	Preservação dos recursos hídricos	
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 22.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2137	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	

33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 81.084,05
33191130000000000000 05000000	Contribuições patronais	R$ 30.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390310000000000000 05000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 1.500,00
33390400000000000000 05000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 10.500,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0006.0181.0014.1036	Modernização da SMST e Guarda Municipal e Patrimonial	
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R$ 30.500,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0006.0181.0014.2140	Manutenção do vídeomonitoramento	
33390140000000000000 07520000	Diárias - civil	R$ 500,00
33390300000000000000 07520000	Material de consumo	R$ 100,00
33390330000000000000 07520000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
34490520000000000000 07520000	Equipamentos e material permanente	R$ 500,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0843.0018.0002	Manutenção do serviço da dívida interna	
33290210000000000000 05000000	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 233.072,89
33390910000000000000 05000000	Sentenças judiciais	R$ 1.346.315,38
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33190010000000000000 05000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	R$ 450.000,00
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 146.046,20
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0099.0999.0018.0003	Reserva de contingência	
39999990000000000000 05000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R$ 108.849,09
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2149	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 100.433,65
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0013.0392.0015.2152	Manutenção dos espaços culturais	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.000,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0013.0392.0015.2151	Manutenção das atividades culturais	
33390310000000000000 07158002	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 69.813,80
33390310000000000000 07158003	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 65.535,21
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
0004.0122.0002.2154	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 722,75
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
0004.0122.0002.2155	Manutenção das atividades administrativas	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R$ 32.051,45
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
0004.0122.0011.1043	Aquisição de máquinas e veículos	
34490520000000000000 05010000	Equipamentos e material permanente	R$ 85.000,00

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 01 de julho de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

VERA MARLENE LOPES DUTRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8CE77451